

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026 – PROCESSO Nº 01/2026
PROCESSO À CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIOS E À PARTICIPAÇÃO DE EXPOSITORES – INVENTUM
2026

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, com sede na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85.501-064, torna público que realizará Chamamento Público nº 01/2026, destinado à seleção de interessados em participar da INVENTUM 2026 – 6ª Feira de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pato Branco, na qualidade de Patrocinador e Expositor.

O presente Chamamento Público é promovido em conformidade com a Lei Municipal nº 6.620, de 17 de junho de 2026, com o Decreto Municipal nº 10.939, de 07 de julho de 2026 e demais normas aplicáveis, oriundo do Processo Administrativo nº 13.378/2026, que disciplina as regras para inscrição de patrocinadores e expositores, bem como os critérios para o preenchimento das vagas disponibilizadas.

1.2. O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente na página oficial do Município de Pato Branco: <https://patobranco.pr.gov.br/>, sem prejuízo da publicação do aviso de lançamento do edital no Diário Oficial do Município e da ampla divulgação através de outros meios considerados adequados e pertinentes. Os trabalhos serão conduzidos pela agente de contratação Regiane Rufato designada pela Portaria nº 31/2026.

Os interessados deverão protocolar a documentação de habilitação e proposta, a partir da divulgação deste Edital, por meio do sistema eletrônico de protocolo disponível no endereço:
<https://patobranco.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01M0X2DRT19W3X3HRKVQVQK07D>.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público a participação na INVENTUM 2026 – 6ª Feira de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pato Branco, promovida pelo Município de Pato Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, no período de 4 a 8 de novembro de 2026, no Centro Regional de Eventos Prefeito Astério Rigon, situado na Rua Benjamin Borges dos Santos, nº 600, Bairro Fraron, Pato Branco/PR, nas seguintes modalidades:

2.1.1 - Patrocinador, mediante apresentação de aporte financeiro, não financeiro ou combinado, sem limitação quantitativa de adesões, observados os requisitos de admissibilidade, habilitação e enquadramento nas cotas de patrocínio estabelecidas neste edital e em seus anexos;

2.1.2 - Expositor, pessoas jurídicas de direito público ou privado, independentemente do ramo de atuação, mediante apresentação de proposta de exposição de produtos, serviços, soluções, atividades, conteúdos, demonstrações, projetos ou experiências compatíveis com a natureza e os objetivos da INVENTUM 2026, em razão da limitação dos espaços físicos disponíveis.

2.2 - O mesmo interessado poderá apresentar, cumulativamente, proposta de patrocínio e proposta expositiva, devendo cada uma ser analisada de forma independente, conforme os requisitos e critérios aplicáveis à respectiva forma de participação.

2.2.1 - A admissão de Patrocinadores não estará sujeita à limitação quantitativa ou à classificação competitiva entre propostas, sem prejuízo da análise do aporte e do respectivo enquadramento na cota de patrocínio correspondente.

2.2.2 - A classificação será aplicável às propostas expositivas, em razão da limitação dos espaços físicos disponíveis, inclusive quando apresentadas por interessado que também participe na condição de Patrocinador, não sendo considerada, para fins de avaliação, classificação, dimensionamento ou distribuição dos espaços expositivos, a existência, o valor ou a categoria do patrocínio oferecido pelo interessado.

3. OBJETIVOS GERAIS

3.1. São objetivos gerais deste Chamamento Público:

3.1.1 - admitir Patrocinadores que atendam às condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, sem limitação quantitativa de adesões;

3.1.2 - promover o enquadramento dos Patrocinadores nas cotas de patrocínio correspondentes ao valor econômico do aporte aprovado;

3.1.3 - selecionar e classificar, separadamente, as propostas de Expositores, em razão da limitação dos espaços físicos disponíveis;

3.1.4 - estabelecer critérios objetivos para análise dos aportes, enquadramento nas cotas de patrocínio, avaliação das propostas expositivas e distribuição dos espaços;

3.1.5 - vincular as contrapartidas institucionais à respectiva cota de patrocínio, conforme os valores e as condições previamente estabelecidos neste edital e em seus anexos.

3.1.6 - garantir a adequada organização e execução da INVENTUM 2026;

3.1.7 - assegurar transparência, isonomia, impessoalidade, publicidade e observância do interesse público;

3.1.8 - otimizar a utilização dos recursos públicos e privados envolvidos na realização da INVENTUM 2026.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do Chamamento Público os interessados que atendam às condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, observadas as exigências específicas aplicáveis à forma de participação pretendida.

4.2 - A participação ocorrerá mediante apresentação conjunta da proposta e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do Protocolo Externo do sistema 1Doc do Município de Pato Branco <https://patobranco.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01M0X2DRT19W3X3HRKVQVQK07D>, dentro do prazo fixado no edital.

4.3 - A proposta deverá indicar expressamente a forma de participação pretendida, como Patrocinador, Expositor ou ambas, contendo as informações e os documentos necessários à análise de cada condição

4.4 - O interessado será responsável pela veracidade, autenticidade e integridade das informações e dos documentos apresentados, sujeitando-se às consequências administrativas e legais cabíveis em caso de declaração falsa, inexatidão ou omissão relevante.

4.5 - A participação no Chamamento Público não gera direito automático à seleção, à formalização do instrumento, à concessão de contrapartidas ou à ocupação de espaço físico, que dependerão do atendimento aos requisitos, da habilitação, da aprovação e classificação da proposta, da disponibilidade de espaço e da formalização do respectivo instrumento jurídico.

4.6 - Não será admitida proposta que apresente objeto, atividade ou conteúdo incompatível com o interesse público, com os objetivos da INVENTUM 2026 ou com as vedações previstas na Lei Municipal nº 6.620/2026 e no Decreto Municipal nº 10.939/2026.

4.7 - Quando houver tratamento de dados pessoais no desenvolvimento da proposta, o participante deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — e as condições específicas estabelecidas pela Administração.

4.8 - Das formas de participação

4.8.1 - Patrocinador: Pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que ofereçam aporte financeiro ou não financeiro destinado à realização da INVENTUM 2026, observadas as condições previstas na Lei Municipal nº 6.620/2026, no Decreto Municipal nº 10.939/2026; neste edital e em seus anexos;

a) A participação como Patrocinador não gera direito, preferência, reserva ou vantagem na seleção ou distribuição de espaço expositivo. O interessado que também pretenda participar como Expositor deverá apresentar proposta própria e submeter-se aos requisitos, critérios de avaliação, classificação e distribuição aplicáveis a essa forma de participação.

b) O Patrocinador deverá atender às condições de habilitação estabelecidas neste capítulo e manter sua regularidade durante toda a vigência do instrumento jurídico firmado.

4.8.2 - Expositor: Pessoas jurídicas de direito público ou privado, independentemente do setor econômico ou ramo de atuação, que apresentem proposta de atividade, demonstração, experiência, projeto, exposição ou conteúdo compatível com os objetivos e a programação da INVENTUM 2026.

a) A participação como Expositor não se caracteriza como patrocínio, não implica enquadramento em cota e não confere direito às contrapartidas institucionais destinadas aos Patrocinadores, fazendo jus exclusivamente às contrapartidas previstas no item 4.14 do Termo de Referência.

4.9 - Das Modalidades de Patrocínio

4.9.1 - As modalidades de aporte previstas neste item aplicam-se exclusivamente aos patrocinadores.

4.9.2 - O patrocínio poderá ser oferecido mediante aporte financeiro ou não financeiro, de forma isolada ou combinada, por meio de:

- a)** recursos financeiros;
- b)** fornecimento de bens;
- c)** prestação de serviços relacionados à estrutura, à organização ou à execução da INVENTUM 2026;
- d)** disponibilização de soluções tecnológicas ou sistemas;
- e)** cessão de uso de equipamentos, estruturas ou instalações;
- f)** fornecimento de infraestrutura;
- g)** apoio logístico ou operacional;
- h)** veiculação de mídia institucional destinada à divulgação da INVENTUM 2026;
- i)** cessão de direitos de uso de marcas, imagens, conteúdos ou tecnologias necessários à realização da feira;
- j)** outras formas de apoio material ou operacional, desde que possuam valor econômico mensurável, atendam às necessidades da INVENTUM 2026 e sejam aprovadas pela Administração.
- k)** adoção, apoio ou patrocínio de competição integrante da programação oficial da INVENTUM 2026, dentre aquelas relacionadas no Anexo VII deste edital, mediante custeio ou fornecimento de premiação

aos vencedores, em dinheiro, bens, equipamentos, serviços, bolsas, vouchers ou outras vantagens de valor econômico mensurável, observadas as regras da respectiva competição, a prévia aprovação da Administração e as condições estabelecidas no instrumento jurídico.

4.9.3 - Os aportes não financeiros deverão possuir valor econômico mensurável, ser compatíveis com as necessidades da INVENTUM 2026 e ter sua estimativa validada pela Administração com base em parâmetros de mercado registrados no processo administrativo.

a) O aporte destinado à premiação de competição deverá identificar a competição apoiada, dentre aquelas relacionadas no anexo VII deste edital, o valor total da premiação, sua forma de entrega, os critérios de distribuição entre os vencedores, os prazos e os documentos comprobatórios correspondentes.

b) A premiação poderá ser entregue diretamente pelo patrocinador aos vencedores ou operacionalizada na forma definida pela Administração, desde que não implique transferência de recursos públicos ao patrocinador e esteja expressamente prevista no instrumento jurídico.

c) A adoção ou o patrocínio de competição não conferirá ao patrocinador poder de interferência no regulamento, no julgamento, na classificação ou na escolha dos vencedores, cabendo à organização da INVENTUM 2026 preservar a autonomia técnica, a impessoalidade e a integridade da competição.

d) Os aportes não financeiros serão entregues ou executados conforme sua natureza, a proposta aprovada e as necessidades operacionais da INVENTUM 2026, observados os prazos e condições definidos pela Administração e reproduzidos no respectivo instrumento jurídico.

e) Os bens e materiais necessários previamente ao evento deverão ser disponibilizados em prazo compatível com sua conferência e utilização, enquanto serviços, estruturas, atividades e premiações vinculados à programação serão executados nas datas definidas para a respectiva atividade

4.9.4 - As atividades, conteúdos, demonstrações, atrações e experiências desenvolvidas nos espaços expositivos deverão integrar a proposta expositiva e contribuir para a programação e para a experiência oferecida ao público, devendo ser compatíveis com os objetivos da INVENTUM 2026, possuir interesse ou utilidade pública e ser aprovadas pela Administração.

a) A atividade expositiva não será considerada aporte de patrocínio, salvo quando houver proposta de patrocínio autônoma, com bem, serviço, solução ou benefício economicamente mensurável, analisado separadamente pela Administração.

b) Não serão reconhecidas como benefício as ações de caráter exclusivamente promocional ou comercial, sem contribuição relevante à programação ou à experiência do público.

4.10 - Dos Requisitos Específicos por Forma de Participação:

4.10.1 - Patrocinador - pessoa física ou jurídica de direito privado que realize aporte financeiro ou não financeiro destinado à realização da INVENTUM 2026 e receba as contrapartidas institucionais correspondentes à categoria de patrocínio, sem ocupação obrigatória de espaço expositivo.

4.10.2 - Expositor - pessoa jurídica de direito público ou privado, regularmente constituída, independentemente de seu ramo de atuação, que participe da INVENTUM 2026 mediante a apresentação de produtos, serviços, tecnologias, soluções, atividades, demonstrações, experiências, projetos ou conteúdos compatíveis com os objetivos e a natureza do evento, sem que sua participação se caracterize como patrocínio ou gere direito às contrapartidas institucionais destinadas aos patrocinadores

a) A participação como expositor não se confunde com patrocínio e não gera, por si só, direito à inserção de marca nos materiais oficiais de divulgação da INVENTUM 2026.

4.11 - Das Cotas de Patrocínio e das Contrapartidas

4.11.1 - Os Patrocinadores serão enquadrados nas cotas de patrocínio conforme o valor do aporte aprovado pela Administração, sendo as respectivas contrapartidas definidas na tabela a seguir:

Cota	Valor mínimo do aporte
Diamante	R\$ 60.000,00
Ouro	R\$ 20.000,00
Prata	R\$ 10.000,00
Bronze	R\$ 5.000,00
Apoiador	Aporte inferior a R\$ 5.000,00

4.11.2 - A opção pela participação como Patrocinador não dá direito automático a espaço expositivo. Para utilização de estande, o interessado deverá inscrever-se como Expositor, ficando sujeito à avaliação e à classificação da proposta expositiva, à disponibilidade de vagas e à destinação prevista no mapa oficial da INVENTUM 2026.

4.11.3 - O enquadramento na respectiva cota definirá as contrapartidas institucionais concedidas ao participante, observados os limites, as condições e as formas de divulgação estabelecidas na tabela abaixo:

Contrapartida	Cota Diamante	Cota Ouro	Cota Prata	Cota Bronze	Apoiador
Logomarca em materiais gráficos (físicos, digitais e audiovisuais)	Grande formato e posição prioritária	Médio formato e destaque	Médio formato	Pequeno formato	Menção
Logomarca no site oficial e redes sociais do evento	Grande formato e posição prioritária	Médio formato e destaque	Médio formato	Pequeno formato	Listagem institucional
Inserção em banners, painéis e backdrops	Grande formato e posição prioritária	Médio formato e destaque	Médio formato	Pequeno formato	Não contempla
Backdrop no palco principal	Grande formato e posição prioritária	Médio formato e destaque	Médio formato	Pequeno formato	Não contempla
Publicações nas redes sociais institucionais	Posts dedicados	Posts dedicados	Menção em publicações	Menção em publicações	Crédito institucional
Menção na abertura e encerramento do evento	Discurso institucional	Composição frente de honra	Exibição em telão	Exibição em telão	Não contempla
Agradecimento oficial nas comunicações institucionais	Destaque	Contempla	Contempla	Contempla	Contempla

Assinado por 1 pessoa: GERINATILINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4971-CBF3-3C10-5C98> e informe o código 4971-CBF3-3C10-5C98

4.11.4 - Considera-se **Apoiador** o participante que realizar aporte financeiro, não financeiro ou combinado em valor inferior ao mínimo estabelecido para a categoria Bronze. O Apoiador fará jus exclusivamente às contrapartidas institucionais previstas para essa categoria.

4.11.5 - Das contrapartidas aos Expositores

4.11.5.1 - Aos Expositores selecionados será assegurada a disponibilização temporária e gratuita de espaço físico delimitado na área expositiva da INVENTUM 2026, destinado à instalação de estande próprio, observadas as dimensões, a localização, a classificação, a disponibilidade, as condições definidas pela Administração e o Manual do Expositor.

4.11.5.2 - A gratuidade da ocupação decorre da natureza pública e institucional do evento e da contribuição da proposta expositiva para a programação, a difusão do conhecimento, a apresentação de soluções, projetos e experiências e a qualificação das atividades oferecidas ao público, não sendo exigido pagamento de preço público, tarifa ou valor de inscrição.

a) A montagem, a instalação, a ambientação, o mobiliário, os equipamentos, a comunicação visual, a manutenção interna e a desmontagem do estande serão de responsabilidade exclusiva do Expositor, às suas expensas, mediante prévia aprovação da Administração, quando exigida.

b) A Administração disponibilizará aos Expositores, no âmbito da infraestrutura geral da INVENTUM 2026:

- 1** - a delimitação e a organização da área expositiva;
- 2** - o acesso às áreas comuns do evento;
- 3** - a manutenção, a limpeza e a conservação das áreas comuns;
- 4** - a segurança geral e o controle de acesso às áreas comuns, sem caracterizar guarda individualizada de bens, equipamentos ou materiais do Expositor;
- 5** - o fornecimento de energia elétrica em ponto previamente definido, observados os limites técnicos e as orientações da organização;
- 6** - a iluminação, a sinalização e a infraestrutura geral das áreas comuns; e
- 7** - outros serviços gerais disponibilizados uniformemente aos participantes, conforme as condições técnicas e operacionais do evento.

c) A disponibilização do espaço não compreende o fornecimento de estande, mobiliário, equipamentos, internet, decoração, materiais de exposição, instalações elétricas internas, mão de obra ou segurança exclusiva, salvo quando expressamente autorizado ou previsto pela Administração.

d) As condições e os serviços disponibilizados aos Expositores não se confundem com as contrapartidas institucionais vinculadas às cotas de patrocínio e não conferem direito à inserção de marca nos materiais oficiais, à divulgação institucional ou a outros benefícios reservados aos Patrocinadores.

5. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital ou solicitar esclarecimentos acerca de seus termos. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá ser protocolado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do Edital de Chamamento nº 01/2026, por meio do Protocolo Externo do sistema 1Doc do Município de Pato Branco, disponível no link <https://patobranco.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01M0X2DRT19W3X3HRKVQVQK07D>, sendo endereçado à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SCTI.

5.1.1 - Incumbe a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação decidir sobre os pedidos de impugnação ou esclarecimento, fazendo divulgar as respostas em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, após recebimento.

5.2. Na hipótese de acolhimento de impugnação que dê causa à modificação substancial do presente instrumento, o edital será republicado com as alterações introduzidas, cabendo à Administração Pública Municipal a análise quanto à regularidade dos atos praticados anteriormente.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 - A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão apresentados conjuntamente, por meio de formulário único disponibilizado no Protocolo Externo do sistema 1Doc do Município de Pato Branco no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação deste edital disponível no link: <https://patobranco.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01M0X2DRT19W3X3HRKVQVQK07D>

6.2 - No formulário, o interessado deverá indicar a forma de participação pretendida, e estar sujeito a condições específicas, conforme abaixo:

6.2.1 - Da proposta do Patrocinador deverá conter:

- a)** a identificação completa do proponente;
- b)** a modalidade do aporte, especificando se financeiro, não financeiro ou combinado;
- c)** o valor total do patrocínio;
- d)** a cota de patrocínio pretendida;
- e)** a descrição detalhada do aporte oferecido;
- f)** as condições necessárias para disponibilização, entrega ou execução do aporte;
- g)** a origem dos recursos destinados ao patrocínio;
- h)** as informações necessárias à verificação da compatibilidade do proponente e do aporte com os objetivos da INVENTUM 2026.

6.2.1.1 - Quando o patrocínio for exclusivamente financeiro, o proponente deverá indicar o valor ofertado, sendo o aporte realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do respectivo instrumento jurídico, mediante depósito na conta bancária específica abaixo indicada: Banco do Brasil – BB, Agência: 0495-2, Conta Corrente: 108.380-5, Titular: Município de Pato Branco, CNPJ: 76.995.448/0001-54.

6.2.1.2 - Quando o patrocínio for total ou parcialmente não financeiro, a proposta deverá conter a descrição, as especificações, as quantidades, as condições de entrega ou execução e o valor econômico estimado dos bens, serviços ou estruturas oferecidos. O prazo para entrega ou execução do aporte não financeiro será definido pela Administração conforme a natureza do aporte e as necessidades da INVENTUM 2026, e será informado juntamente com a divulgação das propostas aprovadas, devendo constar também no respectivo instrumento jurídico.

6.2.1.3 - O valor econômico do aporte não financeiro estará sujeito à validação da Administração, mediante pesquisa ou parâmetros de mercado registrados no processo administrativo, nos termos do art. 8º, § 1º, do Decreto Municipal nº 10.939/2026.

6.2.1.4 - O aporte deverá corresponder a necessidade previamente identificada para a realização da INVENTUM 2026, podendo a Administração recusar bens, serviços ou estruturas que não apresentem utilidade, compatibilidade técnica ou interesse público.

6.2.3 - Da proposta do Expositor deverá conter:

- a) a identificação da instituição proponente;
- b) a descrição detalhada da atividade, demonstração, experiência, projeto, exposição ou conteúdo;
- c) os objetivos e os resultados esperados;
- d) demonstração de compatibilidade com os objetivos da INVENTUM 2026;
- e) indicação, em ordem de preferência, de até duas opções de espaços destinados aos Expositores;
- f) a descrição da estrutura, dos equipamentos e dos recursos necessários;
- g) a estimativa da equipe que atuará durante a feira;
- h) a indicação da dimensão e da tipologia de espaço pretendidas, acompanhada de justificativa técnica compatível com a estrutura, os equipamentos, a dinâmica da atividade, o fluxo estimado de público e as condições operacionais, de segurança e de acessibilidade

6.2.3.1 - A indicação das opções de espaço não gera direito à escolha ou à reserva automática do estande. A atribuição considerará a classificação, a disponibilidade, a adequação técnica e a organização temática e física da INVENTUM 2026.

6.2.3.2 - A proposta deverá demonstrar capacidade técnica e operacional para sua execução, observadas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

6.2.4 - Poderá ser utilizado o formulário disponibilizado pela Administração para apresentação das propostas (Anexo IV), contemplando todas as modalidades de participação previstas neste Chamamento Público. Caberá ao interessado preencher exclusivamente os campos correspondentes à modalidade de participação pretendida, observando as instruções constantes no edital, sem prejuízo da apresentação dos documentos complementares exigidos para cada categoria.

6.3 - DA HABILITAÇÃO

6.3.1 - A habilitação observará as condições previstas no art. 25 do Decreto Municipal nº 10.939/2026, adaptadas à natureza jurídica de cada participante.

6.3.2 - Para as pessoas jurídicas de direito privado, deverão ser apresentados:

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova regularidade perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- c) prova regularidade trabalhista e perante o FGTS, quando aplicável.
- d) Declaração de idoneidade (Anexo V)
- e) Compromisso de manutenção das condições de habilitação (Anexo VI)

6.3.3 - Para as pessoas físicas admitidas como patrocinadoras, deverão ser apresentados documentos compatíveis com sua natureza, incluindo:

- a) documento oficial de identificação com foto;
- b) comprovante de endereço atualizado;
- c) prova regularidade perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- d) Declaração de idoneidade; (Anexo V)
- e) Compromisso de manutenção das condições de habilitação. (Anexo VI)

6.3.4 - Para órgãos e entidades públicas, a documentação será adequada à sua natureza jurídica

6.3.5 - A Administração poderá dispensar, de forma motivada, documentos que não sejam essenciais à verificação da habilitação, quando a natureza da participação assim permitir, nos termos do art. 25, § 2º, do Decreto Municipal nº 10.939/2026.

6.3.6 - A ausência de declaração de inidoneidade, impedimento, suspensão ou negatificação perante a Administração Pública Municipal poderá ser verificada pela Administração mediante consulta aos cadastros e sistemas oficiais disponíveis.

6.4 - Da Comprovação da Origem dos Recursos

6.4.1 - A comprovação da origem dos recursos será exigida quando necessária para definir o enquadramento jurídico do aporte e o instrumento aplicável, especialmente nas seguintes situações:

- a) entidades de natureza parafiscal, que deverão apresentar documentação suficiente para demonstrar se os recursos possuem origem compulsória ou estritamente privada;
- b) entidades sindicais, federações e confederações, que deverão informar e comprovar a origem dos recursos ofertados;
- c) associações privadas sem fins lucrativos, que deverão declarar que os recursos destinados ao patrocínio são de origem estritamente privada e não decorrem de transferências públicas recebidas a qualquer título;
- d) demais casos em que houver dúvida quanto à natureza pública, parafiscal ou privada dos recursos oferecidos.

6.4.2 - A comprovação poderá ocorrer por meio de declaração do proponente acompanhada, quando necessário, de documentos contábeis, bancários, orçamentários, estatutários ou outros elementos capazes de demonstrar a origem do aporte.

6.4.3 - Quando os recursos forem provenientes de pessoa jurídica de direito público, empresa estatal ou entidade que administre contribuições de natureza parafiscal, o aporte não será automaticamente tratado como patrocínio, devendo ser adotado o instrumento jurídico compatível com a natureza dos recursos, após análise administrativa e, quando exigido, manifestação da Procuradoria-Geral do Município.

6.4.4 - Nos patrocínios realizados por pessoas físicas ou empresas privadas com recursos próprios, a declaração sobre a origem dos recursos constará do instrumento jurídico de formalização, nos termos do art. 34, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 10.939/2026, não sendo necessária documentação complementar, salvo dúvida fundada ou situação específica identificada pela Administração.

6.5 - Das Hipóteses de Inabilitação

6.5.1 - Não serão habilitados os interessados que:

- a) não atendam às condições de habilitação e regularidade exigidas no Termo de Referência e no edital, inclusive quanto à regularidade Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e perante o FGTS, quando aplicável
- b) tenham sido declarados inidôneos ou estejam impedidos ou suspensos de licitar ou contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- c) estejam sujeitos a impedimento ou restrição perante a Administração Pública Municipal, nos termos da regulamentação vigente.
- d) exerçam atividade ilícita ou incompatível com o interesse público;
- e) deixem de apresentar documento indispensável à verificação das condições de habilitação, observado os procedimentos de diligência.

6.5.2 - A documentação deverá estar válida na data de sua apresentação. Quando o documento não consignar prazo de validade, será considerado válido se emitido em conformidade com a legislação aplicável e se retratar a situação jurídica ou fática existente na data de sua apresentação, ressalvada disposição diversa prevista neste Edital para documentos específicos.

6.5.3 - A habilitação não substitui a avaliação da proposta. O atendimento às condições documentais permitirá o prosseguimento do interessado no Chamamento Público, sem gerar direito automático à classificação, à formalização do instrumento ou à ocupação de espaço.

6.6 - Dos Critérios de Seleção e Julgamento

6.6.1 - A avaliação das propostas será realizada pela Comissão Especial de Julgamento designada pela Portaria nº 61, de 21 de julho de 2026, mediante análise separada de cada forma de participação.

6.6.2 - As propostas de patrocínio serão analisadas quanto à admissibilidade, habilitação, compatibilidade com as necessidades da INVENTUM 2026 e enquadramento na cota correspondente.

6.6.3 - Nos aportes não financeiros ou combinados, a Comissão avaliará a utilidade, a adequação técnica, as especificações, as quantidades, os prazos e o valor econômico dos bens, serviços, estruturas ou soluções oferecidos, podendo aprová-los, aprová-los parcialmente ou recusá-los mediante decisão fundamentada.

6.6.3.1 - A análise do aporte não terá caráter classificatório entre os Patrocinadores, servindo para verificar sua aceitação e definir o valor reconhecido para fins de enquadramento na respectiva cota de patrocínio.

6.6.4 - As propostas apresentadas na condição de Expositor serão avaliadas e classificadas mediante aplicação dos critérios técnicos definidos neste edital, em razão da limitação dos espaços físicos disponíveis.

6.6.5 - Para cada critério da matriz de avaliação será atribuída nota de 1 (um) a 10 (dez), multiplicada pelo peso correspondente, sendo a pontuação final obtida pela soma das notas ponderadas.

6.6.6 - A atribuição das notas observará a referência geral de desempenho prevista na Tabela a seguir e os elementos verificáveis definidos para cada critério na matriz de avaliação das propostas expositivas:

Nota	Avaliação
1 a 2	Atendimento insuficiente
3 a 4	Atendimento limitado
5 a 6	Atendimento satisfatório
7 a 8	Bom atendimento
9 a 10	Atendimento excelente

6.6.7 - A atribuição da nota dentro de cada faixa de desempenho deverá considerar os elementos verificáveis previstos para o respectivo critério na matriz de avaliação das propostas expositivas, devendo a Comissão fundamentar a pontuação atribuída com base nas informações efetivamente apresentadas pelo proponente.

6.6.8 - Dentro de cada faixa, a maior nota será atribuída quando a proposta demonstrar atendimento mais completo, consistente e devidamente evidenciado aos elementos considerados no critério

6.7 - Da Análise da Admissão do Patrocinador

6.7.1 - A admissão do Patrocinador dependerá da análise da proposta de patrocínio e dos documentos apresentados, observadas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

6.7.2 - A Comissão Especial verificará:

- a) o atendimento aos requisitos de habilitação;
- b) a regularidade e a licitude da origem dos recursos ou do aporte oferecido;
- c) a compatibilidade do patrocinador e do aporte com os objetivos da INVENTUM 2026 e com o interesse público;
- d) a adequação do aporte às necessidades da Administração;
- e) o valor econômico do aporte, quando não financeiro ou combinado, para fins de enquadramento na respectiva cota de patrocínio.

6.7.3 - O aporte não financeiro poderá ser aprovado integral ou parcialmente, ou recusado, mediante decisão fundamentada, quando não atender às necessidades da INVENTUM 2026, apresentar incompatibilidade técnica, inviabilidade operacional ou não possuir valor econômico adequadamente demonstrado.

6.7.4 - Atendidos os requisitos de admissibilidade e habilitação, o Patrocinador será admitido e enquadrado na cota de patrocínio correspondente ao valor do aporte aprovado, fazendo jus às contrapartidas institucionais previstas neste edital e em seus anexos.

6.7.5 - A admissão do Patrocinador não possui natureza classificatória e não assegura direito, preferência, reserva, pontuação adicional ou qualquer vantagem na seleção, classificação, dimensionamento ou distribuição dos espaços expositivos. Caso o Patrocinador também apresente proposta na condição de Expositor, esta será analisada de forma independente, segundo os critérios aplicáveis aos Expositores.

6.9 - Da Avaliação do Expositor

6.9.1 - As propostas apresentadas na condição de Expositor serão avaliadas mediante aplicação da matriz técnica abaixo, observados os critérios objetivos definidos neste edital e seus anexos e a limitação dos espaços físicos disponíveis. A pontuação obtida servirá de base para a classificação prevista na seção específica deste edital.

6.9.2 - A matriz será aplicada igualmente a todas as propostas expositivas, independentemente de o interessado também participar na condição de Patrocinador, não sendo considerada, para fins de pontuação, classificação ou distribuição dos espaços, a existência, o valor ou a categoria de eventual patrocínio.

6.9.3 - A avaliação observará os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência, motivação e julgamento objetivo, bem como as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 10.939/2026.

Critério	Elementos considerados	Nota	Peso	Pontuação máxima
Compatibilidade com os objetivos institucionais	Grau de aderência da proposta aos objetivos da INVENTUM 2026, considerando as atividades, conteúdos, experiências, demonstrações, projetos ou soluções efetivamente propostos	1 a 10	3	30
Inovação e criatividade	Originalidade da proposta e potencial de proporcionar experiência diferenciada, interativa ou relevante ao público da feira	1 a 10	2	20



Capacidade de execução	Viabilidade técnica e operacional da proposta, considerando estrutura, equipe, organização, recursos necessários e consistência das informações apresentadas.	1 a 10	1	10
Contribuição para a programação	Benefício técnico, científico, educacional, tecnológico, institucional, empreendedor ou de inovação proporcionado pelas atividades propostas, considerando sua capacidade de gerar conhecimento, interação, experimentação e valor ao público da INVENTUM 2026.	1 a 10	3	30
Histórico de atuação	Experiências anteriores, projetos, atividades e contribuições relacionadas ao objeto da proposta e aos temas de ciência, tecnologia, inovação, educação, empreendedorismo ou áreas correlatas.	1 a 10	1	10
Total			10	100

6.9.4 - A compatibilidade com os objetivos institucionais será aferida mediante comparação entre a atividade, o conteúdo, o projeto ou a experiência descrita na proposta e os objetivos da INVENTUM 2026.

6.9.5 - O histórico de atuação terá natureza complementar. A inexistência de experiência anterior não implicará desclassificação automática, devendo a pontuação considerar os elementos efetivamente comprovados, sem impedir a participação de pessoas jurídicas recém-constituídas ou que ainda não tenham participado de eventos semelhantes.

6.9.6 - A atribuição das notas observará a referência geral de desempenho prevista no item 6.6.6 deste edital e os elementos considerados em cada critério da matriz de avaliação das propostas expositivas.

6.10 - Da classificação

6.10.1 - Para fins de classificação e distribuição dos espaços, a Administração verificará previamente a compatibilidade entre a dimensão e a tipologia de espaço indicadas pelo Expositor e as necessidades de execução demonstradas em sua proposta, considerando a estrutura e os equipamentos a serem instalados, a dinâmica das atividades, o fluxo estimado de público e as condições técnicas, operacionais, de segurança e de acessibilidade.

6.10.2 - O enquadramento observará as dimensões, tipologias e destinações previstas neste edital e no mapa oficial da INVENTUM 2026 e terá natureza exclusivamente técnica, não constituindo critério de pontuação da proposta.

6.10.3 - Quando a dimensão ou tipologia indicada pelo Expositor não se mostrar compatível com a necessidade demonstrada na proposta, a Administração poderá promover seu reenquadramento em espaço de dimensão ou tipologia diversa, mediante decisão fundamentada.

6.10.4 - Quando a dimensão solicitada se mostrar superior àquela tecnicamente necessária à execução da proposta, o reenquadramento ocorrerá para a menor faixa de metragem disponível que permita sua execução adequada, considerando a estrutura e os equipamentos previstos, a dinâmica das atividades, o fluxo estimado de público e as condições técnicas, operacionais, de segurança e de acessibilidade.

6.10.5 - O Expositor deverá indicar na proposta a metragem pretendida e a metragem mínima necessária à adequada execução da proposta, acompanhadas da respectiva justificativa técnica.

6.10.6 - O enquadramento ou eventual reenquadramento da dimensão ou tipologia do espaço constará do resultado preliminar, acompanhado da respectiva fundamentação, podendo o interessado apresentar recurso no prazo e nas condições estabelecidos no cronograma.

6.10.7 - Após a análise dos recursos, o enquadramento definitivo da proposta será considerado para fins de classificação e distribuição dos espaços, observada a respectiva dimensão, tipologia ou destinação e a disponibilidade física existente.

6.10.8 - Não será admitida, após o encerramento do prazo de apresentação das propostas, a ampliação da metragem originalmente solicitada, ressalvada a correção de erro material reconhecido pela Administração, desde que não resulte em vantagem competitiva ou prejuízo aos demais interessados.

6.10.9 - O enquadramento técnico não assegura, por si só, a atribuição do espaço indicado ou de espaço específico, permanecendo a proposta sujeita à classificação e à disponibilidade física existente.

6.10.10 - As propostas apresentadas na condição de Expositor serão classificadas em ordem decrescente da pontuação final obtida, observado o limite máximo de 100 (cem) pontos. Os interessados admitidos exclusivamente como Patrocinadores não estarão sujeitos à classificação competitiva.

6.10.11 - A distribuição dos espaços observará a ordem de classificação entre as propostas enquadradas na respectiva dimensão, tipologia ou destinação, considerando, sempre que possível, as opções de espaço indicadas pelo proponente, sem que essa indicação gere direito automático à reserva ou à escolha de espaço específico.

6.10.12 - Caso as opções indicadas não estejam disponíveis, a Administração poderá atribuir outro espaço compatível com o enquadramento técnico da proposta, observadas a ordem de classificação, a organização física da feira, as condições técnicas do local e a disponibilidade existente.

6.10.13 - A condição de Patrocinador, o valor do aporte ou a cota de patrocínio não produzirão preferência, pontuação, reserva ou qualquer vantagem no enquadramento, na classificação ou na distribuição dos espaços expositivos.

6.11 - Dos Critérios de Desempate

6.11.1 - Os critérios de desempate serão aplicáveis às propostas de Expositores que obtenham a mesma pontuação final, observada sucessivamente a ordem dos critérios estabelecidos neste edital.

6.11.2 - Em caso de empate entre Expositores, será considerada, sucessivamente, a maior nota no critério de compatibilidade com os objetivos institucionais, a maior nota no critério de contribuição para a programação e para o público, a maior nota no critério de inovação e criatividade, a maior nota no critério de capacidade de execução e a maior nota no critério de histórico de atuação.

6.11.3 - Persistindo o empate após a aplicação sucessiva dos critérios acima, será realizado sorteio público, em data, horário e local previamente divulgados, com registro em ata e possibilidade de acompanhamento pelos interessados.

6.11.4 - Os participantes admitidos exclusivamente como Patrocinadores não estarão sujeitos à classificação ou ao desempate.

6.12 - Das Diligências

6.12.1 - A Comissão Especial poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações constantes das propostas e dos documentos apresentados, bem como verificar a autenticidade e a regularidade das informações prestadas.

6.12.2 - As diligências não poderão resultar na apresentação de proposta nova, na alteração substancial do conteúdo originalmente submetido, na modificação do valor ou da natureza do aporte, na inclusão posterior de nova forma de participação não requerida no prazo de inscrição ou na inclusão posterior de elemento essencial que deveria constar da proposta no prazo de inscrição. .

6.12.3 - Poderão ser objeto de diligência, entre outras situações:

- a) esclarecimentos sobre informações já constantes da proposta;
- b) correção de erros materiais, formais ou de cálculo que não alterem a substância da proposta;
- c) apresentação de documento destinado a comprovar condição preexistente à data final de submissão;
- d) atualização de certidão cuja validade tenha expirado após a apresentação da proposta;
- e) confirmação da viabilidade técnica, operacional ou econômica do aporte de patrocínio ou da viabilidade técnica e operacional da proposta expositiva;
- f) verificação da autenticidade de documentos e das informações apresentadas.

6.12.4 - A solicitação de diligência será encaminhada ao interessado por meio do respectivo protocolo no sistema [1Doc](https://patobranco.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01M0X2DRT19W3X3HRKVQVQK07D) pelo seguinte link: <https://patobranco.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01M0X2DRT19W3X3HRKVQVQK07D>, com indicação clara das informações ou dos documentos requeridos e do prazo para atendimento.

6.12.5 - O interessado deverá responder à diligência no prazo de **1 (um) dia útil**, contado da ciência da solicitação, salvo prazo diverso expressamente fixado pela Comissão em razão da complexidade da providência requerida.

6.12.6 - O não atendimento da diligência no prazo estabelecido, ou a apresentação de resposta insuficiente, poderá resultar na inadmissão, inabilitação ou desclassificação da proposta, conforme a natureza da pendência, mediante decisão fundamentada da Comissão Especial.

6.12.7 - Todas as diligências, respostas, documentos complementares e decisões correspondentes deverão ser juntados ao processo administrativo e registrados na ata ou no relatório de análise, assegurando-se transparência, rastreabilidade e possibilidade de controle pelos interessados.

6.12.8 - As diligências serão realizadas com observância da isonomia, da impessoalidade, da razoabilidade e da vedação ao favorecimento, sendo assegurado tratamento equivalente aos interessados que se encontrem em situações semelhantes.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 - O resultado das habilitações será publicado no site oficial do Município <https://patobranco.pr.gov.br/> e no Diário Oficial dos Municípios

7.2 - É obrigação do proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as etapas do certame e comunicados oficiais divulgados, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente a Administração Pública, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

7.3 - A proponente deverá indicar todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, devendo manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual.

7.4 - Das decisões proferidas pelas Comissões, caberão recursos, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação do resultado, para apresentação das razões, assegurando-se aos demais interessados igual prazo, a contar do encerramento do prazo recursal, para apresentação das contrarrazões.

7.5 - Os recursos deverão ser protocolados no sistema eletrônico de protocolo disponível no endereço: <https://patobranco.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01M0X2DRT19W3X3HRKVQVQK07D>

7.6 - Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento, devem ser encaminhados a(o) Secretária(o) da pasta a que se vincula o processo. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste Edital.

7.7 - Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição destes, o Prefeito fará a homologação dos resultados e encaminhará para divulgação das decisões recursais proferidas e do resultado definitivo do processo de seleção no sítio eletrônico oficial do Município.

7.8 - Após a homologação do processo, serão formalizados os instrumentos jurídicos de contratualização; oportunidade na qual se fará a devida publicação.

7.9 - A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.10 - Os participantes do Chamamento Público nº 01/2026 são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.10.1 - Em ocorrendo a descoberta da falsidade e/ou inverdade após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata a Lei nº 14.133/2021, a Lei Municipal nº 6.620/2026 e no Decreto Municipal nº 10.939/2026.

7.11 - Casos especiais ou omissos, não previstos neste Edital serão decididos pela comissão especial em conjunto com a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

8 - DA FORMALIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS

8.1 - Homologado o presente processo, o Município convocará a Proponente para assinar o Termo de Compromisso/Contrato de Patrocínio/Termo de Permissão de Uso em até **05 (cinco) dias** contados da comunicação, sob pena de decair ao direito a celebração da parceria.

8.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação, desde que ocorra dentro do prazo e o motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

8.3 - O instrumento contratual poderá ser assinado por meio de assinatura digital.

8.4 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato de patrocínio/termo de compromisso/permissão de uso nas condições estabelecidas, convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da parcerias nas condições já definidas.

9 - DOS APORTES

9.1 - O patrocinador selecionado será convocado para realizar o recolhimento do aporte financeiro ofertado em conta bancária indicada pelo Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do instrumento contratual por ambas as partes.

9.1.1 - O não recolhimento do aporte financeiro no prazo estabelecido implicará a perda do direito a execução da parceria.

9.2 - Quando o patrocínio for total ou parcialmente não financeiro, a proposta deverá conter a descrição, as especificações, as quantidades, as condições de entrega ou execução e o valor econômico estimado dos bens, serviços ou estruturas oferecidos. O prazo para entrega ou execução do aporte não financeiro será definido pela Administração conforme a natureza do aporte e as necessidades da INVENTUM 2026, e será

informado juntamente com a divulgação das propostas aprovadas, devendo constar também no respectivo instrumento jurídico

10 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

10.1 - A execução do objeto compreende a organização, a estruturação e a realização das atividades previstas no âmbito da INVENTUM 2026, mediante a execução dos aportes, das propostas expositivas e das atividades institucionais aprovadas no Chamamento Público, conforme a forma de participação de cada interessado.

10.2 - A execução observará, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 6.620/2026, do Decreto Municipal nº 10.939/2026, bem como:

- a) as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos;
- b) as propostas apresentadas e aprovadas;
- c) os instrumentos jurídicos firmados entre as partes;
- d) as diretrizes técnicas, organizacionais e operacionais definidas pela Administração.

10.2.1 - Os **Patrocinadores** executarão os aportes aprovados e cumprirão as obrigações correspondentes à respectiva cota de patrocínio, fazendo jus às contrapartidas institucionais previstas neste edital.

10.2.3 - Os **Expositores** executarão as atividades, projetos, demonstrações ou experiências aprovadas, observando as condições de utilização do espaço expositivo e as demais regras de organização do evento.

10.3 - Da Organização Dos Espaços

10.3.1 - A execução do objeto compreenderá a utilização dos espaços físicos previamente definidos pela Administração, conforme o mapa oficial da INVENTUM 2026.

10.3.2 - Os espaços expositivos serão organizados de acordo com sua finalidade, dimensão, tipologia e destinação temática, observadas a natureza das propostas e as condições técnicas e operacionais do evento.

10.4 - Da Distribuição dos Espaços no Mapa Oficial

10.4.1 - A distribuição dos espaços observará o Mapa Oficial da INVENTUM 2026, integrante deste edital, no qual constarão a identificação, a localização, as dimensões e a destinação dos estandes disponibilizados no Chamamento Público.

10.4.2 - Os espaços foram organizados considerando a infraestrutura disponível, o fluxo de visitantes, a natureza das atividades, a organização temática e a logística de montagem e funcionamento do evento.

10.4.3 - Os estandes disponibilizados no presente Chamamento Público serão distribuídos da seguinte forma:

Identificação dos módulos	Localização	Composição	Área final	Quantidade de espaços	Destinação
A5 a A10	Área externa	1 módulo de 100 m ²	100 m ²	6	Expositores da área externa
A1 a A4	Área externa	1 módulo de 100 m ²	100 m ²	4	Expositores da área externa
C1 a C24	Área interna	8 módulos de 15 m ²	120 m ²	3	Espaço de Ensino, Pesquisa e Inovação

C33 a C40	Área interna	2 módulos de 15 m ²	30 m ²	4	Expositores da área interna
C41 a C48	Área interna	4 módulos de 15 m ²	60 m ²	2	Expositores da área interna
C57 a C64	Área interna	1 módulo de 15 m ²	15 m ²	8	Expositores da área interna
C65 a C82	Área interna	1 módulo de 15 m ²	15 m ²	18	Expositores da área interna

10.4.4 - Os códigos indicados na tabela correspondem aos módulos físicos identificados no mapa oficial, que poderão ser agrupados para formação dos espaços expositivos nas dimensões previstas. **10.4.5** - O Expositor deverá indicar, na proposta, a dimensão pretendida e os códigos correspondentes ao espaço de seu interesse.

10.4.6 - O mapa técnico do evento identifica os estandes internos da série C em módulos padronizados de 3 m × 5 m, correspondentes a 15 m² cada, e os estandes externos A5 a A10 com dimensões de 10 m × 10 m, correspondentes a 100 m² cada. Os módulos internos poderão ser agrupados para formação de espaços expositivos de maior dimensão, conforme a distribuição estabelecida neste edital e em seus anexos.

10.4.7 - A ocupação dos espaços físicos não constitui direito autônomo ou adquirido e dependerá:

- a) da aprovação da proposta;
- b) da classificação obtida;
- c) da disponibilidade de espaço na dimensão, tipologia ou destinação em que a proposta tenha sido tecnicamente enquadrada;
- d) da compatibilidade técnica e operacional entre a proposta e o espaço; e
- e) do atendimento às condições de habilitação e formalização.

10.4.8 - Os estandes A5 a A10 serão destinados aos Expositores classificados para a área externa, observadas a adequação da atividade, a ordem de classificação e as condições técnicas do local.

10.4.9 - Os estandes A1 a A4 serão destinados aos Expositores cujas propostas sejam compatíveis com a área externa, observadas a classificação e as condições de uso definidas pela Administração.

10.4.10 - Os módulos C1 a C24 serão agrupados para formação de 3 (três) espaços expositivos internos de 120 m² cada, integrantes do Espaço de Ensino, Pesquisa e Inovação, destinados às propostas compatíveis com essa organização temática, observados os critérios de avaliação, enquadramento e classificação previstos neste edital e em seus anexos.

10.4.11 - Os módulos C33 a C40 serão agrupados de dois em dois, formando 4 (quatro) espaços expositivos internos de 30 m² cada.

10.4.12 - Os módulos C41 a C48 serão agrupados de quatro em quatro, formando 2 (dois) espaços expositivos internos de 60 m² cada.

10.4.13 - Os estandes C57 a C64 permanecerão individualizados, correspondendo a 8 (oito) espaços expositivos internos de 15 m² cada.

10.4.14 - Os estandes C65 a C82 serão destinados aos Expositores, conforme as dimensões e condições previstas no mapa oficial e neste edital e em seus anexos.

10.4.15 - O interessado deverá indicar na proposta a dimensão e a tipologia de espaço pretendidas, a metragem mínima necessária à execução da atividade, a respectiva justificativa técnica e, quando aplicável, os códigos correspondentes aos espaços de seu interesse.

10.4.16 - A indicação de determinado espaço representa preferência do proponente e não assegura sua reserva ou atribuição, que observará a ordem de classificação, a compatibilidade da proposta com a dimensão solicitada e a disponibilidade existente.

10.4.17 - Caso o espaço indicado não esteja disponível, a Administração poderá atribuir outro espaço compatível com o enquadramento técnico da proposta, mediante justificativa e observada a ordem de classificação.

10.4.18 - Os estandes e espaços não relacionados como disponíveis permanecem reservados à Administração para utilização técnica, institucional, operacional ou para atividades integrantes da programação oficial da INVENTUM 2026.

10.5 - Das Condições de Montagem e Utilização

10.5.1 - A montagem, a utilização e a desmontagem dos espaços deverão observar as dimensões, características, prazos e condições definidos no edital, Termo de Referência, em seus anexos e, quando houver, no Manual do Expositor.

10.5.2 - Os participantes deverão respeitar as normas de segurança, acessibilidade, prevenção de incêndios, higiene, organização e circulação de pessoas, bem como as orientações da Comissão Organizadora e dos órgãos competentes.

10.5.3 - Qualquer estrutura, equipamento, instalação elétrica, elemento suspenso, comunicação visual ou intervenção no espaço deverá ser previamente autorizada pela Comissão Organizadora, sendo vedada a alteração da estrutura física disponibilizada sem autorização expressa.

10.5.4 - Os espaços deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades aprovadas no processo de seleção, não sendo permitida sua cessão, transferência, compartilhamento ou utilização por terceiros sem autorização da Administração.

10.5.5 - Os participantes serão responsáveis pela montagem, conservação, operação e desmontagem de suas estruturas, bem como pelos equipamentos, materiais, produtos e demais bens utilizados durante o evento, respondendo por eventuais danos causados ao espaço, às instalações ou a terceiros.

10.5.6 - Os espaços internos poderão contar com estrutura básica de delimitação, conforme planejamento do evento. Os espaços externos poderão ser disponibilizados apenas com demarcação da área, cabendo ao participante providenciar a estrutura necessária à execução da proposta aprovada.

10.5.7 - A montagem deverá ser concluída dentro do prazo fixado pela organização, e a desmontagem somente poderá ocorrer após o encerramento oficial do evento, salvo autorização expressa da Comissão Organizadora.

a) A montagem, finalização, vistoria, liberação para exposição e desmontagem dos espaços observarão o seguinte cronograma:

Etapas	Data	Horário
Montagem	05 a 29 de outubro de 2026	8h às 18h
Finalização e decoração	30 de outubro de 2026	até às 14h
Vistoria técnica	30 de outubro de 2026	A partir das 15h
Liberação para exposição	03 de novembro de 2026	A partir das 12h

Desmontagem	09 a 20 de novembro de 2026	8h às 18h
-------------	-----------------------------	-----------

b) Os participantes deverão observar os períodos e horários estabelecidos no cronograma, bem como as orientações de acesso, segurança e operação expedidas pela organização da INVENTUM 2026.

c) A desmontagem e a retirada integral de materiais, equipamentos, mobiliário e demais bens somente poderão ser iniciadas após o encerramento oficial da INVENTUM 2026, observados o período e os horários definidos no cronograma.

10.6 - Do Funcionamento Obrigatório

10.6.1 - O participante deverá manter o espaço em funcionamento durante todos os períodos da INVENTUM 2026, conforme as datas e os horários abaixo:

Data	Dia da semana	Horário de funcionamento
04 de novembro de 2026	Quarta-feira	Das 19h às 22h
05 de novembro de 2026	Quinta-feira	Das 08h às 22h
06 de novembro de 2026	Sexta-feira	Das 08h às 22h
07 de novembro de 2026	Sábado	Das 09h às 22h
08 de novembro de 2026	Domingo	Das 09h às 19h

10.6.2 - Deverá ser assegurada a presença de equipe suficiente e devidamente orientada para a execução da atividade aprovada, o atendimento ao público e a conservação do espaço durante todo o período de funcionamento.

10.6.3 - É vedado o fechamento antecipado, a interrupção injustificada das atividades ou a retirada de equipamentos e materiais antes do encerramento oficial de cada dia, salvo autorização expressa da Comissão Organizadora.

10.6.4 - A atividade deverá ser executada integralmente conforme a proposta aprovada, observadas as condições técnicas, operacionais e de segurança previstas no termo de referencia, edital e em seus anexos.

10.7 - Das Normas de Segurança

10.7.1 - Os participantes deverão observar integralmente as normas de segurança, prevenção e combate a incêndio, acessibilidade, higiene, saúde, proteção ambiental e demais exigências aplicáveis às atividades desenvolvidas durante a INVENTUM 2026.

10.7.2 - A montagem e a utilização dos espaços deverão preservar as rotas de fuga, saídas de emergência, corredores de circulação, equipamentos de combate a incêndio, instalações elétricas e demais estruturas de segurança do evento, sendo vedada qualquer obstrução, alteração ou uso indevido.

10.7.3 - As instalações elétricas, estruturas temporárias, equipamentos, máquinas, demonstrações práticas e demais elementos que possam oferecer risco deverão ser adequados às normas técnicas aplicáveis e, quando exigido, acompanhados de laudo, anotação ou registro de responsabilidade técnica e demais autorizações dos órgãos competentes.

10.7.4 - É vedada a utilização de materiais inflamáveis, explosivos, tóxicos, perfurocortantes, fontes de calor, chamas abertas, equipamentos de risco ou substâncias perigosas sem autorização prévia da Comissão Organizadora e sem o atendimento das exigências legais e técnicas correspondentes.

10.7.5 - O participante deverá adotar medidas para prevenir acidentes, proteger o público e os trabalhadores e garantir o uso seguro dos equipamentos e estruturas, mantendo equipe responsável e apta a interromper imediatamente qualquer atividade que represente risco.

10.8 - Da Formalização Dos Instrumentos

10.8.1 - A formalização dos participantes selecionados ocorrerá mediante instrumentos próprios, conforme a natureza da participação, observados a Lei Municipal nº 6.620/2026, o Decreto Municipal nº 10.939/2026 e as demais normas aplicáveis:

a) Contrato de Patrocínio, para os Patrocinadores que realizarem aporte financeiro ou combinado;

b) Termo de Compromisso, para os Patrocinadores cujo aporte seja exclusivamente não financeiro;

c) Termo de Permissão de Uso, para os Expositores selecionados, destinado a disciplinar a utilização temporária e gratuita do espaço expositivo, a execução da proposta aprovada e as obrigações do permissionário.

10.8.2 - Quando o mesmo interessado participar simultaneamente como Patrocinador e Expositor, serão formalizados os instrumentos correspondentes a cada relação, preservada a autonomia entre o patrocínio e a permissão de uso do espaço.

10.8.3 - Os instrumentos estabelecerão, conforme aplicável, o objeto, a finalidade, as obrigações das partes, as contrapartidas institucionais, as condições de utilização dos espaços, o prazo de vigência, as regras de execução, acompanhamento e fiscalização e as consequências do descumprimento.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução dos instrumentos jurídicos decorrentes do Chamamento Público será acompanhada pela gestora e Fiscal, nos termos dos arts. 40 a 43 do Decreto Municipal nº 10.939/2026 e do art. 9º da Lei Municipal nº 6.620/2026.

11.2 - Para o acompanhamento da execução, ficam indicados:

a) como Gestora dos Instrumentos, a servidora **Leila Mara da Silva Voss**, matrícula nº **112283**;

b) como Fiscal dos Instrumentos, o servidor **Iuris Marcelo da Maia**, matrícula nº **5750-9**.

11.3 - Das atribuições da Gestora:

a) acompanhar a execução administrativa dos instrumentos firmados;

b) coordenar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município;

c) acompanhar os prazos de vigência, a entrega dos aportes pelos Patrocinadores, a execução das atividades aprovadas pelos Expositores e a implementação das contrapartidas institucionais previstas nos instrumentos de patrocínio;

d) manter atualizados os registros relativos à execução no processo administrativo;

e) registrar as ocorrências relevantes identificadas durante a execução;

f) adotar as providências necessárias diante de irregularidades ou descumprimentos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após sua constatação;

g) comunicar à autoridade competente as situações que ultrapassem sua atribuição;

h) acompanhar e orientar a atuação do Fiscal dos Instrumentos;

i) elaborar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da INVENTUM 2026, o Relatório de Execução Final;

j) encaminhar o Relatório de Execução Final à Controladoria Municipal e ao titular da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

11.3.1 - O Relatório de Execução Final deverá conter, no mínimo, a descrição das atividades realizadas e dos resultados obtidos, a verificação do cumprimento ou descumprimento das obrigações, o registro das contrapartidas implementadas, a descrição de eventuais irregularidades e providências adotadas, a avaliação geral da execução e os indicadores de resultado aplicáveis.

11.4 - Das atribuições do Fiscal

- a) verificar a efetiva disponibilização dos aportes financeiros e não financeiros;
- b) acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pelos Patrocinadores e pelos Expositores, conforme o respectivo instrumento jurídico;
- c) conferir a conformidade da execução com a proposta aprovada e com o respectivo instrumento jurídico;
- d) acompanhar a entrega de bens, a prestação de serviços, a disponibilização de estruturas, soluções tecnológicas e apoios logísticos ou operacionais;
- e) acompanhar a montagem, o funcionamento e a desmontagem dos estandes e demais estruturas;
- f) verificar a manutenção dos estandes em funcionamento durante todos os horários previstos para a INVENTUM 2026;
- g) fiscalizar o cumprimento das normas de segurança, acessibilidade e das instruções constantes no Manual do Expositor;
- h) verificar a execução das atividades, demonstrações, experiências e demais ações aprovadas;
- i) verificar se as contrapartidas institucionais concedidas estão em conformidade com o instrumento firmado;
- j) registrar documentalmente as ocorrências verificadas, inclusive por meio de fotografias, relatórios ou outros elementos de comprovação;
- k) comunicar à Gestora qualquer irregularidade identificada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

11.4.1 - A Gestora e o Fiscal deverão atuar de forma coordenada, mantendo os registros da execução e da fiscalização no processo administrativo e adotando as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas.

11.5 - Das Responsabilidades dos Participantes

11.5.1 - Os participantes deverão prestar as informações solicitadas, permitir o acompanhamento da execução e atender às orientações e determinações da Gestora e do Fiscal, observados os prazos estabelecidos.

11.5.2 - Os participantes serão responsáveis:

- a) pela execução integral das obrigações e atividades aprovadas;
- b) pela entrega dos aportes nas condições, quantidades, especificações e prazos pactuados;
- c) pela utilização adequada dos espaços disponibilizados;
- d) pela atuação de sua equipe e pela guarda de seus equipamentos, materiais, produtos e demais bens;
- e) pelo cumprimento das normas legais, regulamentares, operacionais e de segurança aplicáveis;

- f) pela veracidade das informações e dos documentos apresentados; e
- g) pelos danos causados à Administração, às instalações do evento ou a terceiros decorrentes de sua atuação.

11.6 - Dos Registros e das Providências

11.6.1 - A Gestora e o Fiscal atuarão de forma coordenada, mantendo no processo administrativo os registros da execução, das ocorrências, das comunicações realizadas e das providências adotadas.

11.6.2 - Constatada irregularidade, o participante será comunicado para promover a correção no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da interrupção imediata de atividade ou da utilização de estrutura que apresente risco à segurança, ao público ou à regular execução do evento.

11.6.3 - O descumprimento das obrigações poderá resultar na suspensão da atividade, retirada de estrutura ou material, perda das contrapartidas, rescisão do instrumento e aplicação das demais medidas previstas no edital, no instrumento jurídico e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.7 - Do Encerramento

11.7.1 - Ao final da execução, a Gestora e o Fiscal verificarão o cumprimento das obrigações assumidas e poderão solicitar relatórios, registros, documentos comprobatórios ou esclarecimentos aos participantes.

11.7.2 - O encerramento de cada instrumento será formalizado mediante registro no processo administrativo, sem prejuízo da elaboração do Relatório de Execução Final da INVENTUM 2026.

11.7.3 - em até 30 (trinta) dias após o encerramento do evento o gestor designado elaborará Relatório de Execução Final contendo:

- a) descrição das atividades realizadas e dos resultados obtidos;
- b) atestado de cumprimento ou descumprimento das obrigações e contrapartidas pelo patrocinador;
- c) registro documental das contrapartidas efetivamente implementadas;
- d) descrição de eventuais irregularidades e providências adotadas;
- e) avaliação geral da parceria com recomendações para futuras edições;
- f) indicadores de resultado da ação patrocinada, tais como público beneficiado, alcance das ações, retorno institucional e demais métricas compatíveis com a natureza do objeto, quando aplicáveis.

11.7.4 - O Relatório de Execução Final será encaminhado à Controladoria Municipal e ao titular do órgão ou entidade proponente.

12 - PRAZOS E VIGÊNCIA

12.1 - Os instrumentos jurídicos decorrentes do Chamamento Público terão vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, abrangendo o período necessário:

- a) à preparação e organização das atividades vinculadas à INVENTUM 2026;
- b) à entrega ou execução dos aportes não financeiros assumidos;
- c) à montagem, execução e desmontagem dos stands, estruturas, atividades e atrações aprovadas;
- d) à realização da INVENTUM 2026, prevista para o período de 4 a 8 de novembro de 2026;
- e) à comprovação do cumprimento das obrigações e das contrapartidas pactuadas; e
- f) à apresentação dos documentos e relatórios eventualmente exigidos para o encerramento do instrumento.

12.2 - A vigência poderá ser prorrogada, excepcionalmente, mediante decisão motivada da autoridade competente, desde que a prorrogação seja necessária à conclusão do objeto ou ao cumprimento das obrigações pactuadas e seja formalizada antes do término do prazo vigente.

12.3 - O término da vigência não afasta as responsabilidades decorrentes de obrigações executadas de forma irregular, do dever de reparação de danos, da prestação de informações, da entrega de documentos pendentes ou da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

12.4 - Do Cronograma do Chamamento Público

12.4.1 - O Chamamento Público observará o cronograma abaixo, cujas etapas e prazos serão contados a partir da publicação do Edital, quando assim indicado, sem prejuízo de ajustes devidamente motivados pela Administração e divulgados pelos meios oficiais:

ETAPA	DATA / PRAZO
Publicação do Edital no Diário Oficial do Município	Conforme publicação oficial
Início do prazo para envio de propostas	A partir da publicação do Edital
Encerramento do prazo para envio de propostas	Após o transcurso de 15 (quinze) dias úteis da publicação do Edital
Análise das propostas e habilitação pela Comissão	Até 5 dias úteis após o encerramento do prazo para envio das propostas
Divulgação do resultado preliminar	Até 1 dia útil após a conclusão da análise
Prazo para recurso	3 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado preliminar para apresentação de razões, 3 (três) dias úteis para contrarrazões e até 10(dez) úteis para análise da autoridade superior.
Divulgação/homologação do resultado final	Após o encerramento da fase recursal e julgamento dos eventuais recursos.
Formalização dos instrumentos	Após a homologação do resultado final, observados os procedimentos administrativos necessários.
Realização dos aportes financeiros	Conforme prazo estabelecido no instrumento de formalização, devendo ocorrer previamente à realização do evento.
Entrega ou execução dos aportes não financeiros	Conforme a natureza do aporte, a proposta aprovada e o prazo estabelecido no respectivo instrumento jurídico
Realização da VI INVENTUM 2026	04 a 08 de novembro de 2026
Prazo para prestação de contas	Até 30 dias após o encerramento do evento

12.4.2 - As datas poderão ser ajustadas pela Administração, mediante decisão motivada e divulgação pelos meios oficiais, desde que preservados os prazos aplicáveis, a isonomia entre os interessados e a realização da INVENTUM 2026 no período previsto.

12.4.3 - O não cumprimento dos prazos estabelecidos para realização, entrega ou execução dos aportes sujeitará o Patrocinador às consequências previstas no Termo de Referência, no edital e no respectivo instrumento jurídico

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A Promotora se reserva o direito de revogar ou anular este Edital, parcial ou totalmente, sem que caiba a (às) proponente (s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

13.2 - A promotora poderá realizar diligências durante o processo de seleção, para que técnicos competentes elaborem pareceres necessários à fundamentação das decisões.

13.3 - A participação no processo implica na aceitação integral e irretratável pelo interessado dos termos deste edital, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, a alegação do seu desconhecimento.

14 - DOS ANEXOS

14.1. Constituem anexos do presente edital:

a) Anexo I - Minuta De Contrato De Patrocínio;

b) Anexo II - Minuta De Termo De Compromisso;

c) Anexo III - Minuta De Permissão de Uso;

c) Anexo IV - Formulário de Proposta;

d) Anexo V - Declaração de Idoneidade e de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

d) Anexo VI - Compromisso de Manutenção Das Condições De Habilitação;

e) Anexo VII - Relação De Competições Da Programação Oficial Da INVENTUM 2026 Passíveis De Apoio Ou Premiação Por Patrocínio;

f) Anexo VIII - Termo de Referencia;

g) Anexo IX - Mapa dos Estandes (em mídia digital).

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

Geri Natalino Dutra
Prefeito Municipal

MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

**CONTRATO DE PATROCÍNIO nº **2026 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E
_____, NOS TERMOS DA LEI
MUNICIPAL Nº 6.620/2026 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº
10.939/2026.**

O **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Geri Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1 SESP/PR, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu n.º 25, Bairro Jardim Primavera, CEP 85.502-360, em Pato Branco – PR, doravante denominado **PROMOTOR DA INVENTUM 2026**; e de outro lado, _____, pessoa jurídica/física de direito _____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, com sede/domicílio na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ – _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado(a) **PATROCINADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Patrocínio, oriundo do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, nos termos da Lei Municipal nº 6.620, de 17 de junho de 2026, Decreto Municipal nº 10.939 de 07 de julho de 2026, Lei nº 14.133 de 1 de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 10.057 de 11 de outubro de 2024 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a formalização do patrocínio prestado pelo PATROCINADOR para a 6ª Feira de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pato Branco, promovida pelo Município de Pato Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, no período de 4 a 8 de novembro de 2026, no Centro Regional de Eventos Prefeito Astério Rigon, situado na Rua Benjamin Borges dos Santos, nº 600, Bairro Fraron, Pato Branco/PR, na categoria abaixo selecionada:

- | | | |
|-----------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------|
| ☐ Diamante | ☐ Ouro | ☐ Prata |
| ☐ Bronze | ☐ Apoiador | |

I - Modalidade do patrocínio:

a) Será fornecido o seguinte aporte:.....

II - A finalidade do patrocínio:.....



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONTRAPARTIDAS

I - Em razão do patrocínio prestado, o PROMOTOR DA INVENTUM 2026 concederá ao PATROCINADOR/APOIADOR as contrapartidas institucionais correspondentes à categoria definida na cláusula primeira deste contrato:

Contrapartida Institucional	Cota Diamante	Cota Ouro	Cota Prata	Cota Bronze	Apoiador
Logomarca em materiais gráficos (físicos, digitais e audiovisuais)	Grande formato e posição prioritária	Médio formato e destaque	Médio formato	Pequeno formato	Menção
Logomarca no site oficial e redes sociais do evento	Grande formato e posição prioritária	Médio formato e destaque	Médio formato	Pequeno formato	Listagem institucional
Inserção em banners, painéis e backdrops	Grande formato e posição prioritária	Médio formato e destaque	Médio formato	Pequeno formato	Não contempla
Backdrop no palco principal	Grande formato e posição prioritária	Médio formato e destaque	Médio formato	Pequeno formato	Não contempla
Publicações nas redes sociais institucionais	Posts dedicados	Posts dedicados	Menção em publicações	Menção em publicações	Crédito institucional
Menção na abertura e encerramento do evento	Discurso institucional	Composição frente de honra	Exibição em telão	Exibição em telão	Não contempla
Agradecimento oficial nas comunicações institucionais	Destaque	Contempla	Contempla	Contempla	Contempla

Parágrafo único. É vedada a divulgação de preços, promoções ou condições comerciais, bem como a formalização de vendas, no âmbito das contrapartidas previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I - A execução do objeto compreende a organização, a estruturação e a realização das atividades previstas no âmbito da INVENTUM 2026, mediante a execução dos aportes, das propostas expositivas e das atividades institucionais aprovadas no Chamamento Público, conforme a forma de participação de cada interessado.

II - A execução observará, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 6.620/2026, do Decreto Municipal nº 10.939/2026, bem como:

- a) as condições estabelecidas neste contrato, no edital e em seus anexos;
- b) as propostas apresentadas e aprovadas;
- c) os instrumentos jurídicos firmados entre as partes;
- d) as diretrizes técnicas, organizacionais e operacionais definidas pela Administração.

1. Os **Patrocinadores** executarão os aportes aprovados e cumprirão as obrigações correspondentes à respectiva cota de patrocínio, fazendo jus às contrapartidas institucionais previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência da contratação é de 120(cento e vinte) dias contado da assinatura do Contrato por ambas as partes.

II - A vigência poderá ser prorrogada, excepcionalmente, mediante decisão motivada da autoridade competente, desde que a prorrogação seja necessária à conclusão do objeto ou ao cumprimento das obrigações pactuadas e seja formalizada antes do término do prazo vigente.

III - O término da vigência não afasta as responsabilidades decorrentes de obrigações executadas de forma irregular, do dever de reparação de danos, da prestação de informações, da entrega de documentos pendentes ou da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PROMOTOR DA INVENTUM 2026

I - Assegurar a efetivação das contrapartidas previstas na Cláusula Segunda;

II - Fiscalizar a execução deste Contrato, adotando as providências cabíveis em caso de descumprimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

I - efetuar o aporte financeiro ou entregar os bens/serviços objeto do patrocínio, nos prazos e condições pactuados;

II - fornecer ao MUNICÍPIO o material necessário à aplicação de sua marca, em formato e especificações técnicas solicitadas;

III - Quando houver tratamento de dados pessoais no desenvolvimento da proposta, o participante deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — e as condições específicas estabelecidas pela Administração.

IV - Realizar o aporte no prazo de até 10(dez) dias úteis, após a assinatura do instrumento contratual.

V - Responsabilizar-se pela origem lícita e regular dos recursos destinados ao patrocínio, bem como pela veracidade das informações prestadas a esse respeito

CLÁUSULA SETIMA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

I - Não se estabelece, em nenhuma hipótese, vínculo de natureza jurídica, trabalhista, previdenciária ou tributária entre o PROMOTOR DA INVENTUM 2026 e o pessoal que o PATROCINADOR utilizar para a execução das atividades decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

I - A execução deste Contrato será acompanhada pela Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, na qualidade de gestora, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 6.620/2026.

II - Para o acompanhamento da execução, ficam indicados:

a) como Gestora dos Instrumentos, a servidora **Leila Mara da Silva Voss**, matrícula nº **112283**;

b) como Fiscal dos Instrumentos, o servidor **Iuris Marcelo da Maia**, matrícula nº **5750-9**.

III - A designação formal da Gestora e do Fiscal deverá ocorrer antes da assinatura dos instrumentos jurídicos, mediante portaria ou ato equivalente da autoridade competente.

IV - Das atribuições da Gestora:

- a) acompanhar a execução administrativa dos instrumentos firmados;
- b) coordenar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município;
- c) acompanhar os prazos de vigência, a entrega dos aportes pelos Patrocinadores, a execução das atividades aprovadas pelos Expositores e a implementação das contrapartidas institucionais previstas nos instrumentos de patrocínio;
- d) manter atualizados os registros relativos à execução no processo administrativo;
- e) registrar as ocorrências relevantes identificadas durante a execução;
- f) adotar as providências necessárias diante de irregularidades ou descumprimentos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após sua constatação;
- g) comunicar à autoridade competente as situações que ultrapassem sua atribuição;
- h) acompanhar e orientar a atuação do Fiscal dos Instrumentos;
- i) elaborar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da INVENTUM 2026, o Relatório de Execução Final;
- j) encaminhar o Relatório de Execução Final à Controladoria Municipal e ao titular da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

V - O Relatório de Execução Final deverá conter, no mínimo, a descrição das atividades realizadas e dos resultados obtidos, a verificação do cumprimento ou descumprimento das obrigações, o registro das contrapartidas implementadas, a descrição de eventuais irregularidades e providências adotadas, a avaliação geral da execução e os indicadores de resultado aplicáveis.

VI - Das atribuições do Fiscal

- a) verificar a efetiva disponibilização dos aportes financeiros e não financeiros;
- b) acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pelos Patrocinadores e pelos Expositores, conforme o respectivo instrumento jurídico;
- c) conferir a conformidade da execução com a proposta aprovada e com o respectivo instrumento jurídico;
- d) acompanhar a entrega de bens, a prestação de serviços, a disponibilização de estruturas, soluções tecnológicas e apoios logísticos ou operacionais;
- e) acompanhar a montagem, o funcionamento e a desmontagem dos estandes e demais estruturas;
- f) verificar a manutenção dos estandes em funcionamento durante todos os horários previstos para a INVENTUM 2026;
- g) fiscalizar o cumprimento das normas de segurança, acessibilidade e das instruções constantes no Manual do Expositor;

- h) verificar a execução das atividades, demonstrações, experiências e demais ações aprovadas;
- i) verificar se as contrapartidas institucionais concedidas estão em conformidade com o instrumento firmado;
- j) registrar documentalmente as ocorrências verificadas, inclusive por meio de fotografias, relatórios ou outros elementos de comprovação;
- k) comunicar à Gestora qualquer irregularidade identificada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

VII - A Gestora e o Fiscal deverão atuar de forma coordenada, mantendo os registros da execução e da fiscalização no processo administrativo e adotando as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas.

VIII - Das Responsabilidades dos Participantes

IX - Os participantes deverão prestar as informações solicitadas, permitir o acompanhamento da execução e atender às orientações e determinações da Gestora e do Fiscal, observados os prazos estabelecidos.

X - Os participantes serão responsáveis:

- a) pela execução integral das obrigações e atividades aprovadas;
- b) pela entrega dos aportes nas condições, quantidades, especificações e prazos pactuados;
- c) pela utilização adequada dos espaços disponibilizados;
- d) pela atuação de sua equipe e pela guarda de seus equipamentos, materiais, produtos e demais bens;
- e) pelo cumprimento das normas legais, regulamentares, operacionais e de segurança aplicáveis;
- f) pela veracidade das informações e dos documentos apresentados; e
- g) pelos danos causados à Administração, às instalações do evento ou a terceiros decorrentes de sua atuação.

XI - Dos Registros e das Providências

XII - A Gestora e o Fiscal atuarão de forma coordenada, mantendo no processo administrativo os registros da execução, das ocorrências, das comunicações realizadas e das providências adotadas.

XIII - Constatada irregularidade, o participante será comunicado para promover a correção no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da interrupção imediata de atividade ou da utilização de estrutura que apresente risco à segurança, ao público ou à regular execução do evento.

XIV - O descumprimento das obrigações poderá resultar na suspensão da atividade, retirada de estrutura ou material, perda das contrapartidas, rescisão do instrumento e aplicação das demais medidas previstas no edital, no instrumento jurídico e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

XV - Do Encerramento

XVI - Ao final da execução, a Gestora e o Fiscal verificarão o cumprimento das obrigações assumidas e poderão solicitar relatórios, registros, documentos comprobatórios ou esclarecimentos aos participantes.

XVII - O encerramento de cada instrumento será formalizado mediante registro no processo administrativo, sem prejuízo da elaboração do Relatório de Execução Final da INVENTUM 2026.

XVIII - em até 30 (trinta) dias após o encerramento do evento o gestor designado elaborará Relatório de Execução Final contendo:

- a) descrição das atividades realizadas e dos resultados obtidos;
- b) atestado de cumprimento ou descumprimento das obrigações e contrapartidas pelo patrocinador;
- c) registro documental das contrapartidas efetivamente implementadas;

- d) descrição de eventuais irregularidades e providências adotadas;
- e) avaliação geral da parceria com recomendações para futuras edições;
- f) indicadores de resultado da ação patrocinada, tais como público beneficiado, alcance das ações, retorno institucional e demais métricas compatíveis com a natureza do objeto, quando aplicáveis.

XIX - O Relatório de Execução Final será encaminhado à Controladoria Municipal e ao titular do órgão ou entidade proponente.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

I - É vedada, no âmbito das contrapartidas institucionais:

- a) a divulgação de preços, condições de pagamento, promoções, ofertas, slogans comerciais ou outros elementos típicos de publicidade mercantil;
- b) a formalização de contratos, vendas ou transações comerciais como parte da contrapartida institucional;
- c) a coleta de contatos, manifestações de interesse ou dados do público para fins negociais, salvo mediante instrumento jurídico próprio e observada a LGPD;
- d) qualquer forma de exploração comercial direta não prevista em instrumento jurídico específico.

II - É vedado o recebimento de patrocínio de pessoas físicas ou jurídicas que:

- a) estejam em débito com a Fazenda Pública Municipal;
- b) tenham sido declaradas inidôneas ou estejam suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;
- c) estejam negativas perante a Administração Pública Municipal;
- d) exerçam atividade ilícita ou incompatível com o interesse público.

III - São vedadas no âmbito do patrocínio:

- a) a promoção de produtos fumígenos;
- b) a promoção de bebidas alcoólicas quando incompatível com o objeto patrocinado;
- c) a promoção de defensivos agrícolas;
- d) a promoção de medicamentos e terapias;
- e) a promoção de conteúdo político-partidário ou religioso;
- f) a concessão de exclusividade no procedimento de credenciamento;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

I - O descumprimento das condições estabelecidas no edital, no termo de referência ou nos instrumentos jurídicos firmados poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação municipal pertinente.

II - Poderão ser adotadas, conforme a gravidade da ocorrência, medidas como advertência, suspensão da participação no evento, impedimento de participação em futuras iniciativas promovidas pelo Município, bem como a rescisão dos instrumentos firmados.

III - Sem prejuízo das medidas administrativas, o participante poderá ser responsabilizado por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação aplicável.



CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- I – os recursos financeiros não utilizados deverão ser devolvidos ao patrocinador no prazo de 30 (trinta) dias contados da rescisão, proporcionalmente às obrigações ainda não cumpridas;
- II – as contrapartidas institucionais que já tenham sido veiculadas até a data da rescisão não serão passíveis de devolução ou compensação, salvo disposição contrária no instrumento;
- III – a rescisão por inadimplemento do patrocinador não gera direito à devolução de recursos já aplicados pelo Município na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco – PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Géri Natalino Dutra — Prefeito Municipal

PATROCINADOR
Representante Legal

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

**TERMO DE COMPROMISSO nº **2026 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E
_____, NOS TERMOS DA LEI
MUNICIPAL Nº 6.620/2026 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº
10.939/2026.**

O **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Geri Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1 SESP/PR, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu n.º 25, Bairro Jardim Primavera, CEP 85.502-360, em Pato Branco – PR, doravante denominado **PROMOTOR DA INVENTUM 2026**; e de outro lado, _____, pessoa jurídica/física de direito _____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, com sede/domicílio na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ – _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado **PATROCINADOR**, resolvem celebrar o presente termo de compromisso, oriundo do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, nos termos da Lei Municipal nº 6.620, de 17 de junho de 2026, Decreto Municipal nº 10.939 de 07 de julho de 2026, Lei nº 14.133 de 1 de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 10.057 de 11 de outubro de 2024 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - O presente Termo de Compromisso tem por objeto formalizar a participação do PATROCINADOR na INVENTUM 2026, mediante a execução da proposta aprovada no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

II - O aporte não financeiro objeto deste instrumento consiste em: *[descrição resumida do aporte, especificações, quantidades]*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENQUADRAMENTO NA COTA DE PATROCÍNIO

I - Considerando o valor econômico aprovado de **R\$** _____, o PATROCINADOR fica enquadrado na categoria _____, conforme as faixas estabelecidas em edital.

II - O enquadramento na respectiva cota não constitui remuneração pelos bens ou serviços disponibilizados, destinando-se exclusivamente à definição das contrapartidas institucionais concedidas ao PATROCINADOR.

III - Caso o aporte efetivamente executado seja inferior ao aprovado, o MUNICÍPIO poderá promover o reenquadramento do PATROCINADOR na cota correspondente ao valor econômico efetivamente reconhecido, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

IV - O presente instrumento não caracteriza contratação remunerada de bens ou serviços pelo MUNICÍPIO, inexistindo obrigação de pagamento ou transferência de recursos ao PATROCINADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONTRAPARTIDAS

I - Em decorrência do enquadramento na Cota _____, serão concedidas ao PATROCINADOR exclusivamente as seguintes contrapartidas institucionais:

Contrapartida Institucional	Cota Diamante	Cota Ouro	Cota Prata	Cota Bronze	Apoiador
Logomarca em materiais gráficos (físicos, digitais e audiovisuais)	Grande formato e posição prioritária	Médio formato e destaque	Médio formato	Pequeno formato	Menção
Logomarca no site oficial e redes sociais do evento	Grande formato e posição prioritária	Médio formato e destaque	Médio formato	Pequeno formato	Listagem institucional
Inserção em banners, painéis e backdrops	Grande formato e posição prioritária	Médio formato e destaque	Médio formato	Pequeno formato	Não contempla
Backdrop no palco principal	Grande formato e posição prioritária	Médio formato e destaque	Médio formato	Pequeno formato	Não contempla
Publicações nas redes sociais institucionais	Posts dedicados	Posts dedicados	Menção em publicações	Menção em publicações	Crédito institucional
Menção na abertura e encerramento do evento	Discurso institucional	Composição o frente de honra	Exibição em telão	Exibição em telão	Não contempla
Agradecimento oficial nas comunicações institucionais	Destaque	Contempla	Contempla	Contempla	Contempla

II - A celebração deste Termo de Compromisso e o enquadramento do PATROCINADOR em qualquer cota de patrocínio não conferem direito à reserva, escolha, ocupação, utilização ou exploração de estande, área expositiva ou qualquer outro espaço físico da INVENTUM 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I - O aporte deverá ser disponibilizado de acordo com a proposta aprovada, devendo sua entrega ou execução ocorrer até _____, conforme prazo definido pela Administração de acordo com a natureza do aporte.

II - Os serviços ou estruturas que, por sua natureza, devam permanecer disponíveis durante a realização da INVENTUM 2026 deverão ser mantidos em pleno funcionamento durante o período pactuado.

III - O PATROCINADOR deverá comunicar imediatamente qualquer ocorrência capaz de comprometer o prazo, a qualidade ou a integral execução do aporte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

- I** – executar integralmente o aporte aprovado;
- II** – cumprir as especificações constantes da proposta;
- III** – observar os prazos definidos pela Administração;
- IV** – fornecer todos os bens, equipamentos, materiais, serviços, mão de obra e demais elementos necessários à execução do aporte, quando compreendidos na proposta;
- V** – suportar integralmente os custos necessários à execução do compromisso assumido;
- VI** – não cobrar do MUNICÍPIO qualquer valor relativo ao aporte;
- VII** – responsabilizar-se pela qualidade e adequação dos bens ou serviços disponibilizados;
- VIII** – substituir, reparar ou adequar, às suas expensas, itens executados em desconformidade, quando tecnicamente possível;
- IX** – cumprir as normas técnicas, legais, regulamentares, sanitárias, ambientais, de segurança e de acessibilidade aplicáveis;
- X** – prestar informações à Gestora e ao Fiscal do presente instrumento;
- XI** – permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução;
- XII** – manter as condições de habilitação durante a vigência do instrumento;
- XIII** – responsabilizar-se por sua equipe, empregados, representantes, materiais e equipamentos;
- XIV** – responsabilizar-se por eventuais danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua atuação;
- XV** – manter a veracidade e atualidade das informações prestadas;
- XVI** – observar as regras de comunicação institucional do MUNICÍPIO;
- XVII** – abster-se de utilizar a condição de PATROCINADOR para interferir na programação, organização, julgamento ou decisões administrativas do evento.
- XVIII** - Quando houver tratamento de dados pessoais no desenvolvimento da proposta, o participante deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — e as condições específicas estabelecidas pela Administração.
- XIX** – Responsabilizar-se pela origem lícita e regular dos recursos, bens ou serviços destinados a INVENTUM 2026, bem como pela veracidade das informações prestadas a esse respeito.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I** – acompanhar a execução do aporte;
- II** – fornecer as orientações necessárias à adequada execução;
- III** – disponibilizar as informações técnicas indispensáveis ao cumprimento do objeto;
- IV** – verificar a conformidade dos bens, serviços ou estruturas disponibilizados;
- V** – registrar no processo administrativo as ocorrências relevantes;
- VI** – implementar as contrapartidas institucionais correspondentes à cota reconhecida;
- VII** – submeter as peças de divulgação à análise da área de comunicação;
- VIII** – assegurar a publicidade e a transparência do patrocínio;
- IX** – comunicar ao PATROCINADOR eventuais irregularidades identificadas;
- X** – adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência da contratação é de 120(cento e vinte) dias contado da assinatura do Contrato por ambas as parte.

II - A vigência poderá ser prorrogada, excepcionalmente, mediante decisão motivada da autoridade competente, desde que a prorrogação seja necessária à conclusão do objeto ou ao cumprimento das obrigações pactuadas e seja formalizada antes do término do prazo vigente.

III - O término da vigência não afasta as responsabilidades decorrentes de obrigações executadas de forma irregular, do dever de reparação de danos, da prestação de informações, da entrega de documentos pendentes ou da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

I - Não se estabelece, em nenhuma hipótese, vínculo de natureza jurídica, trabalhista, previdenciária ou tributária entre o PROMOTOR DA INVENTUM 2026 e o pessoal que o PATROCINADOR utilizar para a execução das atividades decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

I - A execução deste Contrato será acompanhada pela Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, na qualidade de gestora, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 6.620/2026.

II - Para o acompanhamento da execução, ficam indicados:

a) como Gestora dos Instrumentos, a servidora **Leila Mara da Silva Voss**, matrícula nº **112283**;

b) como Fiscal dos Instrumentos, o servidor **Iuris Marcelo da Maia**, matrícula nº **5750-9**.

III - A designação formal da Gestora e do Fiscal deverá ocorrer antes da assinatura dos instrumentos jurídicos, mediante portaria ou ato equivalente da autoridade competente.

IV - Das atribuições da Gestora:

a) acompanhar a execução administrativa dos instrumentos firmados;

b) coordenar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município;

c) acompanhar os prazos de vigência, a entrega dos aportes pelos Patrocinadores, a execução das atividades aprovadas pelos Expositores e a implementação das contrapartidas institucionais previstas nos instrumentos de patrocínio;

d) manter atualizados os registros relativos à execução no processo administrativo;

e) registrar as ocorrências relevantes identificadas durante a execução;

f) adotar as providências necessárias diante de irregularidades ou descumprimentos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após sua constatação;

g) comunicar à autoridade competente as situações que ultrapassem sua atribuição;

h) acompanhar e orientar a atuação do Fiscal dos Instrumentos;

i) elaborar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da INVENTUM 2026, o Relatório de Execução Final;

j) encaminhar o Relatório de Execução Final à Controladoria Municipal e ao titular da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

V - O Relatório de Execução Final deverá conter, no mínimo, a descrição das atividades realizadas e dos resultados obtidos, a verificação do cumprimento ou descumprimento das obrigações, o registro das

contrapartidas implementadas, a descrição de eventuais irregularidades e providências adotadas, a avaliação geral da execução e os indicadores de resultado aplicáveis.

VI - Das atribuições do Fiscal

- a) verificar a efetiva disponibilização dos aportes financeiros e não financeiros;
- b) acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pelos Patrocinadores e pelos Expositores, conforme o respectivo instrumento jurídico;
- c) conferir a conformidade da execução com a proposta aprovada e com o respectivo instrumento jurídico;
- d) acompanhar a entrega de bens, a prestação de serviços, a disponibilização de estruturas, soluções tecnológicas e apoios logísticos ou operacionais;
- e) acompanhar a montagem, o funcionamento e a desmontagem dos estandes e demais estruturas;
- f) verificar a manutenção dos estandes em funcionamento durante todos os horários previstos para a INVENTUM 2026;
- g) fiscalizar o cumprimento das normas de segurança, acessibilidade e das instruções constantes no Manual do Expositor;
- h) verificar a execução das atividades, demonstrações, experiências e demais ações aprovadas;
- i) verificar se as contrapartidas institucionais concedidas estão em conformidade com o instrumento firmado;
- j) registrar documentalmente as ocorrências verificadas, inclusive por meio de fotografias, relatórios ou outros elementos de comprovação;
- k) comunicar à Gestora qualquer irregularidade identificada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

VII - A Gestora e o Fiscal deverão atuar de forma coordenada, mantendo os registros da execução e da fiscalização no processo administrativo e adotando as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas.

VIII - Das Responsabilidades dos Participantes

IX - Os participantes deverão prestar as informações solicitadas, permitir o acompanhamento da execução e atender às orientações e determinações da Gestora e do Fiscal, observados os prazos estabelecidos.

X - Os participantes serão responsáveis:

- a) pela execução integral das obrigações e atividades aprovadas;
- b) pela entrega dos aportes nas condições, quantidades, especificações e prazos pactuados;
- c) pela utilização adequada dos espaços disponibilizados;
- d) pela atuação de sua equipe e pela guarda de seus equipamentos, materiais, produtos e demais bens;
- e) pelo cumprimento das normas legais, regulamentares, operacionais e de segurança aplicáveis;
- f) pela veracidade das informações e dos documentos apresentados; e
- g) pelos danos causados à Administração, às instalações do evento ou a terceiros decorrentes de sua atuação.

XI - Dos Registros e das Providências

XII - A Gestora e o Fiscal atuarão de forma coordenada, mantendo no processo administrativo os registros da execução, das ocorrências, das comunicações realizadas e das providências adotadas.

XIII - Constatada irregularidade, o participante será comunicado para promover a correção no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da interrupção imediata de atividade ou da utilização de estrutura que apresente risco à segurança, ao público ou à regular execução do evento.

XIV - O descumprimento das obrigações poderá resultar na suspensão da atividade, retirada de estrutura ou material, perda das contrapartidas, rescisão do instrumento e aplicação das demais medidas previstas no edital, no instrumento jurídico e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

XV - Do Encerramento

XVI - Ao final da execução, a Gestora e o Fiscal verificarão o cumprimento das obrigações assumidas e poderão solicitar relatórios, registros, documentos comprobatórios ou esclarecimentos aos participantes.

XVII - O encerramento de cada instrumento será formalizado mediante registro no processo administrativo, sem prejuízo da elaboração do Relatório de Execução Final da INVENTUM 2026.

XVIII - em até 30 (trinta) dias após o encerramento do evento o gestor designado elaborará Relatório de Execução Final contendo:

- a) descrição das atividades realizadas e dos resultados obtidos;
- b) atestado de cumprimento ou descumprimento das obrigações e contrapartidas pelo patrocinador;
- c) registro documental das contrapartidas efetivamente implementadas;
- d) descrição de eventuais irregularidades e providências adotadas;
- e) avaliação geral da parceria com recomendações para futuras edições;
- f) indicadores de resultado da ação patrocinada, tais como público beneficiado, alcance das ações, retorno institucional e demais métricas compatíveis com a natureza do objeto, quando aplicáveis.

XIX - O Relatório de Execução Final será encaminhado à Controladoria Municipal e ao titular do órgão ou entidade proponente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

I - É vedada, no âmbito das contrapartidas institucionais:

- a) a divulgação de preços, condições de pagamento, promoções, ofertas, slogans comerciais ou outros elementos típicos de publicidade mercantil;
- b) a formalização de contratos, vendas ou transações comerciais como parte da contrapartida institucional;
- c) a coleta de contatos, manifestações de interesse ou dados do público para fins negociais, salvo mediante instrumento jurídico próprio e observada a LGPD;
- d) qualquer forma de exploração comercial direta não prevista em instrumento jurídico específico.

II - É vedado o recebimento de patrocínio de pessoas físicas ou jurídicas que:

- a) estejam em débito com a Fazenda Pública Municipal;
- b) tenham sido declaradas inidôneas ou estejam suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;
- c) estejam negativas perante a Administração Pública Municipal;
- d) exerçam atividade ilícita ou incompatível com o interesse público.

III - São vedadas no âmbito do patrocínio:

- a) a promoção de produtos fumígenos;
- b) a promoção de bebidas alcoólicas quando incompatível com o objeto patrocinado;
- c) a promoção de defensivos agrícolas;
- d) a promoção de medicamentos e terapias;



- e) a promoção de conteúdo político-partidário ou religioso;
- f) a concessão de exclusividade no procedimento de credenciamento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

I - O descumprimento das condições estabelecidas no edital, no termo de referência ou nos instrumentos jurídicos firmados poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação municipal pertinente.

II - Poderão ser adotadas, conforme a gravidade da ocorrência, medidas como advertência, suspensão da participação no evento, impedimento de participação em futuras iniciativas promovidas pelo Município, bem como a rescisão dos instrumentos firmados.

III - Sem prejuízo das medidas administrativas, o participante poderá ser responsabilizado por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação aplicável.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

I – os recursos financeiros não utilizados deverão ser devolvidos ao patrocinador no prazo de 30 (trinta) dias contados da rescisão, proporcionalmente às obrigações ainda não cumpridas;

II – as contrapartidas institucionais que já tenham sido veiculadas até a data da rescisão não serão passíveis de devolução ou compensação, salvo disposição contrária no instrumento;

III – a rescisão por inadimplemento do patrocinador não gera direito à devolução de recursos já aplicados pelo Município na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco – PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Géri Natalino Dutra — Prefeito Municipal

PATROCINADOR

Representante Legal

MINUTA DE PERMISSÃO DE USO

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO nº **2026 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E
_____, NOS TERMOS DO DECRETO
MUNICIPAL Nº 10.939/2026.**

O **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Geri Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1 SESP/PR, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu nº 25, Bairro Jardim Primavera, CEP 85.502-360, em Pato Branco – PR, doravante denominado **PROMOTOR DA INVENTUM 2026**; e de outro lado, _____, pessoa jurídica/física de direito _____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, com sede/domicílio na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ – _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado **EXPOSITOR**, resolvem celebrar o presente termo de permissão de uso, oriundo do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, nos termos do Decreto Municipal nº 10.939 de 07 de julho de 2026, Lei nº 14.133 de 1 de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 10.057 de 11 de outubro de 2024 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - O presente Termo de Permissão de Uso tem por objeto formalizar a participação do EXPOSITOR na INVENTUM 2026 – 6ª Feira de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pato Branco, promovida pelo Município de Pato Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, no período de 4 a 8 de novembro de 2026, no Centro Regional de Eventos Prefeito Astério Rigon, situado na Rua Benjamin Borges dos Santos, nº 600, Bairro Fraron, Pato Branco/PR, mediante a execução da proposta aprovada no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO DO ESPAÇO PÚBLICO

I - O PROMOTOR DA INVENTUM 2026 concederá ao EXPOSITOR disponibilização temporária e gratuita de espaço físico delimitado na área expositiva da INVENTUM 2026, destinado à instalação de estande próprio, observadas as dimensões, a localização, a classificação, a disponibilidade e as condições definidas pela Administração, e o Manual do Expositor.

II - A gratuidade da ocupação decorre da natureza pública e institucional do evento e da contribuição da proposta expositiva para a programação, a difusão do conhecimento, a apresentação de soluções, projetos e experiências e a qualificação das atividades oferecidas ao público, não sendo exigido pagamento de preço público, tarifa ou valor de inscrição.

III - A montagem, a instalação, a ambientação, o mobiliário, os equipamentos, a comunicação visual, a manutenção interna e a desmontagem do estande serão de responsabilidade exclusiva do Expositor, às suas expensas, mediante prévia aprovação da Administração, quando exigida.

IV - A Administração disponibilizará aos Expositores, no âmbito da infraestrutura geral da INVENTUM 2026:

- a) a delimitação e a organização da área expositiva;
- b) o acesso às áreas comuns do evento;
- c) a manutenção, a limpeza e a conservação das áreas comuns;
- d) a segurança geral e o controle de acesso às áreas comuns, sem caracterizar guarda individualizada de bens, equipamentos ou materiais do Expositor;
- e) o fornecimento de energia elétrica em ponto previamente definido, observados os limites técnicos e as orientações da organização;
- f) a iluminação, a sinalização e a infraestrutura geral das áreas comuns; e
- g) outros serviços gerais disponibilizados uniformemente aos participantes, conforme as condições técnicas e operacionais do evento.

V - A disponibilização do espaço não compreende o fornecimento de estande, mobiliário, equipamentos, internet, decoração, materiais de exposição, instalações elétricas internas, mão de obra ou segurança exclusiva, salvo quando expressamente autorizado ou previsto pela Administração.

VI - As condições e os serviços disponibilizados aos Expositores não se confundem com as contrapartidas institucionais vinculadas às cotas de patrocínio e não conferem direito à inserção de marca nos materiais oficiais, à divulgação institucional ou a outros benefícios reservados aos Patrocinadores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I - A execução do objeto compreende a organização, a estruturação e a realização das atividades previstas no âmbito da INVENTUM 2026, mediante a execução dos aportes, das propostas expositivas e das atividades institucionais aprovadas no Chamamento Público, conforme a forma de participação de cada interessado.

II - A execução observará, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 10.939/2026, bem como:

- a) as condições estabelecidas neste instrumento, no edital e em seus anexos;
- b) as propostas apresentadas e aprovadas;
- c) os instrumentos jurídicos firmados entre as partes;
- d) – as diretrizes técnicas, organizacionais e operacionais definidas pela Administração.

3. Os **Expositores** executarão as atividades, projetos, demonstrações ou experiências aprovadas, observando as condições de utilização do espaço expositivo e as demais regras de organização do evento.

III - Da Organização Dos Espaços

- a) A execução do objeto compreenderá a utilização dos espaços físicos previamente definidos pela Administração, conforme o mapa oficial da INVENTUM 2026.
- b) Os espaços expositivos serão organizados de acordo com sua finalidade, dimensão, tipologia e destinação temática, observadas a natureza das propostas e as condições técnicas e operacionais do evento.

IV - Da Identificação Do Espaço

- a) Fica concedido ao EXPOSITOR, para os fins previstos neste Termo de Permissão de Uso, o espaço localizado _____, correspondente a _____m², ficando sua utilização restrita a execução da proposta aprovada.

b) O espaço objeto da cessão deverá ser utilizado exclusivamente para o fim apresentado em proposta e aprovado pela comissão, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa, bem como sua transferência, cessão ou disponibilização a terceiros.

V - Das Condições de Montagem e Utilização

a) A montagem, a utilização e a desmontagem dos espaços deverão observar as dimensões, características, prazos e condições definidas neste instrumento, no edital, em seus anexos e, quando houver, no Manual do Expositor.

b) Os participantes deverão respeitar as normas de segurança, acessibilidade, prevenção de incêndios, higiene, organização e circulação de pessoas, bem como as orientações da Comissão Organizadora e dos órgãos competentes.

c) Qualquer estrutura, equipamento, instalação elétrica, elemento suspenso, comunicação visual ou intervenção no espaço deverá ser previamente autorizada pela Comissão Organizadora, sendo vedada a alteração da estrutura física disponibilizada sem autorização expressa.

d) Os espaços deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades aprovadas no processo de seleção, não sendo permitida sua cessão, transferência, compartilhamento ou utilização por terceiros sem autorização da Administração.

e) Os participantes serão responsáveis pela montagem, conservação, operação e desmontagem de suas estruturas, bem como pelos equipamentos, materiais, produtos e demais bens utilizados durante o evento, respondendo por eventuais danos causados ao espaço, às instalações ou a terceiros.

f) Os espaços internos poderão contar com estrutura básica de delimitação, conforme planejamento do evento. Os espaços externos poderão ser disponibilizados apenas com demarcação da área, cabendo ao participante providenciar a estrutura necessária à execução da proposta aprovada.

g) A montagem, utilização e desmontagem dos espaços deverão observar os prazos, horários, condições técnicas, operacionais e de segurança definidos pela Administração, sendo de responsabilidade do participante a montagem, organização, manutenção e desmontagem de sua estrutura, conforme aplicável.

Os prazos a serem observados são os seguintes:

Etapas	Data	Horário
Montagem	05 a 29 de outubro de 2026	8h às 18h
Finalização e decoração	30 de outubro de 2026	até às 14h
Vistoria técnica	30 de outubro de 2026	A partir das 15h
Liberação para exposição	03 de novembro de 2026	A partir das 12h
Desmontagem	09 a 20 de novembro de 2026	8h às 18h

h) Os participantes deverão observar os períodos e horários estabelecidos no cronograma, bem como as orientações de acesso, segurança e operação expedidas pela organização da INVENTUM 2026.

i) A desmontagem e a retirada integral de materiais, equipamentos, mobiliário e demais bens somente poderão ser iniciadas após o encerramento oficial da INVENTUM 2026, observados o período e os horários definidos no cronograma

VI - Do Funcionamento Obrigatório



a) O participante deverá manter o espaço em funcionamento durante todos os períodos da INVENTUM 2026, conforme as datas e os horários abaixo:

Data	Dia da semana	Horário de funcionamento
04 de novembro de 2026	Quarta-feira	Das 19h às 22h
05 de novembro de 2026	Quinta-feira	Das 08h às 22h
06 de novembro de 2026	Sexta-feira	Das 08h às 22h
07 de novembro de 2026	Sábado	Das 09h às 22h
08 de novembro de 2026	Domingo	Das 09h às 19h

b) Deverá ser assegurada a presença de equipe suficiente e devidamente orientada para a execução da atividade aprovada, o atendimento ao público e a conservação do espaço durante todo o período de funcionamento.

c) É vedado o fechamento antecipado, a interrupção injustificada das atividades ou a retirada de equipamentos e materiais antes do encerramento oficial de cada dia, salvo autorização expressa da Comissão Organizadora.

d) A atividade deverá ser executada integralmente conforme a proposta aprovada, observadas as condições técnicas, operacionais e de segurança previstas neste instrumento, no edital e em seus anexos.

VII - Das Normas de Segurança

a) Os participantes deverão observar integralmente as normas de segurança, prevenção e combate a incêndio, acessibilidade, higiene, saúde, proteção ambiental e demais exigências aplicáveis às atividades desenvolvidas durante a INVENTUM 2026.

b) A montagem e a utilização dos espaços deverão preservar as rotas de fuga, saídas de emergência, corredores de circulação, equipamentos de combate a incêndio, instalações elétricas e demais estruturas de segurança do evento, sendo vedada qualquer obstrução, alteração ou uso indevido.

c) As instalações elétricas, estruturas temporárias, equipamentos, máquinas, demonstrações práticas e demais elementos que possam oferecer risco deverão ser adequados às normas técnicas aplicáveis e, quando exigido, acompanhados de laudo, anotação ou registro de responsabilidade técnica e demais autorizações dos órgãos competentes.

d) É vedada a utilização de materiais inflamáveis, explosivos, tóxicos, perfurocortantes, fontes de calor, chamas abertas, equipamentos de risco ou substâncias perigosas sem autorização prévia da Comissão Organizadora e sem o atendimento das exigências legais e técnicas correspondentes.

e) O participante deverá adotar medidas para prevenir acidentes, proteger o público e os trabalhadores e garantir o uso seguro dos equipamentos e estruturas, mantendo equipe responsável e apta a interromper imediatamente qualquer atividade que represente risco.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência da contratação é de 120(cento e vinte) dias contado da assinatura do instrumento por ambas as parte.

II - A vigência poderá ser prorrogada, excepcionalmente, mediante decisão motivada da autoridade competente, desde que a prorrogação seja necessária à conclusão do objeto ou ao cumprimento das obrigações pactuadas e seja formalizada antes do término do prazo vigente.

III - O término da vigência não afasta as responsabilidades decorrentes de obrigações executadas de forma irregular, do dever de reparação de danos, da prestação de informações, da entrega de documentos pendentes ou da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PROMOTOR DA INVENTUM 2026

I - entregar o espaço físico, quando aplicável, em condições adequadas ao uso a que se destina;

II - permitir o acesso do expositor ao imóvel público para suas instalações, montagens e desmontagens, observado o cronograma estabelecido neste instrumento;

III - permitir o uso pacífico do imóvel durante o período de realização da INVENTUM 2026;

IV - disponibilizar a infraestrutura geral do evento, conforme disponibilidade e nos termos do Edital;

V - fiscalizar a execução deste instrumento contratual, adotando as providências cabíveis em caso de descumprimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO EXPOSITOR

I - utilizar o espaço e a programação exclusivamente para os fins da INVENTUM 2026, sendo vedada a cessão a terceiros;

II - zelar pela guarda, limpeza e conservação da área concedida, devolvendo-a nas condições originais ao final do evento;

III - responsabilizar-se por danos causados ao Município ou a terceiros em razão de sua atuação, de seus prepostos ou colaboradores;

IV - observar as normas do Manual do Expositor da INVENTUM 2026.

V - cumprir as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, no edital e em seus anexos;

VI - executar as atividades conforme pactuado, observando os prazos, requisitos e diretrizes definidos pela Administração;

VII - atender às normas legais, regulamentares e operacionais aplicáveis;

VIII - responsabilizar-se por sua equipe, materiais, equipamentos e pela execução das atividades;

IX - assegurar a veracidade das informações prestadas no processo.

X - Quando houver tratamento de dados pessoais no desenvolvimento da proposta, o participante deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — e as condições específicas estabelecidas pela Administração.

XI – manter equipe suficiente e devidamente orientada para a execução da atividade, atendimento ao público e conservação do espaço durante todo o período de funcionamento do evento.

XII – responsabilizar-se pela guarda e segurança de seus equipamentos, materiais, produtos e demais bens utilizados no espaço concedido.

XIII – apresentar, quando exigidos, laudos, registros ou anotações de responsabilidade técnica, licenças e demais autorizações necessárias à instalação e utilização de suas estruturas e equipamentos.

XIV – apresentar, quando solicitado, relatórios, registros, documentos comprobatórios e demais informações necessárias à verificação da execução da proposta.

CLÁUSULA SETIMA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

I - Não se estabelece, em nenhuma hipótese, vínculo de natureza jurídica, trabalhista, previdenciária ou tributária entre o PROMOTOR DA INVENTUM 2026 e o pessoal que o EXPOSITOR utilizar para a execução das atividades decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

I - A execução deste instrumento será acompanhada pela Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, na qualidade de gestora, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 6.620/2026.

II - Para o acompanhamento da execução, ficam indicados:

a) como Gestora dos Instrumentos, a servidora **Leila Mara da Silva Voss**, matrícula nº **112283**;

b) como Fiscal dos Instrumentos, o servidor **Iuris Marcelo da Maia**, matrícula nº **5750-9**.

III - A designação formal da Gestora e do Fiscal deverá ocorrer antes da assinatura dos instrumentos jurídicos, mediante portaria ou ato equivalente da autoridade competente.

IV - Das atribuições da Gestora:

- a) acompanhar a execução administrativa dos instrumentos firmados;
- b) coordenar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município;
- c) acompanhar os prazos de vigência, a entrega dos aportes pelos Patrocinadores, a execução das atividades aprovadas pelos Expositores e a implementação das contrapartidas institucionais previstas nos instrumentos de patrocínio;
- d) manter atualizados os registros relativos à execução no processo administrativo;
- e) registrar as ocorrências relevantes identificadas durante a execução;
- f) adotar as providências necessárias diante de irregularidades ou descumprimentos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após sua constatação;
- g) comunicar à autoridade competente as situações que ultrapassem sua atribuição;
- h) acompanhar e orientar a atuação do Fiscal dos Instrumentos;
- i) elaborar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da INVENTUM 2026, o Relatório de Execução Final;
- j) encaminhar o Relatório de Execução Final à Controladoria Municipal e ao titular da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

V - O Relatório de Execução Final deverá conter, no mínimo, a descrição das atividades realizadas e dos resultados obtidos, a verificação do cumprimento ou descumprimento das obrigações, o registro das contrapartidas/atividades implementadas, a descrição de eventuais irregularidades e providências adotadas, a avaliação geral da execução e os indicadores de resultado aplicáveis.

VI - Das atribuições do Fiscal

- a) verificar a efetiva disponibilização dos aportes financeiros e não financeiros;
- b) acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pelos Patrocinadores e pelos Expositores, conforme o respectivo instrumento jurídico;
- c) conferir a conformidade da execução com a proposta aprovada e com o respectivo instrumento jurídico;
- d) acompanhar a entrega de bens, a prestação de serviços, a disponibilização de estruturas, soluções tecnológicas e apoios logísticos ou operacionais;

- e) acompanhar a montagem, o funcionamento e a desmontagem dos estandes e demais estruturas;
- f) verificar a manutenção dos estandes em funcionamento durante todos os horários previstos para a INVENTUM 2026;
- g) fiscalizar o cumprimento das normas de segurança, acessibilidade e das instruções constantes no Manual do Expositor;
- h) verificar a execução das atividades, demonstrações, experiências e demais ações aprovadas;
- i) verificar se as contrapartidas institucionais concedidas estão em conformidade com o instrumento firmado;
- j) registrar documentalmente as ocorrências verificadas, inclusive por meio de fotografias, relatórios ou outros elementos de comprovação;
- k) comunicar à Gestora qualquer irregularidade identificada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

VII - A Gestora e o Fiscal deverão atuar de forma coordenada, mantendo os registros da execução e da fiscalização no processo administrativo e adotando as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas.

VIII - Das Responsabilidades dos Expositores

IX - Os Expositores deverão prestar as informações solicitadas, permitir o acompanhamento da execução e atender às orientações e determinações da Gestora e do Fiscal, observados os prazos estabelecidos.

X - Os Expositores serão responsáveis:

- a) pela execução integral das obrigações e atividades aprovadas;
- b) pela utilização adequada dos espaços disponibilizados;
- c) pela atuação de sua equipe e pela guarda de seus equipamentos, materiais, produtos e demais bens;
- d) pelo cumprimento das normas legais, regulamentares, operacionais e de segurança aplicáveis;
- e) pela veracidade das informações e dos documentos apresentados; e
- f) pelos danos causados à Administração, às instalações do evento ou a terceiros decorrentes de sua atuação.

XI - Dos Registros e das Providências

XII - A Gestora e o Fiscal atuarão de forma coordenada, mantendo no processo administrativo os registros da execução, das ocorrências, das comunicações realizadas e das providências adotadas.

XIII - Constatada irregularidade, o participante será comunicado para promover a correção no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da interrupção imediata de atividade ou da utilização de estrutura que apresente risco à segurança, ao público ou à regular execução do evento.

XIV - O descumprimento das obrigações poderá resultar na suspensão da atividade, retirada de estrutura ou material, perda das contrapartidas, rescisão do instrumento e aplicação das demais medidas previstas no edital, no instrumento jurídico e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

XV - Do Encerramento

XVI - Ao final da execução, a Gestora e o Fiscal verificarão o cumprimento das obrigações assumidas e poderão solicitar relatórios, registros, documentos comprobatórios ou esclarecimentos aos participantes.

XVII - O encerramento de cada instrumento será formalizado mediante registro no processo administrativo, sem prejuízo da elaboração do Relatório de Execução Final da INVENTUM 2026.



XVIII - em até 30 (trinta) dias após o encerramento do evento o gestor designado elaborará Relatório de Execução Final contendo:

- a) descrição das atividades realizadas e dos resultados obtidos;
- b) atestado de cumprimento ou descumprimento das obrigações e contrapartidas pelo patrocinador;
- c) registro documental das contrapartidas efetivamente implementadas;
- d) descrição de eventuais irregularidades e providências adotadas;
- e) avaliação geral da parceria com recomendações para futuras edições;
- f) indicadores de resultado da ação patrocinada, tais como público beneficiado, alcance das ações, retorno institucional e demais métricas compatíveis com a natureza do objeto, quando aplicáveis.

XIX - O Relatório de Execução Final será encaminhado à Controladoria Municipal e ao titular do órgão ou entidade proponente.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

I - O descumprimento das condições estabelecidas no edital, no termo de referência ou nos instrumentos jurídicos firmados poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 10.939/2026.

II - Poderão ser adotadas, conforme a gravidade da ocorrência, medidas como advertência, suspensão da participação no evento, impedimento de participação em futuras iniciativas promovidas pelo Município, bem como a rescisão dos instrumentos firmados.

III - Sem prejuízo das medidas administrativas, o participante poderá ser responsabilizado por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação aplicável.

CLAUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

I – A extinção do presente instrumento poderá ocorrer nos termos previstos dos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco – PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Géri Natalino Dutra — Prefeito Municipal

EXPOSITOR

Representante Legal

ANEXO IV Formulário de Proposta	
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
Razão Social / Nome Completo	
CNPJ / CPF:	
Nome do responsável:	
Cargo / Função:	
Telefone:	
E-mail:	
Endereço completo:	

2. MODALIDADE DE PARTICIPAÇÃO (escolher a modalidade que deseja participar)	
Patrocinador	() sim () não
Expositor	() sim () não

3. CATEGORIA DE PATROCÍNIO (quando aplicável)	
Diamante - R\$ 60.000,00	() sim () não
Ouro - R\$ 20.000,00	() sim () não
Prata - R\$ 10.000,00	() sim () não
Bronze - R\$ 5.000,00	() sim () não
Apoiador - inferior a R\$ 5.000,00	() sim () não

4. PROPOSTA DE PATROCÍNIO (preencher somente pelo Patrocinador)
4.1 Patrocínio financeiro: Valor (R\$): _____



4.2 Patrocínio in natura:

Descrição do bem/serviço:

Valor estimado (R\$): _____

5. PROPOSTA DO EXPOSITOR (preencher apenas quando aplicável)

Título da proposta expositiva:

Descrição geral da atividade / experiência / ação:

Objetivo da proposta:

Público - alvo estimado:

Resultados esperados:

6. EXECUÇÃO DA PROPOSTA EXPOSITIVA DURANTE A INVENTUM 2026

Como a proposta será executada na INVENTUM 2026:



Duração da atividade (ex: contínua, horários específicos):
Equipe envolvida (quantidade e perfil):

7. VALOR AGREGADO AO EVENTO				
Descreva como sua proposta contribui para a INVENTUM:				
☐ Ciência	☐ Tecnologia	☐ Inovação	☐ Educação	☐ Experiência interativa
Justificativa:				

8. INOVAÇÃO E CRIATIVIDADE DA PROPOSTA EXPOSITIVA
Qual o diferencial da sua proposta?



Possui elementos inovadores? Quais?

9. SOLICITAÇÃO DE ESPAÇO (preencher somente pelo Expositor, conforme mapa da feira)

1ª opção de espaço:

2ª opção de espaço:

Área pretendida (m²):

Tipo: () Interno () Externo

Justificativa técnica da metragem solicitada:

10. ESTRUTURA NECESSÁRIA

Estrutura necessária:

Equipamentos:

Necessidades elétricas ou técnicas específicas:

Outros requisitos operacionais:

11. HISTORICO DE ATUAÇÃO (preencher pelo Expositor)



Descreva experiências anteriores, projetos, atividades ou contribuições relacionadas ao objeto da proposta e aos temas de ciência, tecnologia, inovação, educação, empreendedorismo ou áreas correlatas:

12. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (opcional)

12.1 - Portfólio

12.2 - Apresentação institucional

12.3 - Imagens ou projeto do estande

12.4 - Outros: _____

13. DECLARAÇÃO FINAL

Declaro que:

13.1 - as informações prestadas são verdadeiras;

13.2 - estou ciente e concordo com os termos do Edital;

13.3 - comprometo-me a executar a proposta conforme apresentada, se selecionado.

Local e data: _____

Nome do responsável: _____

Assinatura: _____



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

A empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, com sede/domicílio na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, em _____ – _____, telefone (____) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- não foi declarada inidônea para contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de governo, nem se encontra suspensa de participar de licitações ou chamamentos públicos;
- cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;
- não possui em seu quadro societário ou de empregados servidor ou dirigente do Município de Pato Branco com poder de decisão sobre o presente Chamamento Público;
- compromete-se a manter, durante toda a vigência do Contrato de Patrocínio, as condições de habilitação exigidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

Pato Branco, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) representante legal



ANEXO VI

Compromisso de Manutenção Das Condições De Habilitação

A empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, com sede/domicílio na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, em _____ – _____, telefone (____) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, que:

- está ciente de que deverá manter, durante toda a vigência do Contrato de Patrocínio, todas as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e jurídica exigidas no Edital;
- compromete-se a comunicar imediatamente à SMCTI qualquer alteração que comprometa as condições de habilitação ora declaradas, sob pena das sanções previstas no Edital.

Pato Branco, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) representante legal

ANEXO VII
Relação De Competições Da Programação Oficial Da INVENTUM 2026 Passíveis De Apoio Ou
Premiação Por Patrocínio

Nº	Competição	Breve descritivo / objetivo	Público-alvo	Meta	Valor Premiação	Distribuição da Premiação
1	Corrida Maluca	Competição de carrinhos personalizados, com chassis padronizados, valorizando criatividade, design, engenharia, segurança e trabalho em equipe.	Equipes inscritas, especialmente estudantes, makers e participantes interessados em engenharia, design e criatividade.	20 Equipes	R\$ 5.000,00	1º lugar – R\$ 2.500,00; 2º lugar – R\$ 1.500,00; e 3º lugar – R\$ 1.000,00.
2	Capture The Flag – CTF	Desafio de segurança cibernética com provas práticas de lógica, criptografia, investigação digital e análise de vulnerabilidades, em ambiente controlado e ético.	Estudantes, profissionais e entusiastas de tecnologia da informação e segurança cibernética.	30 participantes	R\$ 2.000,00	1º lugar – R\$ 1.000,00; 2º lugar – R\$ 600,00; e 3º lugar – R\$ 400,00.
3	Desafio de Inteligência Artificial	Avaliar conhecimentos e habilidades de literacia em inteligência artificial, considerando a capacidade de compreender e utilizar adequadamente ferramentas de IA, formular instruções, avaliar criticamente os resultados gerados e reconhecer limitações, riscos e aspectos relacionados ao uso ético e responsável da tecnologia.	Estudantes, pesquisadores, desenvolvedores, startups, empresas e instituições com projetos ou soluções em inteligência artificial.	30 participantes	R\$ 2.000,00	1º lugar – R\$ 1.000,00; 2º lugar – R\$ 600,00; e 3º lugar – R\$ 400,00.
4	Nautimodelismo	Competição de embarcações em miniatura, aplicando conhecimentos de engenharia, design, propulsão, estabilidade e desempenho.	Estudantes, equipes, makers e interessados em engenharia, modelismo e tecnologias aplicadas.	10 Equipes	R\$ 2.000,00	1º lugar – R\$ 1.000,00; 2º lugar – R\$ 600,00; e 3º lugar – R\$ 400,00.

5	Lançamento Balístico	Competição técnico-científica baseada em física aplicada, cálculo, precisão e estratégia de lançamento de dispositivos construídos pelas equipes.	Estudantes e equipes com interesse em física, engenharia, matemática e experimentação científica.	12 Equipes	R\$ 5.000,00	1º lugar – R\$ 1.500,00; 2º lugar – R\$ 1.200,00; 3º lugar – R\$ 1.000,00; 4º lugar – R\$ 700,00; e 5º lugar – R\$ 600,00.
6	Pato Derivadas	Competição acadêmica de matemática, cálculo e derivadas, estimulando raciocínio lógico, domínio conceitual e agilidade na resolução de problemas.	Estudantes e competidores com conhecimentos de matemática e cálculo.	30 competidores	R\$ 2.000,00	1º lugar – R\$ 1.000,00; 2º lugar – R\$ 600,00; e 3º lugar – R\$ 400,00.
7	Xadrez Digital	Competição de xadrez em ambiente digital, estimulando estratégia, concentração, raciocínio lógico e tomada de decisão.	Jogadores de xadrez, estudantes e público interessado em estratégia e jogos digitais.	30 participantes	R\$ 2.000,00	1º lugar – R\$ 1.000,00; 2º lugar – R\$ 600,00; e 3º lugar – R\$ 400,00.
8	Cubo Mágico	Competição de resolução de cubo mágico na modalidade speedcubing, estimulando agilidade, concentração, lógica e raciocínio espacial.	Praticantes de speedcubing, estudantes e público interessado em desafios de lógica.	30 participantes	R\$ 2.000,00	1º lugar – R\$ 1.000,00; 2º lugar – R\$ 600,00; e 3º lugar – R\$ 400,00.
9	2ª INVENTUM Run	Corrida e/ou caminhada de orientação, integrando esporte, saúde, tecnologia, lazer e participação comunitária.	Comunidade em geral, corredores, caminhantes e participantes interessados em esporte, saúde e tecnologia.	30 participantes	R\$ 2.000,00	1º lugar – R\$ 1.000,00; 2º lugar – R\$ 600,00; e 3º lugar – R\$ 400,00.
10	In Concert Festival Musical	Festival competitivo de apresentações musicais, com participação individual ou em grupo, integrando cultura e programação da INVENTUM 2026.	Músicos, estudantes, grupos e participantes inscritos nas categorias previstas no regulamento.	15 participantes	R\$ 2.500,00	1º lugar – R\$ 1.250,00; 2º lugar – R\$ 750,00; e 3º lugar – R\$ 500,00
11	In Concert Kids Festival Musical	Festival competitivo de apresentações musicais voltado ao público infantil e juvenil, com participação individual ou em grupo, incentivando expressão artística, criatividade e integração cultural na programação da INVENTUM 2026.	Crianças e adolescente inscritos nas categorias previstas no regulamento, individualmente ou em grupo.	15 participantes	R\$ 2.500,00	1º lugar – R\$ 1.250,00; 2º lugar – R\$ 750,00; e 3º lugar – R\$ 500,00



ANEXO VIII

TERMO DE REFERENCIA

ANEXO IX

MAPA DOS ESTANDES (em mídia digital)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4971-CBF3-3C10-5C98

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 27/08/2026 14:17:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4971-CBF3-3C10-5C98>

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO À
CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIOS E À PARTICIPAÇÃO DE EXPOSITORES NA
INVENTUM 2026**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

Do Objeto:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto subsidiar a realização de Chamamento Público destinado:

1.1.1. à admissão de interessados na condição de **Patrocinador**, mediante apresentação de aporte financeiro, não financeiro ou combinado, sem limitação quantitativa de adesões, observados os requisitos de admissibilidade, habilitação e enquadramento nas cotas de patrocínio estabelecidas neste Termo de Referência;

1.1.2. à seleção e à classificação de interessados na condição de **Expositor**, pessoas jurídicas de direito público ou privado, independentemente do ramo de atuação, mediante apresentação de proposta de exposição de produtos, serviços, soluções, atividades, conteúdos, demonstrações, projetos ou experiências compatíveis com a natureza e os objetivos da INVENTUM 2026, em razão da limitação dos espaços físicos disponíveis.

1.1.3. O mesmo interessado poderá apresentar, cumulativamente, proposta de patrocínio e proposta expositiva, devendo cada uma ser analisada de forma independente, conforme os requisitos e critérios aplicáveis à respectiva forma de participação.

1.2. O Chamamento Público destina-se à participação na INVENTUM 2026 – 6ª Feira de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pato Branco, promovida pelo Município de Pato Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, no período de 4 a 8 de novembro de 2026, no Centro Regional de Eventos Prefeito Astério Rigon, situado na Rua Benjamin Borges dos Santos, nº 600, Bairro Fraron, Pato Branco/PR.

1.3. A admissão de Patrocinadores não estará sujeita à limitação quantitativa ou à classificação competitiva entre propostas, sem prejuízo da análise do aporte e do respectivo enquadramento na cota de patrocínio correspondente.

1.4. A classificação será aplicável às propostas expositivas, em razão da limitação dos espaços físicos disponíveis, inclusive quando apresentadas por interessado que também participe na condição de Patrocinador, não sendo considerada, para fins de avaliação, classificação, dimensionamento ou distribuição dos espaços expositivos, a existência, o valor ou a categoria do patrocínio oferecido pelo interessado.

Da Finalidade:

1.5. O chamamento tem por finalidade:

- 1.5.1. captar aportes financeiros e não financeiros destinados à realização, ampliação e qualificação da INVENTUM 2026;
- 1.5.2. possibilitar a adesão de Patrocinadores, sem limitação quantitativa, mediante o atendimento dos requisitos definidos neste Termo de Referência;
- 1.5.3. enquadrar os Patrocinadores nas cotas de patrocínio correspondentes ao valor econômico do aporte aprovado, assegurando-lhes as respectivas contrapartidas institucionais;
- 1.5.4. selecionar e classificar as propostas de Expositores para ocupação dos espaços físicos disponíveis, observados os critérios técnicos e objetivos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 1.5.5. ampliar e qualificar a estrutura, a programação e as experiências oferecidas ao público;
- 1.5.6. promover a participação de instituições públicas e privadas interessadas em contribuir para a programação, a estrutura, a execução e os objetivos institucionais da INVENTUM 2026;
- 1.5.7. assegurar que a ocupação dos espaços expositivos esteja vinculada à apresentação de atividade, conteúdo, demonstração, projeto ou experiência compatível com os objetivos da INVENTUM 2026;
- 1.5.8. fortalecer o ecossistema de ciência, tecnologia e inovação de Pato Branco e da região;
- 1.5.9. assegurar transparência, impessoalidade, isonomia, publicidade e observância do interesse público durante todas as etapas do procedimento.

Dos Objetivos:

- 1.6. O objetivo do presente procedimento é:
 - 1.6.1. admitir Patrocinadores que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem limitação quantitativa de adesões;
 - 1.6.2. promover o enquadramento dos Patrocinadores nas cotas de patrocínio correspondentes ao valor econômico do aporte aprovado;
 - 1.6.3. selecionar e classificar as propostas apresentadas na condição de Expositor, em razão da limitação dos espaços físicos disponíveis;
 - 1.6.4. estabelecer critérios objetivos para análise dos aportes, enquadramento nas cotas de patrocínio, avaliação das propostas expositivas e distribuição dos espaços;
 - 1.6.5. vincular as contrapartidas institucionais à respectiva cota de patrocínio, conforme os valores e as condições previamente estabelecidos neste Termo de Referência;
 - 1.6.6. garantir a adequada organização e execução da INVENTUM 2026;
 - 1.6.7. assegurar transparência, isonomia, impessoalidade, publicidade e observância do interesse público;
 - 1.6.8. otimizar a utilização dos recursos públicos e privados envolvidos na realização da INVENTUM 2026.

Da Natureza do Objeto:

1.7. O presente procedimento possui natureza de Chamamento Público destinado à captação de patrocínios e à seleção de propostas de participação expositiva e institucional na INVENTUM 2026, não se caracterizando como contratação de obra, aquisição de bens ou prestação de serviços pela Administração Pública, nem implicando, por si só, dispêndio direto de recursos públicos.

1.7.1. O enquadramento dos Patrocinadores nas cotas de patrocínio observará o capítulo específico deste Termo de Referência.

1.7.2. A classificação competitiva será aplicável somente às propostas apresentadas na condição de Expositor, em razão da limitação dos espaços físicos disponíveis.

1.7.3. A participação do Expositor compreenderá a disponibilização temporária e gratuita de espaço físico para execução da proposta expositiva selecionada, cuja utilização será disciplinada por instrumento próprio de permissão de uso, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no respectivo instrumento.

Da Justificativa da Necessidade:

1.8. A INVENTUM 2026 – 6ª Feira de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pato Branco constitui evento público de grande porte voltado à popularização da ciência, à inclusão tecnológica, à formação de talentos, ao empreendedorismo inovador e ao fortalecimento do ecossistema municipal e regional de inovação.

1.8.1. A feira configura-se como ambiente de experiências, demonstrações, conteúdos técnicos, atividades educativas e interação com o público, promovendo a difusão do conhecimento científico e tecnológico, a aproximação entre poder público, instituições de ensino e pesquisa, setor produtivo e sociedade, bem como a apresentação de projetos, iniciativas e soluções inovadoras.

1.8.2. Desde sua primeira edição, em 2013, a INVENTUM vem ampliando seu alcance e sua capacidade de mobilização. Naquele ano, recebeu mais de 32 mil visitantes e foi apresentada como a primeira feira desse segmento realizada no interior do Estado do Paraná. Nas edições de 2015 e 2017, houve expansão da programação e da participação regional, sendo que, em 2017, o público superou 110 mil visitantes.

1.8.3. A 4ª edição, realizada em 2019, representou um marco de consolidação da feira e de projeção institucional de Pato Branco, ao reunir aproximadamente 180 mil visitantes em uma programação com mais de 170 atividades, entre exposições, competições, oficinas, palestras, experiências imersivas e demonstrações científicas e tecnológicas.

1.8.4. Essa trajetória antecedeu o reconhecimento conferido pela Lei Estadual nº 20.363, de 27 de outubro de 2020, que atribuiu ao Município de Pato Branco o título de Capital Tecnológica e Inovadora do Estado do Paraná.

1.9. Nesse contexto, a INVENTUM 2026 representa a continuidade e o fortalecimento de uma iniciativa pública consolidada, voltada à democratização do conhecimento, à formação de talentos, à aproximação entre ciência e sociedade e à articulação dos diferentes atores do ecossistema de inovação.

1.10. A realização do evento justifica-se, portanto, pela necessidade de promover o desenvolvimento científico, tecnológico, educacional e econômico de Pato Branco e da região, mediante a disseminação do conhecimento, o estímulo à inovação, a integração institucional e a valorização da identidade do Município como território de inovação.

Dos Objetivos Institucionais da INVENTUM 2026

1.11. A INVENTUM 2026 tem como objetivos institucionais:

- 1.11.1. fomentar o interesse da população pela ciência, tecnologia e inovação, por meio de atividades educativas, interativas e acessíveis;
- 1.11.2. fortalecer o empreendedorismo inovador e estimular a geração de negócios, conexões e oportunidades no ecossistema regional;
- 1.11.3. promover a integração entre poder público, setor produtivo, instituições de ensino e sociedade civil;
- 1.11.4. ampliar a visibilidade institucional do Município como referência em inovação, desenvolvimento tecnológico e cidade inteligente;
- 1.11.5. incentivar a difusão de pesquisas, tecnologias e boas práticas desenvolvidas por instituições e organizações;
- 1.11.6. promover a inclusão tecnológica e digital, ampliando o acesso da população às inovações;
- 1.11.7. contribuir para a formação de talentos e desenvolvimento de competências alinhadas às demandas do futuro;
- 1.11.8. fortalecer o desenvolvimento regional sustentável, por meio da articulação entre diferentes atores do ecossistema de inovação.

1.12. A dimensão, a diversidade da programação e a estrutura necessária à realização da INVENTUM 2026 demandam a participação de Patrocinadores, por meio dos aportes destinados à realização e qualificação do evento, e de Expositores, por meio da apresentação de atividades, conteúdos, demonstrações, projetos, soluções e experiências compatíveis com os objetivos institucionais da INVENTUM 2026.

1.13. Nesse sentido, a captação de patrocínios e a participação expositiva:

- I – reduzem a necessidade de utilização exclusiva de recursos públicos;
- II – viabilizam a ampliação e a qualificação da estrutura, da programação e das experiências oferecidas ao público;
- III – permitem maior diversidade de atividades, conteúdos, demonstrações e soluções;
- IV – fortalecem a cooperação entre o Município, instituições públicas, entidades privadas, instituições de ensino, empresas e organizações do ecossistema de inovação;

V – contribuem para a sustentabilidade econômica, institucional e operacional da iniciativa;

VI – possibilitam a ocupação qualificada dos espaços da feira, vinculada à realização de propostas compatíveis com o interesse público e com os objetivos da INVENTUM 2026.

Do Prazo de Vigência:

1.14. O Chamamento Público compreenderá as fases de publicação do edital, recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, análise, julgamento, classificação, divulgação dos resultados, formalização dos instrumentos jurídicos, execução das obrigações assumidas e encerramento administrativo do procedimento.

1.15. Os instrumentos jurídicos decorrentes do Chamamento Público terão vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, abrangendo o período necessário:

I – à preparação e organização das atividades vinculadas à INVENTUM 2026;

II – à entrega ou execução dos aportes não financeiros assumidos;

III – à montagem, execução e desmontagem dos estandes, estruturas, atividades e atrações aprovadas;

IV – à realização da INVENTUM 2026, prevista para o período de 4 a 8 de novembro de 2026;

V – à comprovação do cumprimento das obrigações e das contrapartidas pactuadas; e

VI – à apresentação dos documentos e relatórios eventualmente exigidos para o encerramento do instrumento.

1.16. A vigência poderá ser prorrogada, excepcionalmente, mediante decisão motivada da autoridade competente, desde que a prorrogação seja necessária à conclusão do objeto ou ao cumprimento das obrigações pactuadas e seja formalizada antes do término do prazo vigente.

1.17. O término da vigência não afasta as responsabilidades decorrentes de obrigações executadas de forma irregular, do dever de reparação de danos, da prestação de informações, da entrega de documentos pendentes ou da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

Do Cronograma do Chamamento Público

1.18. O Chamamento Público observará o cronograma abaixo, cujas etapas e prazos serão contados a partir da publicação do Edital, quando assim indicado, sem prejuízo de ajustes devidamente motivados pela Administração e divulgados pelos meios oficiais.

ETAPA	DATA / PRAZO
Publicação do Edital no Diário Oficial do Município	Conforme publicação oficial
Início do prazo para envio de propostas	A partir da publicação do Edital
Encerramento do prazo para envio de propostas	Após o transcurso de 15 (quinze) dias úteis da publicação do Edital
Análise das propostas e habilitação pela Comissão	Até 5 dias úteis após o encerramento do prazo para envio das propostas
Divulgação do resultado preliminar	Até 1 dia útil após a conclusão da análise
Prazo para recurso	3 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado preliminar para apresentação de razões, 3 (três) dias úteis para contrarrazões e até 10(dez) úteis para análise da autoridade superior.
Divulgação/homologação do resultado final	Após o encerramento da fase recursal e julgamento dos eventuais recursos.
Formalização dos instrumentos	Após a homologação do resultado final, observados os procedimentos administrativos necessários.
Realização dos aportes financeiros	Conforme prazo estabelecido no instrumento de formalização, devendo ocorrer previamente à realização do evento.
Entrega ou execução dos aportes não financeiros	Conforme a natureza do aporte, a proposta aprovada e o prazo estabelecido no respectivo instrumento jurídico
Realização da VI INVENTUM 2026	04 a 08 de novembro de 2026
Prazo para prestação de contas	Até 30 dias após o encerramento do evento

Tabela – Cronograma do Chamamento Público e da execução

1.19. As datas poderão ser ajustadas pela Administração, mediante decisão motivada e divulgação pelos meios oficiais, desde que preservados os prazos aplicáveis, a isonomia entre os interessados e a realização da INVENTUM 2026 no período previsto.

1.20. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para realização, entrega ou execução dos aportes sujeitará o Patrocinador às consequências previstas neste Termo de Referência, no edital e no respectivo instrumento jurídico.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO:

Da Fundamentação Técnica e Administrativa

- 2.1. O presente procedimento fundamenta-se na necessidade de viabilizar e qualificar a realização da INVENTUM 2026, evento público de grande porte promovido pelo Município de Pato Branco, voltado à difusão da ciência e da tecnologia, à promoção da inovação, à formação de talentos, ao empreendedorismo e ao desenvolvimento econômico e social.
- 2.2. Para tanto, será realizado Chamamento Público destinado à admissão de Patrocinadores e à seleção de Expositores, observados, conforme o caso, os requisitos de admissibilidade, habilitação, enquadramento nas cotas de patrocínio, avaliação e classificação aplicáveis a cada forma de participação.

Da Adequação ao Interesse Público

- 2.3. O Chamamento Público mostra-se adequado ao interesse público por ampliar a capacidade de realização da INVENTUM 2026, favorecer a participação de diferentes agentes na construção da feira e permitir o aproveitamento de aportes privados em benefício da coletividade. O procedimento também contribui para a oferta de atividades educativas, científicas e tecnológicas à população, para o fortalecimento do empreendedorismo e para a consolidação de Pato Branco como referência em inovação.

Da Justificativa da Escolha do Chamamento Público

- 2.4. A adoção do Chamamento Público fundamenta-se na **Lei Municipal nº 6.620, de 17 de junho de 2026**, especialmente em seu art. 4º, inciso I, e no **Decreto Municipal nº 10.939, de 7 de julho de 2026**, que estabelecem esse procedimento quando houver necessidade de seleção comparativa entre propostas, limitação de vagas, cotas ou espaços.
- 2.5. A INVENTUM 2026 enquadra-se como evento de grande porte, nos termos do art. 6º, inciso III, do Decreto Municipal nº 10.939/2026, considerando a estimativa de público superior a 5.000 participantes e o porte econômico da iniciativa. Nessa condição, o Chamamento Público é obrigatório, conforme o art. 18, § 1º, inciso I, do mesmo Decreto.
- 2.6. No caso concreto, o Chamamento Público unificado justifica-se pela natureza de grande porte da INVENTUM 2026, pela necessidade de conferir publicidade e transparência à captação dos patrocínios e, especificamente quanto aos expositores, pela limitação dos espaços físicos disponíveis e pela consequente necessidade de seleção comparativa das propostas.
- 2.7. A participação exclusivamente como Patrocinador não estará sujeita a limite de adesões, desde que a proposta seja considerada admissível, o interessado atenda aos requisitos de habilitação e o aporte e a identidade institucional sejam compatíveis com a INVENTUM 2026 e com o interesse público.

- 2.8. A avaliação classificatória e a distribuição dos espaços serão aplicáveis exclusivamente aos expositores, em razão da disponibilidade física limitada.

Da Natureza Jurídica do Procedimento

- 2.9. O presente procedimento:
- I – não se caracteriza como aquisição de bens, contratação de serviços ou execução de obras pela Administração Pública;
 - II – consiste em procedimento administrativo de seleção pública que contempla, de forma coordenada e independente, a admissão de Patrocinadores e a seleção de Expositores;
 - III – não implica, por si só, transferência direta de recursos públicos ao particular;
 - IV – poderá resultar na celebração de instrumentos jurídicos específicos, conforme a natureza da participação selecionada.

Da Fundamentação Legal

- 2.10. O presente procedimento encontra amparo:
- I – na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto às disposições aplicáveis à outorga de uso de bem público e aos princípios e regras pertinentes ao procedimento de seleção dos Expositores;
 - II – na Lei Municipal nº 6.620/2026, que dispõe sobre a política de patrocínios no âmbito do Município;
 - III – no Decreto Municipal nº 10.939/2026, que regulamenta a matéria;
 - IV – nos princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
 - V – nas normas internas de planejamento e instrução processual do Município.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Da Solução Adotada

- 3.1. A solução adotada consiste na realização de **Chamamento Público unificado** para seleção de patrocinadores e expositores interessados em participar da INVENTUM 2026, nos termos da Lei Municipal nº 6.620/2026 e do Decreto Municipal nº 10.939/2026.
- 3.2. O procedimento permitirá, em um único processo, receber e avaliar propostas de patrocínio financeiro ou não financeiro, bem como propostas de participação expositiva, observadas as condições específicas de cada forma de participação, a disponibilidade dos espaços físicos e os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 3.3. A adoção de Chamamento Público unificado encontra fundamento no art. 24 do Decreto Municipal nº 10.939/2026, que admite a admissão de patrocinadores e a seleção simultânea expositores, desde que sejam claramente definidos os objetos, as obrigações, os direitos, as contrapartidas e os critérios aplicáveis a cada forma de participação.

Das formas de participação

- 3.4. Para fins do Chamamento Público, os interessados poderão participar nas seguintes condições:
- I – **Patrocinador:** pessoa física ou jurídica de direito privado que realize aporte financeiro ou não financeiro destinado à realização da INVENTUM 2026 e receba as contrapartidas institucionais correspondentes à categoria de patrocínio, sem ocupação obrigatória de espaço expositivo;
 - II – **Expositor:** pessoa jurídica de direito público ou privado, regularmente constituída, independentemente de seu ramo de atuação, que participe da INVENTUM 2026 mediante a apresentação de produtos, serviços, tecnologias, soluções, atividades, demonstrações, experiências, projetos ou conteúdos compatíveis com os objetivos e a natureza do evento, sem que sua participação se caracterize como patrocínio ou gere direito às contrapartidas institucionais destinadas aos patrocinadores.
- 3.5. A participação como expositor não se confunde com patrocínio e não gera, por si só, direito à inserção de marca nos materiais oficiais de divulgação da INVENTUM 2026.

Das Modalidades de Patrocínio

- 3.6. As modalidades de aporte previstas neste item aplicam-se exclusivamente aos patrocinadores.
- 3.7. O patrocínio poderá ser oferecido mediante aporte financeiro ou não financeiro, de forma isolada ou combinada, por meio de:
- I – recursos financeiros;
 - II – fornecimento de bens;
 - III – prestação de serviços relacionados à estrutura, à organização ou à execução da INVENTUM 2026;
 - IV – disponibilização de soluções tecnológicas ou sistemas;
 - V – cessão de uso de equipamentos, estruturas ou instalações;
 - VI – fornecimento de infraestrutura;
 - VII – apoio logístico ou operacional;
 - VIII – veiculação de mídia institucional destinada à divulgação da INVENTUM 2026;
 - IX – cessão de direitos de uso de marcas, imagens, conteúdos ou tecnologias necessários à realização da feira;
 - X – outras formas de apoio material ou operacional, desde que possuam valor econômico mensurável, atendam às necessidades da INVENTUM 2026 e sejam aprovadas pela Administração.
 - XI – adoção, apoio ou patrocínio de competição integrante da programação oficial da INVENTUM 2026, dentre aquelas relacionadas em anexo específico no edital, mediante custeio ou fornecimento de premiação aos vencedores, em dinheiro, bens, equipamentos, serviços, bolsas, vouchers ou outras vantagens de valor econômico mensurável,

observadas as regras da respectiva competição, a prévia aprovação da Administração e as condições estabelecidas no instrumento jurídico.

- 3.8. Os aportes não financeiros deverão possuir valor econômico mensurável, ser compatíveis com as necessidades da INVENTUM 2026 e ter sua estimativa validada pela Administração com base em parâmetros de mercado registrados no processo administrativo.

3.8.1. O aporte destinado à premiação de competição deverá identificar a competição apoiada, dentre aquelas relacionadas em anexo específico no edital, o valor total da premiação, sua forma de entrega, os critérios de distribuição entre os vencedores, os prazos e os documentos comprobatórios correspondentes.

3.8.2. A premiação poderá ser entregue diretamente pelo patrocinador aos vencedores ou operacionalizada na forma definida pela Administração, desde que não implique transferência de recursos públicos ao patrocinador e esteja expressamente prevista no instrumento jurídico.

3.8.3. A adoção ou o patrocínio de competição não conferirá ao patrocinador poder de interferência no regulamento, no julgamento, na classificação ou na escolha dos vencedores, cabendo à organização da INVENTUM 2026 preservar a autonomia técnica, a impessoalidade e a integridade da competição.

3.8.4. Os aportes não financeiros serão entregues ou executados conforme sua natureza, a proposta aprovada e as necessidades operacionais da INVENTUM 2026. O prazo correspondente será definido pela Administração e informado juntamente com a divulgação das propostas aprovadas, sendo reproduzido no respectivo instrumento jurídico.

3.8.5. Os bens e materiais necessários previamente ao evento deverão ser disponibilizados em prazo compatível com sua conferência e utilização, enquanto serviços, estruturas, atividades e premiações vinculados à programação serão executados nas datas definidas para a respectiva atividade.

- 3.9. As atividades, conteúdos, demonstrações, atrações e experiências desenvolvidas nos espaços expositivos deverão integrar a proposta expositiva e contribuir para a programação e para a experiência oferecida ao público, devendo ser compatíveis com os objetivos da INVENTUM 2026, possuir interesse ou utilidade pública e ser aprovadas pela Administração.

3.9.1. A atividade expositiva não será considerada aporte de patrocínio, salvo quando houver proposta de patrocínio autônoma, com bem, serviço, solução ou benefício economicamente mensurável, analisado separadamente pela Administração

- 3.9.2. Não serão reconhecidas como benefício as ações de caráter exclusivamente promocional ou comercial, sem contribuição relevante à programação ou à experiência do público.

Do Funcionamento Geral do Chamamento

- 3.10. O procedimento compreenderá a publicação do edital, o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, a análise de admissibilidade e habilitação, a realização de diligências, quando necessárias, o enquadramento dos Patrocinadores nas respectivas cotas de patrocínio, a avaliação técnica e a classificação das propostas dos Expositores, a divulgação do resultado preliminar, a fase recursal, a homologação do resultado final, a convocação dos classificados e a formalização dos instrumentos jurídicos correspondentes.
- 3.11. As propostas e os documentos de habilitação serão apresentados exclusivamente por meio do Protocolo Externo do sistema 1Doc do Município de Pato Branco, no tipo de protocolo específico da INVENTUM 2026, disponível no endereço: <https://patobranco.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01M0X2DRT19W3X3HRKVQVQK07D>.
- 3.12. O site da INVENTUM (<https://inventum.org.br/>) poderá ser utilizado exclusivamente para divulgação institucional e direcionamento dos interessados ao protocolo oficial, não sendo empregado como plataforma de submissão das propostas.

4. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DOS INTERESSADOS

Das Condições Gerais de Participação

4.1 Poderão participar do Chamamento Público os interessados que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos, observadas as exigências específicas aplicáveis à forma de participação pretendida.

4.2 A participação ocorrerá mediante apresentação conjunta da proposta e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do Protocolo Externo do sistema 1Doc do Município de Pato Branco, dentro do prazo fixado no edital.

4.3 A proposta deverá indicar expressamente a forma de participação pretendida, como Patrocinador, Expositor ou ambas, contendo as informações e os documentos necessários à análise de cada condição.

4.4 O interessado será responsável pela veracidade, autenticidade e integridade das informações e dos documentos apresentados, sujeitando-se às consequências administrativas e legais cabíveis em caso de declaração falsa, inexistência ou omissão relevante.

4.5 A participação no Chamamento Público não gera direito automático à seleção, à formalização do instrumento, à concessão de contrapartidas ou à ocupação de espaço físico, que dependerão do atendimento aos requisitos aplicáveis, da habilitação, da aprovação e classificação da proposta, da disponibilidade de espaço e da formalização do respectivo instrumento jurídico.

4.6 Não será admitida proposta que apresente objeto, atividade ou conteúdo incompatível com o interesse público, com os objetivos da INVENTUM 2026 (listados no tópico 1.11) ou com as vedações previstas na Lei Municipal nº 6.620/2026 e no Decreto Municipal nº 10.939/2026.

4.7 Quando houver tratamento de dados pessoais no desenvolvimento da proposta, o participante deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — e as condições específicas estabelecidas pela Administração.

Dos Requisitos Específicos por Forma de Participação

4.8 Patrocinador

4.8.1 Poderão participar como Patrocinadores as pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que ofereçam aporte financeiro ou não financeiro destinado à realização da INVENTUM 2026, observadas as condições previstas na Lei Municipal nº 6.620/2026, no Decreto Municipal nº 10.939/2026 e neste Termo de Referência.

4.8.2 A participação como Patrocinador não gera direito, preferência, reserva ou vantagem na seleção ou distribuição de espaço expositivo. O interessado que também pretenda participar como Expositor deverá apresentar proposta própria e submeter-se aos requisitos, critérios de avaliação, classificação e distribuição aplicáveis a essa forma de participação.

4.8.3 O Patrocinador deverá atender às condições de habilitação estabelecidas neste capítulo e manter sua regularidade durante toda a vigência do instrumento jurídico firmado.

4.9 Expositor

4.9.1 Poderão participar como Expositores as pessoas jurídicas de direito público ou privado, independentemente do setor econômico ou ramo de atuação, que apresentem proposta de atividade, demonstração, experiência, projeto, exposição ou conteúdo compatível com os objetivos e a programação da INVENTUM 2026, previstos no item 1.11 deste Termo de Referência.

4.9.2 A participação como Expositor não se caracteriza como patrocínio, não implica enquadramento em cota e não confere direito às contrapartidas institucionais destinadas aos Patrocinadores, fazendo jus exclusivamente às contrapartidas previstas no item 4.15 deste Termo de Referência.

Das Cotas de Patrocínio e das Contrapartidas

4.10 Os Patrocinadores serão enquadrados nas cotas de patrocínio conforme o valor do aporte aprovado pela Administração, sendo as respectivas contrapartidas definidas na tabela a seguir:

Cota	Valor mínimo do aporte
Diamante	R\$ 60.000,00
Ouro	R\$ 20.000,00
Prata	R\$ 10.000,00
Bronze	R\$ 5.000,00
Apoiador	Aporte inferior a R\$ 5.000,00

Tabela 1 – Categorias e cotas de patrocínio

- 4.11 A opção pela participação como Patrocinador não dá direito automático a espaço expositivo. Para utilização do espaço, o interessado deverá inscrever-se como Expositor, ficando sujeito à avaliação e à classificação da proposta expositiva, à disponibilidade de vagas e à destinação prevista no mapa oficial da INVENTUM 2026.
- 4.12 O enquadramento na respectiva cota definirá as contrapartidas institucionais concedidas ao participante, observados os limites, as condições e as formas de divulgação estabelecidas na tabela abaixo:

Contrapartida Institucional	Cota Diamante	Cota Ouro	Cota Prata	Cota Bronze	Apoiador
Logomarca em materiais gráficos (físicos, digitais e audiovisuais)	Grande formato e posição prioritária	Médio formato e destaque	Médio formato	Pequeno formato	Menção
Logomarca no site oficial e redes sociais do evento	Grande formato e posição prioritária	Médio formato e destaque	Médio formato	Pequeno formato	Listagem institucional
Inserção em banners, painéis e backdrops	Grande formato e posição prioritária	Médio formato e destaque	Médio formato	Pequeno formato	Não contempla
Backdrop no palco principal	Grande formato e posição prioritária	Médio formato e destaque	Médio formato	Pequeno formato	Não contempla
Publicações nas redes sociais institucionais	Posts dedicados	Posts dedicados	Menção em publicações	Menção em publicações	Crédito institucional
Menção na abertura e encerramento do evento	Discurso institucional	Composição o frente de honra	Exibição em telão	Exibição em telão	Não contempla
Agradecimento oficial nas comunicações institucionais	Destaque	Contempla	Contempla	Contempla	Contempla

Tabela 2 – Contrapartidas institucionais por cota

- 4.13 Considera-se **Apoiador** o participante que realizar aporte financeiro, não financeiro ou combinado em valor inferior ao mínimo estabelecido para a categoria Bronze. O Apoiador fará jus exclusivamente às contrapartidas institucionais previstas para essa categoria.

Da Disponibilização dos Espaços aos Expositores

- 4.14 Aos Expositores selecionados será assegurada a disponibilização temporária e gratuita de espaço físico delimitado na área expositiva da INVENTUM 2026, destinado à instalação de estande próprio, observadas as dimensões, a localização, a classificação, a disponibilidade, as condições definidas pela Administração e o Manual do Expositor.

- 4.14.1 A gratuidade da ocupação decorre da natureza pública e institucional do evento e da contribuição da proposta expositiva para a programação, a difusão do conhecimento, a

apresentação de soluções, projetos e experiências e a qualificação das atividades oferecidas ao público, não sendo exigido pagamento de preço público, tarifa ou valor de inscrição.

- 4.14.2 A montagem, a instalação, a ambientação, o mobiliário, os equipamentos, a comunicação visual, a manutenção interna e a desmontagem do estande serão de responsabilidade exclusiva do Expositor, às suas expensas, mediante prévia aprovação da Administração, quando exigida.
- 4.14.3 A Administração disponibilizará aos Expositores, no âmbito da infraestrutura geral da INVENTUM 2026:
- I – a delimitação e a organização da área expositiva;
 - II – o acesso às áreas comuns do evento;
 - III – a manutenção, a limpeza e a conservação das áreas comuns;
 - IV – a segurança geral e o controle de acesso às áreas comuns, sem caracterizar guarda individualizada de bens, equipamentos ou materiais do Expositor;
 - V – o fornecimento de energia elétrica em ponto previamente definido, observados os limites técnicos e as orientações da organização;
 - VI – a iluminação, a sinalização e a infraestrutura geral das áreas comuns; e
 - VII – outros serviços gerais disponibilizados uniformemente aos participantes, conforme as condições técnicas e operacionais do evento.
- 4.14.4 A disponibilização do espaço não compreende o fornecimento de estande, mobiliário, equipamentos, internet, decoração, materiais de exposição, instalações elétricas internas, mão de obra ou segurança exclusiva, salvo quando expressamente autorizado ou previsto pela Administração.
- 4.14.5 As condições e os serviços disponibilizados aos Expositores não se confundem com as contrapartidas institucionais vinculadas às cotas de patrocínio e não conferem direito à inserção de marca nos materiais oficiais, à divulgação institucional ou a outros benefícios reservados aos Patrocinadores.

Da Apresentação e do Conteúdo das Propostas

- 4.15 A proposta e os documentos de habilitação serão apresentados conjuntamente, por meio de formulário único disponibilizado no Protocolo Externo do sistema 1Doc do Município de Pato Branco. No formulário, o interessado deverá indicar a forma de participação pretendida, e estar sujeito a condições específicas, conforme abaixo:

4.16 Da proposta do Patrocinador

- 4.16.1 A proposta de patrocínio deverá indicar:
- I – a identificação completa do proponente;
 - II – a modalidade do aporte, especificando se financeiro, não financeiro ou combinado;
 - III – o valor total do patrocínio;
 - IV – a cota de patrocínio pretendida;
 - V – a descrição detalhada do aporte oferecido;
 - VI – as condições necessárias para disponibilização, entrega ou execução do aporte;
 - VII – a origem dos recursos destinados ao patrocínio;
 - VIII – as informações necessárias à verificação da compatibilidade do proponente e do aporte com os objetivos da INVENTUM 2026.

- 4.16.2 Quando o patrocínio for exclusivamente financeiro, o proponente deverá indicar o valor ofertado, sendo o aporte realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do respectivo instrumento jurídico, mediante depósito na conta bancária específica abaixo indicada: Banco do Brasil – BB, Agência: 0495-2, Conta Corrente: 108.380-5, Titular: Município de Pato Branco, CNPJ: 76.995.448/0001-54.
- 4.16.3 Quando o patrocínio for total ou parcialmente não financeiro, a proposta deverá conter a descrição, as especificações, as quantidades, as condições de entrega ou execução e o valor econômico estimado dos bens, serviços ou estruturas oferecidos. O prazo para entrega ou execução do aporte não financeiro será definido pela Administração conforme a natureza do aporte e as necessidades da INVENTUM 2026, e será informado juntamente com a divulgação das propostas aprovadas, devendo constar também no respectivo instrumento jurídico.
- 4.16.4 O valor econômico do aporte não financeiro estará sujeito à validação da Administração, mediante pesquisa ou parâmetros de mercado registrados no processo administrativo, nos termos do art. 8º, § 1º, do Decreto Municipal nº 10.939/2026.
- 4.16.5 O aporte deverá corresponder a necessidade previamente identificada para a realização da INVENTUM 2026, podendo a Administração recusar bens, serviços ou estruturas que não apresentem utilidade, compatibilidade técnica ou interesse público.
- 4.17 Da proposta do Expositor
- 4.17.1 A proposta do expositor deverá conter:
- I – a identificação da instituição proponente;
 - II – a descrição detalhada da atividade, demonstração, experiência, projeto, exposição ou conteúdo;
 - III – os objetivos e os resultados esperados;
 - IV – a demonstração de compatibilidade com os objetivos da INVENTUM 2026 previstos no item 1.11;
 - V – a indicação, em ordem de preferência, de até duas opções de espaços destinados aos Expositores;
 - VI – a descrição da estrutura, dos equipamentos e dos recursos necessários;
 - VII – a estimativa da equipe que atuará durante a feira;
 - VIII – a indicação da dimensão e da tipologia de espaço pretendidas, acompanhada de justificativa técnica compatível com a estrutura, os equipamentos, a dinâmica da atividade, o fluxo estimado de público e as condições operacionais, de segurança e de acessibilidade;
- 4.17.2 A indicação das opções de espaço não gera direito à escolha ou à reserva automática do estande. A atribuição considerará a classificação, a disponibilidade, a adequação técnica e a organização temática e física da INVENTUM 2026.
- 4.17.3 A proposta deverá demonstrar capacidade técnica e operacional para sua execução, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.18 Poderá ser disponibilizado pela Administração formulário único para apresentação das propostas, contemplando todas as modalidades de participação previstas neste Chamamento Público. Caberá ao interessado preencher exclusivamente os campos correspondentes à

modalidade de participação pretendida, observando as instruções constantes no edital, sem prejuízo da apresentação dos documentos complementares exigidos para cada categoria.

Da Habilitação

4.19 A documentação de habilitação deverá ser apresentada conjuntamente com a proposta, por meio do Protocolo Externo do sistema 1Doc, dentro do prazo estabelecido no edital, conforme definido para o fluxo do Chamamento Público.

4.20 A habilitação observará as condições previstas no art. 25 do Decreto Municipal nº 10.939/2026, adaptadas à natureza jurídica de cada participante.

4.21 Para as pessoas jurídicas de direito privado, deverão ser apresentados:

- I – inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – prova regularidade perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- III – prova regularidade trabalhista e perante o FGTS, quando aplicável.

4.22 A ausência de declaração de inidoneidade, impedimento, suspensão ou negativação perante a Administração Pública Municipal poderá ser verificada pela Administração mediante consulta aos cadastros e sistemas oficiais disponíveis.

4.23 Para as pessoas físicas admitidas como patrocinadoras, deverão ser exigidos documentos compatíveis com sua natureza, incluindo:

- I – documento oficial de identificação com foto;
- III – comprovante de endereço atualizado;
- IV – prova regularidade perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;

4.24 Para órgãos e entidades públicas, a documentação será adequada à sua natureza jurídica.

4.25 A Administração poderá dispensar, de forma motivada, documentos que não sejam essenciais à verificação da habilitação, quando a natureza da participação assim permitir, nos termos do art. 25, § 2º, do Decreto Municipal nº 10.939/2026.

Da Comprovação da Origem dos Recursos

4.26 A comprovação da origem dos recursos será exigida quando necessária para definir o enquadramento jurídico do aporte e o instrumento aplicável, especialmente nas seguintes situações:

- I – entidades de natureza parafiscal, que deverão apresentar documentação suficiente para demonstrar se os recursos possuem origem compulsória ou estritamente privada;
- II – entidades sindicais, federações e confederações, que deverão informar e comprovar a origem dos recursos ofertados;
- III – associações privadas sem fins lucrativos, que deverão declarar que os recursos destinados ao patrocínio são de origem estritamente privada e não decorrem de transferências públicas recebidas a qualquer título;
- IV – demais casos em que houver dúvida quanto à natureza pública, parafiscal ou privada dos recursos oferecidos.

4.27 A comprovação poderá ocorrer por meio de declaração do proponente acompanhada, quando necessário, de documentos contábeis, bancários, orçamentários, estatutários ou outros elementos capazes de demonstrar a origem do aporte.

4.28 Quando os recursos forem provenientes de pessoa jurídica de direito público, empresa estatal ou entidade que administre contribuições de natureza parafiscal, o aporte não será automaticamente tratado como patrocínio, devendo ser adotado o instrumento jurídico compatível com a natureza dos recursos, após análise administrativa e, quando exigido, manifestação da Procuradoria-Geral do Município.

4.29 Nos patrocínios realizados por pessoas físicas ou empresas privadas com recursos próprios, a declaração sobre a origem dos recursos constará do instrumento jurídico de formalização, nos termos do art. 34, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 10.939/2026, não sendo necessária documentação complementar, salvo dúvida fundada ou situação específica identificada pela Administração.

Das Hipóteses de Inabilitação

4.30 Não serão habilitados os interessados que:

- I – não atendam às condições de habilitação e regularidade exigidas neste Termo de Referência e no edital, inclusive quanto à regularidade Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e perante o FGTS, quando aplicável;
- II – tenham sido declarados inidôneos ou estejam impedidos ou suspensos de licitar ou contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- III – estejam sujeitos a impedimento ou restrição perante a Administração Pública Municipal, nos termos da regulamentação vigente;
- IV – exerçam atividade ilícita ou incompatível com o interesse público;
- V – deixem de apresentar documento indispensável à verificação das condições de habilitação, observado o procedimento de diligência previsto neste Termo de Referência.

4.31 A documentação deverá estar válida na data de sua apresentação. Quando não houver prazo de validade expresso no documento, poderá ser adotado o prazo definido no edital, desde que compatível com a natureza da certidão ou declaração.

4.32 A habilitação não substitui a avaliação da proposta. O atendimento às condições documentais permitirá o prosseguimento do interessado no Chamamento Público, sem gerar direito automático à classificação, à formalização do instrumento ou à ocupação de espaço.

Dos Critérios de Seleção e Julgamento

4.33 A avaliação das propostas será realizada pela Comissão Especial de Julgamento formalmente designada pela autoridade competente, mediante análise separada de cada forma de participação.

4.34 As propostas de patrocínio serão analisadas quanto à admissibilidade, habilitação, compatibilidade com as necessidades da INVENTUM 2026 e enquadramento na cota correspondente.

4.35 Nos aportes não financeiros ou combinados, a Comissão avaliará a utilidade, a adequação técnica, as especificações, as quantidades, os prazos e o valor econômico dos bens, serviços, estruturas ou soluções oferecidos, podendo aprová-los, aprová-los parcialmente ou recusá-los mediante decisão fundamentada.

4.35.1 A análise do aporte não terá caráter classificatório entre os Patrocinadores, servindo para verificar sua aceitação e definir o valor reconhecido para fins de enquadramento na respectiva cota de patrocínio.

4.36 As propostas apresentadas na condição de Expositor serão avaliadas e classificadas mediante aplicação dos critérios técnicos definidos neste Termo de Referência, em razão da limitação dos espaços físicos disponíveis.

- 4.37 Para cada critério da matriz de avaliação será atribuída nota de 1 (um) a 10 (dez), multiplicada pelo peso correspondente, sendo a pontuação final obtida pela soma das notas ponderadas.
- 4.38 A atribuição das notas observará a referência geral de desempenho prevista na Tabela 3 e os elementos verificáveis definidos para cada critério na matriz de avaliação das propostas expositivas.

Nota	Avaliação
1 a 2	Atendimento insuficiente
3 a 4	Atendimento limitado
5 a 6	Atendimento satisfatório
7 a 8	Bom atendimento
9 a 10	Atendimento excelente

Tabela 3 – Referência de notas para avaliação

- 4.38.1 A atribuição da nota dentro de cada faixa de desempenho deverá considerar os elementos verificáveis previstos para o respectivo critério na matriz de avaliação das propostas expositivas, devendo a Comissão fundamentar a pontuação atribuída com base nas informações efetivamente apresentadas pelo proponente.
- 4.38.2 Dentro de cada faixa, a maior nota será atribuída quando a proposta demonstrar atendimento mais completo, consistente e devidamente evidenciado aos elementos considerados no critério.

Da Análise da Admissão do Patrocinador

- 4.39 A admissão do Patrocinador dependerá da análise da proposta de patrocínio e dos documentos apresentados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.
- 4.40 A Comissão Especial verificará:
- I – o atendimento aos requisitos de habilitação;
 - II – a regularidade e a licitude da origem dos recursos ou do aporte oferecido;
 - III – a compatibilidade da identidade institucional do Patrocinador e do aporte oferecido com os objetivos da INVENTUM 2026 e com o interesse público;
 - IV – a adequação do aporte às necessidades da Administração;
 - V – o valor econômico do aporte, quando não financeiro ou combinado, para fins de enquadramento na respectiva cota de patrocínio.
- 4.41 O aporte não financeiro poderá ser aprovado integral ou parcialmente, ou recusado, mediante decisão fundamentada, quando não atender às necessidades da INVENTUM 2026, apresentar incompatibilidade técnica, inviabilidade operacional ou não possuir valor econômico adequadamente demonstrado.
- 4.42 Atendidos os requisitos de admissibilidade e habilitação, o Patrocinador será admitido e enquadrado na cota de patrocínio correspondente ao valor do aporte aprovado, fazendo jus às contrapartidas institucionais previstas neste Termo de Referência.
- 4.43 A admissão do Patrocinador não possui natureza classificatória e não assegura direito, preferência, reserva, pontuação adicional ou qualquer vantagem na seleção, classificação,

dimensionamento ou distribuição dos espaços expositivos. Caso o Patrocinador também apresente proposta na condição de Expositor, esta será analisada de forma independente, segundo os critérios aplicáveis aos Expositores.

Da Avaliação do Expositor

- 4.44 As propostas apresentadas na condição de Expositor serão avaliadas mediante aplicação da matriz técnica abaixo, observados os critérios objetivos definidos neste Termo de Referência e a limitação dos espaços físicos disponíveis. A pontuação obtida servirá de base para a classificação prevista na seção específica deste Termo de Referência.
- 4.45 A matriz será aplicada igualmente a todas as propostas expositivas, independentemente de o interessado também participar na condição de Patrocinador, não sendo considerada, para fins de pontuação, classificação ou distribuição dos espaços, a existência, o valor ou a categoria de eventual patrocínio.
- 4.46 A avaliação observará os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência, motivação e julgamento objetivo, bem como as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 10.939/2026.

Critério	Elementos considerados	Nota	Peso	Pontuação máxima
Compatibilidade com os objetivos institucionais	Grau de aderência da proposta aos objetivos da INVENTUM 2026 previstos no Termo de Referência, considerando as atividades, conteúdos, experiências, demonstrações, projetos ou soluções efetivamente propostos.	1 a 10	3	30
Inovação e criatividade	Originalidade da proposta e potencial de proporcionar experiência diferenciada, interativa ou relevante ao público da feira.	1 a 10	2	20
Capacidade de execução	Viabilidade técnica e operacional da proposta, considerando estrutura, equipe, organização, recursos necessários e consistência das informações apresentadas.	1 a 10	1	10
Contribuição para a programação e para o público	Benefício técnico, científico, educacional, tecnológico, institucional, empreendedor ou de inovação proporcionado pelas atividades propostas, considerando sua capacidade de gerar conhecimento, interação, experimentação e valor ao público da INVENTUM 2026.	1 a 10	3	30
Histórico de atuação	Experiências anteriores, projetos, atividades e contribuições relacionadas ao objeto da proposta e aos temas de ciência, tecnologia, inovação, educação, empreendedorismo ou áreas correlatas.	1 a 10	1	10
Total			10	100

Tabela 5 – Critérios de avaliação das propostas expositivas

- 4.47 A compatibilidade com os objetivos institucionais será aferida mediante comparação entre a atividade, o conteúdo, o projeto ou a experiência descrita na proposta e os objetivos previstos no item 1.11 deste Termo de Referência.

- 4.48 O histórico de atuação terá natureza complementar. A inexistência de experiência anterior não implicará desclassificação automática, devendo a pontuação considerar os elementos efetivamente comprovados, sem impedir a participação de pessoas jurídicas recém-constituídas ou que ainda não tenham participado de eventos semelhantes.
- 4.49 A atribuição das notas observará a referência geral de desempenho prevista na Tabela 3 deste Termo de Referência e os elementos considerados em cada critério da matriz de avaliação das propostas expositivas.

Da classificação

- 4.50 Para fins de classificação e distribuição dos espaços, a Administração verificará previamente a compatibilidade entre a dimensão e a tipologia de espaço indicadas pelo Expositor e as necessidades de execução demonstradas em sua proposta, considerando a estrutura e os equipamentos a serem instalados, a dinâmica das atividades, o fluxo estimado de público e as condições técnicas, operacionais, de segurança e de acessibilidade.
- 4.51 O enquadramento observará as dimensões, tipologias e destinações previstas neste Termo de Referência e no mapa oficial da INVENTUM 2026 e terá natureza exclusivamente técnica, não constituindo critério de pontuação da proposta.
- 4.52 Quando a dimensão ou tipologia indicada pelo Expositor não se mostrar compatível com a necessidade demonstrada na proposta, a Administração poderá promover seu reenquadramento em espaço de dimensão ou tipologia diversa, mediante decisão fundamentada.
- 4.53 Quando a dimensão solicitada se mostrar superior àquela tecnicamente necessária à execução da proposta, o reenquadramento ocorrerá para a menor faixa de metragem disponível que permita sua execução adequada, considerando a estrutura e os equipamentos previstos, a dinâmica das atividades, o fluxo estimado de público e as condições técnicas, operacionais, de segurança e de acessibilidade.
- 4.54 O Expositor deverá indicar na proposta a metragem pretendida e a metragem mínima necessária à adequada execução da proposta, acompanhadas da respectiva justificativa técnica.
- 4.55 O enquadramento ou eventual reenquadramento da dimensão ou tipologia do espaço constará do resultado preliminar, acompanhado da respectiva fundamentação, podendo o interessado apresentar recurso no prazo e nas condições estabelecidos no cronograma deste Termo de Referência e do edital.
- 4.56 Após a análise dos recursos, o enquadramento definitivo da proposta será considerado para fins de classificação e distribuição dos espaços, observada a respectiva dimensão, tipologia ou destinação e a disponibilidade física existente.
- 4.57 Não será admitida, após o encerramento do prazo de apresentação das propostas, a ampliação da metragem originalmente solicitada, ressalvada a correção de erro material reconhecido pela Administração, desde que não resulte em vantagem competitiva ou prejuízo aos demais interessados.
- 4.58 O enquadramento técnico não assegura, por si só, a atribuição do espaço indicado ou de espaço específico, permanecendo a proposta sujeita à classificação e à disponibilidade física existente.
- 4.59 As propostas apresentadas na condição de Expositor serão classificadas em ordem decrescente da pontuação final obtida, observado o limite máximo de 100 (cem) pontos. Os

interessados admitidos exclusivamente como Patrocinadores não estarão sujeitos à classificação competitiva.

- 4.60 A distribuição dos espaços observará a ordem de classificação entre as propostas enquadradas na respectiva dimensão, tipologia ou destinação, considerando, sempre que possível, as opções de espaço indicadas pelo proponente, sem que essa indicação gere direito automático à reserva ou à escolha de espaço específico.
- 4.61 Caso as opções indicadas não estejam disponíveis, a Administração poderá atribuir outro espaço compatível com o enquadramento técnico da proposta, observadas a ordem de classificação, a organização física da feira, as condições técnicas do local e a disponibilidade existente.
- 4.62 A condição de Patrocinador, o valor do aporte ou a cota de patrocínio não produzirão preferência, pontuação, reserva ou qualquer vantagem no enquadramento, na classificação ou na distribuição dos espaços expositivos.

Dos Critérios de Desempate

- 4.63 Os critérios de desempate serão aplicáveis às propostas de Expositores que obtenham a mesma pontuação final, observada sucessivamente a ordem dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 4.64 Em caso de empate entre Expositores, será considerada, sucessivamente, a maior nota no critério de compatibilidade com os objetivos institucionais, a maior nota no critério de contribuição para a programação e para o público, a maior nota no critério de inovação e criatividade, a maior nota no critério de capacidade de execução e a maior nota no critério de histórico de atuação.
- 4.64.1 Persistindo o empate após a aplicação sucessiva dos critérios acima, será realizado sorteio público, em data, horário e local previamente divulgados, com registro em ata e possibilidade de acompanhamento pelos interessados.
- 4.65 Os participantes admitidos exclusivamente como Patrocinadores não estarão sujeitos à classificação ou ao desempate.

Das Diligências

- 4.66 A Comissão Especial poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações constantes das propostas e dos documentos apresentados, bem como verificar a autenticidade e a regularidade das informações prestadas.
- 4.67 As diligências não poderão resultar na apresentação de proposta nova, na alteração substancial do conteúdo originalmente submetido, na modificação do valor ou da natureza do aporte, na inclusão posterior de nova forma de participação não requerida no prazo de inscrição ou na inclusão posterior de elemento essencial que deveria constar da proposta no prazo de inscrição.
- 4.68 Poderão ser objeto de diligência, entre outras situações:
- I – esclarecimentos sobre informações já constantes da proposta;
 - II – correção de erros materiais, formais ou de cálculo que não alterem a substância da proposta;
 - III – apresentação de documento destinado a comprovar condição preexistente à data final de submissão;
 - IV – atualização de certidão cuja validade tenha expirado após a apresentação da proposta;

V – confirmação da viabilidade técnica, operacional ou econômica do aporte de patrocínio ou da viabilidade técnica e operacional da proposta expositiva;

VI – verificação da autenticidade de documentos e das informações apresentadas.

- 4.69 A solicitação de diligência será encaminhada ao interessado por meio do respectivo protocolo no sistema 1Doc, com indicação clara das informações ou dos documentos requeridos e do prazo para atendimento.
- 4.70 O interessado deverá responder à diligência no prazo de **1 (um) dia útil**, contado da ciência da solicitação, salvo prazo diverso expressamente fixado pela Comissão em razão da complexidade da providência requerida.
- 4.71 O não atendimento da diligência no prazo estabelecido, ou a apresentação de resposta insuficiente, poderá resultar na inadmissão, inabilitação ou desclassificação da proposta, conforme a natureza da pendência, mediante decisão fundamentada da Comissão Especial.
- 4.72 Todas as diligências, respostas, documentos complementares e decisões correspondentes deverão ser juntados ao processo administrativo e registrados na ata ou no relatório de análise, assegurando-se transparência, rastreabilidade e possibilidade de controle pelos interessados.
- 4.73 As diligências serão realizadas com observância da isonomia, da impessoalidade, da razoabilidade e da vedação ao favorecimento, sendo assegurado tratamento equivalente aos interessados que se encontrem em situações semelhantes.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Das Condições de Execução

5.1 A A execução do objeto compreende a organização, a estruturação e a realização das atividades previstas no âmbito da INVENTUM 2026, mediante a execução dos aportes, das propostas expositivas e das atividades institucionais aprovadas no Chamamento Público, conforme a forma de participação de cada interessado.

5.2 A execução observará, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 6.620/2026, do Decreto Municipal nº 10.939/2026, bem como:

I – as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos;

II – as propostas apresentadas e aprovadas;

III – os instrumentos jurídicos firmados entre as partes;

IV – as diretrizes técnicas, organizacionais e operacionais definidas pela Administração.

§ 1º Os **Patrocinadores** executarão os aportes aprovados e cumprirão as obrigações correspondentes à respectiva cota de patrocínio, fazendo jus às contrapartidas institucionais previstas neste Termo de Referência.

§ 2º Os **Expositores** executarão as atividades, projetos, demonstrações ou experiências aprovadas, observando as condições de utilização do espaço expositivo e as demais regras de organização do evento.

Da Organização Dos Espaços

5.3 A execução do objeto compreenderá a utilização dos espaços físicos previamente definidos pela Administração, conforme o mapa oficial da INVENTUM 2026.

5.4 Os espaços expositivos serão organizados de acordo com sua finalidade, dimensão, tipologia e destinação temática, observadas a natureza das propostas e as condições técnicas e operacionais do evento.

Da Distribuição dos Espaços no Mapa Oficial

5.5 A distribuição dos espaços observará o Mapa Oficial da INVENTUM 2026, integrante deste Termo de Referência, no qual constarão a identificação, a localização, as dimensões e a destinação dos estandes disponibilizados no Chamamento Público.

5.6 Os espaços foram organizados considerando a infraestrutura disponível, o fluxo de visitantes, a natureza das atividades, a organização temática e a logística de montagem e funcionamento do evento.

5.7 Os estandes disponibilizados no presente Chamamento Público serão distribuídos da seguinte forma:

Identificação dos módulos	Localização	Composição	Área final	Quantidade de espaços	Destinação
A5 a A10	Área externa	1 módulo de 100 m ²	100 m ²	6	Expositores da área externa
A1 a A4	Área externa	1 módulo de 100 m ²	100 m ²	4	Expositores da área externa
C1 a C24	Área interna	8 módulos de 15 m ²	120 m ²	3	Espaço de Ensino, Pesquisa e Inovação
C33 a C40	Área interna	2 módulos de 15 m ²	30 m ²	4	Expositores da área interna
C41 a C48	Área interna	4 módulos de 15 m ²	60 m ²	2	Expositores da área interna
C57 a C64	Área interna	1 módulo de 15 m ²	15 m ²	8	Expositores da área interna
C65 a C82	Área interna	1 módulo de 15 m ²	15 m ²	18	Expositores da área interna

5.8 Os códigos indicados na tabela correspondem aos módulos físicos identificados no mapa oficial, que poderão ser agrupados para formação dos espaços expositivos nas dimensões previstas. O Expositor deverá indicar, na proposta, a dimensão pretendida e os códigos correspondentes ao espaço de seu interesse.

5.9 O mapa técnico do evento identifica os estandes internos da série C em módulos padronizados de 3 m × 5 m, correspondentes a 15 m² cada, e os estandes externos A5 a A10 com dimensões de 10 m × 10 m, correspondentes a 100 m² cada. Os módulos internos poderão ser agrupados para formação de espaços expositivos de maior dimensão, conforme a distribuição estabelecida neste Termo de Referência.

5.10 2. A ocupação dos espaços físicos não constitui direito autônomo ou adquirido e dependerá:

I – da aprovação da proposta;

II – da classificação obtida;

III – da disponibilidade de espaço na dimensão, tipologia ou destinação em que a proposta tenha sido tecnicamente enquadrada;

IV – da compatibilidade técnica e operacional entre a proposta e o espaço; e

V – do atendimento às condições de habilitação e formalização.

§ 1º Os estandes A5 a A10 serão destinados aos Expositores classificados para a área externa, observadas a adequação da atividade, a ordem de classificação e as condições técnicas do local.

§ 2º Os estandes A1 a A4 serão destinados aos Expositores cujas propostas sejam compatíveis com a área externa, observadas a classificação e as condições de uso definidas pela Administração.

§ 3º Os módulos C1 a C24 serão agrupados para formação de 3 (três) espaços expositivos internos de 120 m² cada, integrantes do Espaço de Ensino, Pesquisa e Inovação, destinados às propostas compatíveis com essa organização temática, observados os critérios de avaliação, enquadramento e classificação previstos neste Termo de Referência.

§ 4º Os módulos C33 a C40 serão agrupados de dois em dois, formando 4 (quatro) espaços expositivos internos de 30 m² cada.

§ 5º Os módulos C41 a C48 serão agrupados de quatro em quatro, formando 2 (dois) espaços expositivos internos de 60 m² cada.

§ 6º Os estandes C57 a C64 permanecerão individualizados, correspondendo a 8 (oito) espaços expositivos internos de 15 m² cada.

§ 7º Os estandes C65 a C82 serão destinados aos Expositores, conforme as dimensões e condições previstas no mapa oficial e neste Termo de Referência.

§ 8º O interessado deverá indicar na proposta a dimensão e a tipologia de espaço pretendidas, a metragem mínima necessária à execução da atividade, a respectiva justificativa técnica e, quando aplicável, os códigos correspondentes aos espaços de seu interesse.

§ 9º A indicação de determinado espaço representa preferência do proponente e não assegura sua reserva ou atribuição, que observará a ordem de classificação, a compatibilidade da proposta com a dimensão solicitada e a disponibilidade existente.

§ 10. Caso o espaço indicado não esteja disponível, a Administração poderá atribuir outro espaço compatível com o enquadramento técnico da proposta, mediante justificativa e observada a ordem de classificação.

§ 11. Os estandes e espaços não relacionados como disponíveis permanecem reservados à Administração para utilização técnica, institucional, operacional ou para atividades integrantes da programação oficial da INVENTUM 2026.

Das Condições de Montagem e Utilização

- 5.11 A montagem, a utilização e a desmontagem dos espaços deverão observar as dimensões, características, prazos e condições definidos no edital, neste Termo de Referência, em seus anexos e, quando houver, no Manual do Expositor.
- 5.12 Os participantes deverão respeitar as normas de segurança, acessibilidade, prevenção de incêndios, higiene, organização e circulação de pessoas, bem como as orientações da Comissão Organizadora e dos órgãos competentes.
- 5.13 Qualquer estrutura, equipamento, instalação elétrica, elemento suspenso, comunicação visual ou intervenção no espaço deverá ser previamente autorizada pela Comissão Organizadora, sendo vedada a alteração da estrutura física disponibilizada sem autorização expressa.
- 5.14 Os espaços deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades aprovadas no processo de seleção, não sendo permitida sua cessão, transferência, compartilhamento ou utilização por terceiros sem autorização da Administração.
- 5.15 Os participantes serão responsáveis pela montagem, conservação, operação e desmontagem de suas estruturas, bem como pelos equipamentos, materiais, produtos e demais bens utilizados durante o evento, respondendo por eventuais danos causados ao espaço, às instalações ou a terceiros.
- 5.16 Os espaços internos poderão contar com estrutura básica de delimitação, conforme planejamento do evento. Os espaços externos poderão ser disponibilizados apenas com demarcação da área, cabendo ao participante providenciar a estrutura necessária à execução da proposta aprovada.
- 5.17 A montagem, utilização e desmontagem dos espaços deverão observar os prazos, horários, condições técnicas, operacionais e de segurança definidos pela Administração, sendo de responsabilidade do participante a montagem, organização, manutenção e desmontagem de sua estrutura, conforme aplicável.
- 5.17.1 A montagem, finalização, vistoria, liberação dos espaços para os expositores e desmontagem dos espaços observarão o seguinte cronograma:

Etapa	Data	Horário
Montagem	05 a 29 de outubro de 2026	8h às 18h
Finalização e decoração	30 de outubro de 2026	até às 14h

Vistoria técnica	30 de outubro de 2026	A partir das 15h
Liberação para exposição	03 de novembro de 2026	A partir das 12h
Desmontagem	09 a 20 de novembro de 2026	8h às 18h

5.17.2 Os participantes deverão observar os períodos e horários estabelecidos no cronograma, bem como as orientações de acesso, segurança e operação expedidas pela organização da INVENTUM 2026.

5.17.3 A desmontagem e a retirada integral de materiais, equipamentos, mobiliário e demais bens somente poderão ser iniciadas após o encerramento oficial da INVENTUM 2026, observados o período e os horários definidos no cronograma.

Do Funcionamento Obrigatório

5.18 O participante deverá manter o espaço em funcionamento durante todos os períodos da INVENTUM 2026, conforme as datas e os horários abaixo:

Data	Dia da semana	Horário de funcionamento
04 de novembro de 2026	Quarta-feira	Das 19h às 22h
05 de novembro de 2026	Quinta-feira	Das 08h às 22h
06 de novembro de 2026	Sexta-feira	Das 08h às 22h
07 de novembro de 2026	Sábado	Das 09h às 22h
08 de novembro de 2026	Domingo	Das 09h às 19h

Tabela 7 – Período e horários de funcionamento da feira

- 5.19 Deverá ser assegurada a presença de equipe suficiente e devidamente orientada para a execução da atividade aprovada, o atendimento ao público e a conservação do espaço durante todo o período de funcionamento.
- 5.20 É vedado o fechamento antecipado, a interrupção injustificada das atividades ou a retirada de equipamentos e materiais antes do encerramento oficial de cada dia, salvo autorização expressa da Comissão Organizadora.
- 5.21 A atividade deverá ser executada integralmente conforme a proposta aprovada, observadas as condições técnicas, operacionais e de segurança previstas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

Das Normas de Segurança

- 5.22 Os participantes deverão observar integralmente as normas de segurança, prevenção e combate a incêndio, acessibilidade, higiene, saúde, proteção ambiental e demais exigências aplicáveis às atividades desenvolvidas durante a INVENTUM 2026.
- 5.23 A montagem e a utilização dos espaços deverão preservar as rotas de fuga, saídas de emergência, corredores de circulação, equipamentos de combate a incêndio, instalações elétricas e demais estruturas de segurança do evento, sendo vedada qualquer obstrução, alteração ou uso indevido.
- 5.24 As instalações elétricas, estruturas temporárias, equipamentos, máquinas, demonstrações práticas e demais elementos que possam oferecer risco deverão ser adequados às normas técnicas aplicáveis e, quando exigido, acompanhados de laudo, anotação ou registro de responsabilidade técnica e demais autorizações dos órgãos competentes.
- 5.25 É vedada a utilização de materiais inflamáveis, explosivos, tóxicos, perfurocortantes, fontes de calor, chamas abertas, equipamentos de risco ou substâncias perigosas sem autorização prévia da Comissão Organizadora e sem o atendimento das exigências legais e técnicas correspondentes.
- 5.26 O participante deverá adotar medidas para prevenir acidentes, proteger o público e os trabalhadores e garantir o uso seguro dos equipamentos e estruturas, mantendo equipe responsável e apta a interromper imediatamente qualquer atividade que represente risco.

Da Formalização Dos Instrumentos

- 5.27 A formalização dos participantes selecionados ocorrerá mediante instrumentos próprios, conforme a natureza da participação, observados a Lei Municipal nº 6.620/2026, o Decreto Municipal nº 10.939/2026 e as demais normas aplicáveis:

I – **Contrato de Patrocínio**, para os Patrocinadores que realizarem aporte financeiro ou combinado;

II – **Termo de Compromisso**, para os Patrocinadores cujo aporte seja exclusivamente não financeiro;

III – **Termo de Permissão de Uso**, para os Expositores selecionados, destinado a disciplinar a utilização temporária e gratuita do espaço expositivo, a execução da proposta aprovada e as obrigações do permissionário.

5.28 Quando o mesmo interessado participar simultaneamente como Patrocinador e Expositor, serão formalizados os instrumentos correspondentes a cada relação, preservada a autonomia entre o patrocínio e a permissão de uso do espaço.

5.29 Os instrumentos estabelecerão, conforme aplicável, o objeto, a finalidade, as obrigações das partes, as contrapartidas institucionais, as condições de utilização dos espaços, o prazo de vigência, as regras de execução, acompanhamento e fiscalização e as consequências do descumprimento.

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS

Do Acompanhamento e da Designação

6.1 A execução dos instrumentos jurídicos decorrentes do Chamamento Público será acompanhada por Gestora e Fiscal, nos termos dos arts. 40 a 43 do Decreto Municipal nº 10.939/2026 e do art. 9º da Lei Municipal nº 6.620/2026.

6.2 Para o acompanhamento da execução, ficam indicados:

I – como Gestora dos Instrumentos, a servidora **Leila Mara da Silva Voss**, matrícula nº **112283**;

II – como Fiscal dos Instrumentos, o servidor **Iuris Marcelo da Maia**, matrícula nº **5750-9**.

6.3 A designação formal da Gestora e do Fiscal deverá ocorrer antes da assinatura dos instrumentos jurídicos, mediante portaria ou ato equivalente da autoridade competente.

Das atribuições da Gestora

6.4 Compete à Gestora dos Instrumentos:

I – acompanhar a execução administrativa dos instrumentos firmados;

II – coordenar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município;

III – acompanhar os prazos de vigência, a realização, entrega ou execução dos aportes pelos Patrocinadores, a execução das atividades aprovadas pelos Expositores e a implementação das contrapartidas institucionais previstas nos instrumentos de patrocínio;

IV – manter atualizados os registros relativos à execução no processo administrativo;

V – registrar as ocorrências relevantes identificadas durante a execução;

VI – adotar as providências necessárias diante de irregularidades ou descumprimentos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após sua constatação;

VII – comunicar à autoridade competente as situações que ultrapassem sua atribuição;

VIII – acompanhar e orientar a atuação do Fiscal dos Instrumentos;

IX – elaborar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da INVENTUM 2026, o Relatório de Execução Final;

X – encaminhar o Relatório de Execução Final à Controladoria Municipal e ao titular da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

6.5 O Relatório de Execução Final deverá conter, no mínimo, a descrição das atividades realizadas e dos resultados obtidos, a verificação do cumprimento ou descumprimento das obrigações, o registro das contrapartidas implementadas, a descrição de eventuais irregularidades e providências adotadas, a avaliação geral da execução e os indicadores de resultado aplicáveis.

Das atribuições do Fiscal

6.6 Compete ao Fiscal dos Instrumentos:

I – verificar a efetiva disponibilização dos aportes financeiros e não financeiros;

II – acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pelos Patrocinadores e pelos Expositores, conforme o respectivo instrumento jurídico;

III – conferir a conformidade da execução com a proposta aprovada e com o respectivo instrumento jurídico;

IV – acompanhar a entrega de bens, a prestação de serviços, a disponibilização de estruturas, soluções tecnológicas e apoios logísticos ou operacionais;

V – acompanhar a montagem, o funcionamento e a desmontagem dos estandes e demais estruturas;

VI – verificar a manutenção dos estandes em funcionamento durante todos os horários previstos para a INVENTUM 2026;

VII – fiscalizar o cumprimento das normas de segurança, acessibilidade e das instruções constantes no Manual do Expositor;

VIII – verificar a execução das atividades, demonstrações, experiências e demais ações aprovadas;

IX – verificar se as contrapartidas institucionais concedidas estão em conformidade com o instrumento firmado;

X – registrar documentalmente as ocorrências verificadas, inclusive por meio de fotografias, relatórios ou outros elementos de comprovação;

XI – comunicar à Gestora qualquer irregularidade identificada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

6.7 A Gestora e o Fiscal deverão atuar de forma coordenada, mantendo os registros da execução e da fiscalização no processo administrativo e adotando as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas.

Das Responsabilidades dos Participantes

6.8 Os participantes deverão prestar as informações solicitadas, permitir o acompanhamento da execução e atender às orientações e determinações da Gestora e do Fiscal, observados os prazos estabelecidos.

6.9 Os participantes serão responsáveis:

- I – pela execução integral das obrigações e atividades aprovadas;
- II – pela entrega dos aportes nas condições, quantidades, especificações e prazos pactuados;
- III – pela utilização adequada dos espaços disponibilizados;
- IV – pela atuação de sua equipe e pela guarda de seus equipamentos, materiais, produtos e demais bens;
- V – pelo cumprimento das normas legais, regulamentares, operacionais e de segurança aplicáveis;
- VI – pela veracidade das informações e dos documentos apresentados; e
- VII – pelos danos causados à Administração, às instalações do evento ou a terceiros decorrentes de sua atuação.

Dos Registros e das Providências

6.10 A Gestora e o Fiscal atuarão de forma coordenada, mantendo no processo administrativo os registros da execução, das ocorrências, das comunicações realizadas e das providências adotadas.

6.11 Constatada irregularidade, o participante será comunicado para promover a correção no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da interrupção imediata de atividade ou da utilização de estrutura que apresente risco à segurança, ao público ou à regular execução do evento.

6.12 O descumprimento das obrigações poderá resultar na suspensão da atividade, retirada de estrutura ou material, perda das contrapartidas, rescisão do instrumento e aplicação das demais medidas previstas no edital, no instrumento jurídico e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Do Encerramento

6.13 Ao final da execução, a Gestora e o Fiscal verificarão o cumprimento das obrigações assumidas e poderão solicitar relatórios, registros, documentos comprobatórios ou esclarecimentos aos participantes.

6.14 O encerramento de cada instrumento será formalizado mediante registro no processo administrativo, sem prejuízo da elaboração do Relatório de Execução Final da INVENTUM 2026.

7 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E EXECUÇÃO:

Da Inexistência De Pagamento Direto

7.1 O presente procedimento não envolve pagamento ou transferência de recursos financeiros pelo Município aos participantes, tendo em vista que:

- I – o Chamamento Público destina-se à captação de patrocínios e à participação de expositores na INVENTUM 2026;
- II – os aportes financeiros e não financeiros serão realizados pelos próprios participantes, na forma prevista no edital e no respectivo instrumento jurídico;
- III – a participação no Chamamento Público não caracteriza contratação remunerada de bens ou serviços pela Administração Municipal; e
- IV – eventuais despesas do Município relacionadas à organização e à infraestrutura do evento

serão objeto de procedimentos administrativos próprios, não se confundindo com este Chamamento Público.

Da Verificação da Execução

7.2 A execução será verificada pela Gestora e pelo Fiscal, conforme as obrigações estabelecidas no instrumento firmado e na proposta aprovada.

7.3 A verificação considerará, conforme o caso, o recebimento do aporte financeiro, a entrega ou execução do aporte não financeiro ou combinado e a execução integral das atividades aprovadas.

7.3.1 A verificação da execução observará a natureza de cada relação, sendo os aportes e contrapartidas avaliados no âmbito do patrocínio e a execução das atividades e condições de uso do espaço verificada no âmbito da participação expositiva.

7.4 A execução somente será considerada regular quando atendidas as condições, quantidades, especificações, prazos e demais requisitos pactuados.

7.5 Eventuais divergências ou pendências serão registradas e comunicadas ao participante para correção, complementação ou substituição, quando cabível.

Da Comprovação

7.6 O cumprimento das obrigações será comprovado mediante documentos compatíveis com a natureza da execução, tais como comprovantes bancários, notas fiscais, termos de entrega, relatórios, registros fotográficos ou outros meios idôneos.

7.7 A comprovação será juntada ao processo administrativo e servirá de base para o ateste da execução e o encerramento do instrumento.

8 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1 O presente procedimento não envolve estimativa de valor de contratação nos moldes tradicionais, uma vez que não se destina à aquisição remunerada de bens ou serviços pela Administração. Trata-se de Chamamento Público para captação de patrocínio, mediante aportes financeiros, não financeiros ou combinados, e para participação expositiva na INVENTUM 2026.

8.2 Ainda assim, a Administração realizará avaliação econômica destinada a demonstrar a razoabilidade das cotas de patrocínio, das contrapartidas concedidas e dos espaços expositivos disponibilizados.

Das Cotas de Patrocínio

8.3 Para subsidiar a definição das cotas de patrocínio da INVENTUM 2026, foram analisados eventos e chamamentos com características relacionadas à inovação, tecnologia, exposição institucional, participação do setor público e promoção de atividades destinadas ao público.

8.4 A pesquisa considerou o porte do evento, a duração, o público informado, a abrangência, os valores de patrocínio, os espaços disponibilizados e as principais contrapartidas oferecidas. Os resultados encontram-se consolidados nas tabelas seguintes, enquanto os documentos consultados e a memória da análise integrarão o Anexo – Estimativa Econômica das Cotas de Patrocínio e dos Espaços Expositivo

Evento	Edição/período	Local	Público informado ou estimado	Duração	Características pertinentes
Connected Smart Cities (CSC) 2026	28 a 30 de setembro de 2026	Expo Center Norte, São Paulo/SP	Mais de 9.000 visitantes e mais de 4.000 congressistas	3 dias	Evento nacional de cidades inteligentes, tecnologia, governo e mobilidade, com previsão de mais de 120 expositores e área superior a 17.000 m².
HardTech Innovation 2026	25 a 28 de maio de 2026	Itajubá/MG	Referência da edição de 2024: mais de 10.000 pessoas	4 dias	Evento de tecnologia, inovação e empreendedorismo, com 86 expositores, mais de 80 palestras e público formado por empresas, startups, governo, universidades e investidores.
Verão Maior Paraná 2025/2026	19 de dezembro de 2025 a 15 de março de 2026	Municípios e praias participantes do Estado do Paraná	Não informado no edital analisado	Evento contínuo	Projeto estadual de grande abrangência territorial, com atividades esportivas, recreativas, turísticas e culturais e possibilidade de ações promocionais nas cidades-sede.

Tabela 8 – Valores praticados em eventos de inovação

8.5 Na tabela é possível perceber que o evento CSC projeta mais de 9.000 visitantes, mais de 4.000 congressistas e 120 expositores para a edição de 2026. O portfólio do HardTech utiliza como referência os resultados de 2024, com mais de 10 mil pessoas, 86 expositores e mais de 80 palestras. O edital do Verão Maior Paraná estabelece o período de 19 de dezembro de 2025 a 15 de março de 2026, mas não apresenta estimativa de público.

8.6 A tabela a seguir apresenta os valores de patrocínio praticados em eventos similares, bem como as principais contrapartidas e oportunidades comerciais identificadas.

Evento	Categoria ou oportunidade	Valor praticado	Espaço ou principal contrapartida	Observações
HardTech Innovation 2026	Steps for the Future	R\$ 20.000,00	Divulgação de marca, 10 passaportes, participação em rodada de negócios e acesso ao lounge	Cota inicial identificada
HardTech Innovation 2026	Future Vision	R\$ 40.000,00	Divulgação ampliada, 15 passaportes, menção no evento e acesso à relação de inscritos, observada a LGPD	Cota intermediária
HardTech Innovation 2026	Great Ideas	R\$ 60.000,00	Estande de 9 m ² , apresentação em palco, 30 passaportes e ativação de marca	Inclui espaço expositivo
HardTech Innovation 2026	Open Innovation	R\$ 100.000,00	Estande de 16 m ² , apresentação em palco, 50 passaportes, destaque em credenciais e ativação de marca	Maior cota localizada
Connected Smart Cities (CSC) 2026	Área livre para patrocinador	R\$ 1.800,00/m ² , acrescido de taxas obrigatórias	Disponibilização de área expositiva	Valor unitário por metro quadrado
Connected Smart Cities (CSC) 2026	Painel no evento	R\$ 25.000,00	Painel de 90 minutos, definição do tema e participantes, até cinco convidados	Disponível a partir da cota Ouro
Connected Smart Cities (CSC) 2026	Palco no estande	R\$ 40.000,00	Espaço para apresentações ao vivo, mobiliário, divulgação e captação de leads	Limitado a quatro patrocinadores
Connected Smart Cities (CSC) 2026	Palco exclusivo – 1 dia	R\$ 80.000,00	Estrutura com audiovisual, transmissão ao vivo, divulgação e seleção de público-alvo	Limitado a um patrocinador
Connected Smart Cities (CSC) 2026	Palco exclusivo – 2 dias	R\$ 140.000,00	Mesmas contrapartidas, durante dois dias	Limitado a um patrocinador

Verão Maior Paraná 2025/2026	Proposta de patrocínio	Valor mínimo de R\$ 100.000,00	Associação da marca, exposição em arenas e palcos e possibilidade de ações promocionais	Não apresenta faixas fechadas de cotas no edital
---	------------------------	---	---	--

Tabela 9 – Referência para cotas de patrocínio em eventos de inovação

8.7 Analisando a tabela notamos que:

8.7.1 As cotas do HardTech variam entre R\$ 20 mil e R\$ 100 mil, sendo que as categorias de R\$ 60 mil e R\$ 100 mil incluem estandes de 9 m² e 16 m², respectivamente.

8.7.2 No Cidade CSC, foram identificados o valor de R\$ 1.800,00 por metro quadrado de área livre, além de oportunidades adicionais entre R\$ 25 mil e R\$ 140 mil.

8.7.3 O Verão Maior Paraná fixa proposta mínima de R\$ 100 mil e admite o custeio direto de despesas ou o aporte financeiro, com contrapartidas proporcionais ao valor oferecido.

8.8 Os parâmetros identificados na pesquisa demonstram que as cotas de patrocínio propostas para a INVENTUM 2026 são compatíveis com aquelas praticadas em eventos de porte e natureza semelhantes. As informações coletadas serviram como referência para a definição dos valores das cotas e das respectivas contrapartidas institucionais, observadas as características, os objetivos, o público estimado e a realidade do Município de Pato Branco, conferindo razoabilidade, proporcionalidade e transparência à modelagem adotada.

Do Valor Estimado dos Espaços Expositivos

8.9 Para demonstrar o valor econômico aproximado dos espaços expositivos disponibilizados na INVENTUM 2026, foram utilizados os preços constantes na Planilha Mapa Comparativo de Preços da infraestrutura do evento, elaborada a partir das cotações consideradas válidas pela Administração.

8.10 O custo estimado de cada estande corresponde à média aritmética dos preços obtidos para a respectiva configuração, conforme a seguinte fórmula:

Valor médio do estande = soma dos preços válidos ÷ quantidade de preços válidos
--

8.11 Para permitir a comparação entre estruturas de diferentes dimensões, também será apurado o custo estimado por metro quadrado:

Valor estimado por m² = valor médio unitário do estande ÷ área do estande

8.12 A Tabela seguinte apresenta uma amostra da estimativa econômica dos estandes conforme orçamentos coletados:

Tipo de estrutura	Área aprox.	Cotações consideradas	Valor médio estimado por estande	Valor aproximado por m²
Estande básico em sistema octanorm, com fechamento, carpete, identificação, iluminação e ponto de tomada	9 m ²	R\$ 2.520,00; R\$ 765,00; R\$ 990,00	R\$ 1.425,00	R\$ 158,33/m²
Estande básico em sistema octanorm, com fechamento, carpete, identificação, iluminação e ponto de tomada	15 m ²	R\$ 4.200,00; R\$ 1.275,00; R\$ 1.650,00	R\$ 2.375,00	R\$ 158,33/m²
Estande básico em sistema octanorm, com fechamento, carpete, identificação, iluminação e ponto de tomada	30 m ²	R\$ 8.800,00; R\$ 2.550,00; R\$ 3.300,00	R\$ 4.883,33	R\$ 162,78/m²
Espaço delimitado por divisórias em sistema octanorm, com aproximadamente 1 metro de altura	9 m ²	R\$ 1.620,00; R\$ 810,00; R\$ 1.980,00; R\$ 810,00	R\$ 1.305,00	R\$ 145,00/m²
Espaço delimitado por divisórias em sistema octanorm, com aproximadamente 1 metro de altura	15 m ²	R\$ 2.700,00; R\$ 1.350,00; R\$ 3.300,00; R\$ 1.350,00	R\$ 2.175,00	R\$ 145,00/m²
Espaço delimitado por divisórias em sistema octanorm, com aproximadamente 1 metro de altura	30 m ²	R\$ 5.400,00; R\$ 2.700,00; R\$ 6.600,00; R\$ 2.700,00	R\$ 4.350,00	R\$ 145,00/m²
Estande construído em madeira revestida com lona impressa	9 m ²	R\$ 8.910,00; R\$ 4.060,00; R\$ 9.900,00	R\$ 7.623,33	R\$ 847,04/m²
Estande construído em madeira revestida com lona impressa	15 m ²	R\$ 14.850,00; R\$ 5.275,00; R\$ 16.500,00	R\$ 12.208,33	R\$ 813,89/m²
Estande construído em madeira revestida com lona impressa	30 m ²	R\$ 29.700,00; R\$ 3.530,00; R\$ 33.000,00	R\$ 22.076,67	R\$ 735,89/m²

Tabela 10 – Estimativa econômica para espaços expositivos

8.13 Os valores demonstrados constituem uma amostra da pesquisa realizada e referem-se exclusivamente às estruturas dos estandes, conforme as especificações técnicas já descritas,

considerando área, padrão construtivo, materiais, montagem e desmontagem. Não foram incluídos no cálculo os custos gerais de implantação, funcionamento e manutenção dos espaços que integram o planejamento global da INVENTUM 2026, como iluminação, sonorização, painéis de LED, televisores, carpetes, sanitários, segurança, bombeiros civis e demais estruturas operacionais de uso comum. Assim, o benefício econômico associado a cada espaço deverá considerar a estrutura efetivamente disponibilizada ao participante, sem equiparação automática entre estandes de igual metragem, mas com características distintas.

8.14 A tabela completa, as cotações consultadas e a memória de cálculo integrarão o Anexo – Planilha Mapa Comparativos de Preços de Infraestrutura - INVENTUM.

Da Consolidação das Estimativas

8.15 Os valores estimados demonstram que os espaços expositivos disponibilizados pela INVENTUM 2026 possuem valor econômico mensurável, compatível com os preços praticados no mercado para estruturas de características semelhantes. A avaliação econômica tem por finalidade conferir transparência à disponibilização temporária e gratuita dos espaços e subsidiar a demonstração do respectivo valor de referência, sem estabelecer qualquer vinculação entre a dimensão, a localização ou a distribuição do espaço e a condição de Patrocinador, o valor do aporte ou a cota de patrocínio.

9 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 O presente procedimento não implica geração de despesa direta para o Município, não havendo, portanto, necessidade de previsão de dotação orçamentária específica.

9.2 Parágrafo único. Eventuais despesas relacionadas à organização do evento correrão por conta de dotações próprias previamente previstas, quando aplicável.

10 DO ENCERRAMENTO FORMAL DO INSTRUMENTO:

10.1 O encerramento do instrumento ocorrerá após a verificação do cumprimento das obrigações assumidas. O Gestor elaborará o Relatório de Execução Final no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da INVENTUM 2026, com base nos registros e documentos da fiscalização, e o encaminhará à Controladoria Municipal e ao titular da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos do art. 43 do Decreto Municipal nº 10.939/2026.

DAS OBRIGAÇÕES:

10.2 As obrigações das partes decorrentes deste procedimento serão formalizadas e detalhadas nos instrumentos jurídicos específicos a serem firmados, conforme a natureza da participação, compreendendo o Contrato de Patrocínio, o Termo de Compromisso e o Termo de Permissão de Uso, conforme aplicável.

10.3 Sem prejuízo do disposto nos instrumentos mencionados, os participantes deverão:

- I – cumprir as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na proposta aprovada;
- II – executar as atividades conforme pactuado, observando os prazos, requisitos e diretrizes definidos pela Administração;
- III – atender às normas legais, regulamentares e operacionais aplicáveis;
- IV – responsabilizar-se por sua equipe, materiais, equipamentos e pela execução das atividades;
- V – assegurar a veracidade das informações prestadas no processo.

10.4 Parágrafo único. As obrigações específicas, incluindo responsabilidades, condições operacionais e eventuais penalidades, serão estabelecidas de forma detalhada nos instrumentos jurídicos firmados entre as partes.

11 DAS SANÇÕES

11.1 O descumprimento das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência ou nos instrumentos jurídicos firmados poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação municipal pertinente.

11.2 Poderão ser adotadas, conforme a gravidade da ocorrência, medidas como advertência, suspensão da participação no evento, impedimento de participação em futuras iniciativas promovidas pelo Município, bem como a rescisão dos instrumentos firmados.

11.3 Sem prejuízo das medidas administrativas, o participante poderá ser responsabilizado por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação aplicável.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O presente Termo de Referência deverá ser observado em conjunto com o edital de chamamento público e seus anexos, que estabelecem as condições específicas de participação, critérios de seleção, obrigações e demais regras aplicáveis.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Municipal nº 6.620/2026 e o Decreto Municipal nº 10.939/2026.

12.3 Este Termo de Referência integra o processo administrativo correspondente, servindo como base para a instrução, execução e acompanhamento do procedimento de chamamento público.

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente*.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

Da Secretaria demandante: Leila Mara da Silva Voss

Do Setor de Planejamento de Contratações:

Do Secretário que acompanhou o processo:

Documento assinado digitalmente, onde todos declaram que as informações prestadas são verdadeiras e estão de acordo e ciente dos itens deste Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao presente processo.